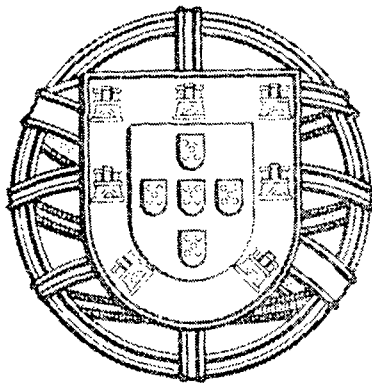




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros	
Serviço Nacional de Protecção Civil	11 609
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	11 609
Instituto Português de Arquivos.....	11 609
Delegação Regional do Norte	11 609
Cinemateca Portuguesa	11 609

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação	
Despacho conjunto	11 609

Ministério da Defesa Nacional	
Estado-Maior-General das Forças Armadas	11 612
Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército ...	11 612
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	11 612
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea)	11 612

Ministério das Finanças	
Portarias	11 612
Inspecção-Geral de Finanças	11 613
Direcção-Geral do Tesouro	11 613
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	11 613
Instituto de Informática	11 613

Ministério do Planeamento e da Administração do Território	
Secretaria-Geral do Ministério	11 613
Gabinete para os Aeroportos da Região Autónoma da Madeira	11 613

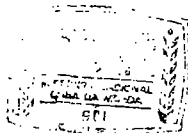
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	11 613
Comissão de Coordenação da Região do Norte.....	11 613
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	11 614

Ministério da Administração Interna	
Secretaria-Geral do Ministério	11 614
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	11 615
Serviço Nacional de Bombeiros	11 615
Governo Civil do Distrito da Guarda.....	11 615
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	11 615

Ministério da Justiça	
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.....	11 615
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores	11 615
Instituto de Reinserção Social.....	11 615

Ministério dos Negócios Estrangeiros	
Comissão Nacional da UNESCO	11 615
Gabinete do Secretário de Estado da Integração Europeia.....	11 615
Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas	11 616

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação	
Instituto de Qualidade Alimentar.....	11 616
Instituto da Vinha e do Vinho.....	11 617
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	11 617
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	11 617
Direcção-Geral da Pecuária	11 618



Direcção-Geral das Florestas	11 619
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	11 619
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	11 619
Instituto Nacional de Investigação Agrária	11 619
Instituto Português de Conservas e Pescado	11 620

Ministério da Indústria e Energia

Instituto Nacional da Propriedade Industrial	11 620
Direcção-Geral de Energia	11 621

Ministério da Educação

Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário	11 621
Inspecção-Geral de Ensino	11 623

Ministério das das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	11 623
Direcção-Geral de Viação	11 624
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	11 624
Junta Autónoma de Estradas	11 624

Ministério da Saúde

Hospitais Cíveis de Lisboa	11 625
Hospitais da Universidade de Coimbra	11 625
Hospital de Egas Moniz	11 626
Hospital de Pulido Valente	11 627
Hospital de Santa Cruz	11 627
Hospital de São Francisco Xavier	11 627
Hospital de São João	11 628
Hospital Distrital de Abrantes	11 628
Hospital Distrital de Anadia	11 628
Hospital Distrital do Barreiro	11 629
Hospital Distrital de Leiria	11 629
Hospital Distrital do Montijo	11 629
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis	11 629
Hospital Distrital de Portimão	11 629
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	11 630
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	11 630
Hospital Distrital de Tondela	11 630
Hospital Distrital de Viana do Castelo	11 630
Hospital Distrital de Vila do Conde	11 630
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	11 631
Hospital Distrital de Vila Real	11 631
Hospital Distrital de Viseu	11 631
Centro Hospitalar de Coimbra	11 632
Hospital Psiquiátrico do Lôrvão	11 632
Centro de Saúde Mental de Évora	11 632
Centro de Saúde Mental de Santarém	11 632
Centro de Saúde Mental de Vila Real	11 632
Centro Regional de Alcoologia do Porto	11 632
Instituto Nacional de Emergência Médica	11 632
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Lisboa	11 632
Escola Superior de Enfermagem da Guarda	11 632
Escola Superior de Enfermagem de Leiria	11 632
Administração Regional de Saúde de Évora	11 633
Administração Regional de Saúde de Lisboa	11 633
Administração Regional de Saúde do Porto	11 633
Administração Regional de Saúde de Setúbal	11 633
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodepen- dência	11 638
Centro das Taipas	11 638

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	11 638
Centro Regional de Segurança Social de Braga	11 638
Centro Regional de Segurança Social de Évora	11 638

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério	11 638
Instituto de Promoção Turística	11 638
Região de Turismo do Algarve	11 639

Tribunal de Contas	11 639
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	11 639
5.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	11 640
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 640
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 641
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	11 641
Tribunal Judicial da Comarca de Beja	11 642
Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede	11 642
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	11 642
Tribunal Judicial da Comarca de Fafe	11 642
Tribunal Judicial da Comarca de Ferrerira do Alentejo	11 643
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	11 643
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	11 643
Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses	11 643
Tribunal Judicial da Comarca de Monção	11 644
Tribunal Judicial da Comarca de Montemor-o-Novo	11 644
Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras	11 644
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	11 644
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Comba Dão	11 644
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	11 645
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	11 645
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	11 645
Tribunal Judicial da Comarca de Sátão	11 645
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras	11 645
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	11 646
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	11 646
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	11 646
Arsenal do Alfeite	11 646
Assembleia Distrital de Aveiro	11 646
Assembleia Distrital de Coimbra	11 646
Câmara Municipal de Alpiarça	11 646
Câmara Municipal de Arronches	11 646
Câmara Municipal da Horta	11 647
Câmara Municipal de Palmela	11 647
Câmara Municipal de Penacova	11 648
Câmara Municipal de Santa Comba Dão	11 648
Município de São João da Madeira	11 648
Câmara Municipal de Torres Novas	11 648
Câmara Municipal de Vila Nova de Ourém	11 649
Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz	11 649
Universidade do Algarve	11 649
Serviços Sociais da Universidade de Aveiro	11 650
Universidade de Évora	11 650
Serviços Sociais da Universidade de Lisboa	11 650
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	11 651
Universidade do Minho	11 651
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	11 652
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	11 652
Universidade do Porto	11 653
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	11 653
Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa	11 653
Instituto Politécnico da Guarda	11 653
Instituto Politécnico de Santarém	11 653

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Serviço Nacional de Protecção Civil

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que na data da publicação do presente aviso no *DR* será afixada neste Serviço, sito na Rua da Bela Vista, à Lapa, 57, em Lisboa, a lista de classificação final relativa ao concurso de chefe de secção, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 8-5-90.

8-10-90. — A Presidente do Júri, *Alda Frazão*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 27-9-90:

Engenheiro José Maria de Veiga Brandão de Brito, chefe da Divisão de Apoio Técnico desta Direcção-Geral — louvado por proposta do director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, pelo modo eficiente como liderou o processo de vitorias aos estádios de futebol, determinado pelo Desp. 103/90, de 26-6, do Secretário de Estado da Cultura, respeitando o prazo útil nele estabelecido, o que exigiu um enorme esforço, que cumpre enaltecer.

8-10-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português de Arquivos

Por despacho de 14-9-90, do presidente do Instituto Português de Arquivos:

João Manuel Santos Vieira, estagiário da carreira técnica superior do Instituto Português de Arquivos — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da posse no referido lugar. (Visto, TC, 26-9-90.)

Por despacho da Subsecretária de Estado da Cultura de 18-9-90:

José Maria Sande e Castro Salgado, estagiário da carreira técnica superior do Instituto Português de Arquivos — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos a partir da data da posse. Autorizada a manutenção do cargo de vice-presidente do referido Instituto. (Visto, TC, 2-10-90.)

(São devidos emolumentos.)

11-10-90. — O Presidente, *Aires Nascimento*.

Delegação Regional do Norte

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada nas instalações da Delegação Regional do Norte da Secretaria de Estado da Cultura, Rua de António Cardoso, 175, Porto, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do mesmo organismo, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 24-8-90.

4-10-90. — Pelo Presidente do Júri, *Marcelo Correia Ribeiro*.

Cinemateca Portuguesa

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 27-9-90:

Cristina Maria Louro Cruz Lopes Dias, na situação de licença ilimitada — autorizado o seu regresso ao serviço. (Não carece de visto ou fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, encontra-se afixada na Secção Administrativa desta Cinemateca, onde pode ser consultada, a lista classificativa da candidata admitida ao concurso para técnica auxiliar de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 95, de 24-4-90.

A referida lista foi homologada por despacho do director da Cinemateca Portuguesa de 2-10-90.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, encontra-se afixada na Secção Administrativa desta Cinemateca, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de provimento de um lugar para estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 210, de 11-9-90.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, encontra-se afixada na Secção Administrativa desta Cinemateca, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de acesso para provimento de um lugar de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 210, de 11-9-90.

3-10-90. — O Director, *Luís de Pina*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto — 1 — Tendo em atenção o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 193/87, de 30-4, determina-se que, no âmbito da Direcção-Geral da Comunicação Social, o curso de formação profissional, previsto como requisito permissivo da transição dos técnicos-adjuntos para a carreira técnica, incida sobre as matérias e tenha o período de duração constante do presente despacho, sem contudo proporcionar equiparação a qualquer grau académico consagrado no sistema geral de ensino.

2 — Os *curricula* referentes às áreas universitárias e de administração pública baseiam-se em cursos organizados por outros departamentos da Administração Pública para idênticos destinatários:

A) Área universitária

I — Princípios gerais de direito (duração 30 horas):

1 — O conceito de direito:

1.1 — As ordens natural, social e normativa;

1.2 — O direito objectivo e subjectivo;

1.3 — A *norma jurídica*;

1.4 — Classificação das normas jurídicas.

2 — Fontes de direito:

2.1 — A lei como fonte de direito;

2.2 — A Constituição;

2.3 — A Assembleia da República;

2.4 — Leis e decretos-leis;

2.5 — Os regulamentos;

2.6 — A hierarquia das fontes e das normas;

2.7 — A feitura das leis;

2.8 — Os assentos;

2.9 — O costume, a jurisprudência e a doutrina.

3 — A interpretação e integração das leis.

4 — A aplicação das leis.

5 — Os ramos de direito.

II — Noções elementares de direito administrativo (duração de 30 horas):

1 — Introdução:

1.1 — Conceito de Administração Pública;

1.2 — Estado e Administração Pública;

1.3 — O Estado e a execução do direito;

1.4 — Características do sistema administrativo português;

1.5 — O direito administrativo como ramo de direito;

1.6 — As fontes do direito administrativo.

2 — A organização administrativa portuguesa:

2.1 — O Estado;

2.2 — O Governo;

2.3 — Os institutos públicos;

2.4 — As empresas públicas;

2.5 — Os serviços públicos;

2.5.1 — Regime jurídico;

2.5.2 — A hierarquia;

2.5.3 — Os poderes do superior;

2.5.4 — O dever de obediência;

2.6 — A descentralização administrativa;

2.7 — A desconcentração administrativa.

3 — A actividade administrativa:

3.1 — O acto administrativo;

3.2 — Validade e eficácia do acto administrativo;

3.3 — Vícios e sanções do acto administrativo;

- 3.4 — Extinção, alteração e suspensão do acto administrativo.
- 4 — Garantias da legalidade e dos administrados:
- 4.1 — Garantias gratuitas;
- 4.2 — Garantias contenciosas.

III — Economia e finanças (duração de 30 horas):

- 1 — Algumas noções de contabilidade social:
- 1.1 — Conceito de sistema económico e suas formas concretas;
- 1.2 — Origens e objectivos — relações com a política económica;
- 1.3 — Noção de circuito económico e identificação dos agentes e respectivas contas;
- 1.4 — Identificação dos agregados macroeconómicos;
- 1.5 — Definição de PNB, PNL, PIB e RN — cálculo a custo de factores e a preços de mercado em volume e valor-métodos de cálculo;
- 1.6 — Receitas públicas, despesas públicas, orçamento e conta.
- 2 — Intervenção pública (política económica):
- 2.1 — Evolução histórica;
- 2.2 — Situação no após-guerra-keinesianismo;
- 2.3 — Aspectos metodológicos:
- 2.3.1 — Objectivos e instrumentos;
- 2.3.2 — Agentes e suas preferências;
- 2.3.3 — Fases de elaboração;
- 2.3.4 — Indicadores de eficiência;
- 2.4 — As várias políticas parcelares — visão sumária;
- 2.5 — Intervenção nas economias mistas — problemas mais importantes.

IV — Organizações internacionais (duração de 30 horas):

- 1 — A Comunidade Económica Europeia (CEE):
- 1.1 — Princípios e objectivos;
- 1.2 — Instituições;
- 1.3 — Linhas de desenvolvimento da política social;
- 1.4 — Livre circulação de pessoas:
- 1.4.1 — O acesso à actividade económica e seu exercício;
- 1.4.2 — Trabalhadores por conta própria e por conta de outrem;
- 1.5 — Comunicação e compensação de ofertas e pedidos de emprego (sistema SEDOC);
- 1.6 — Política de emprego e formação profissional:
- 1.6.1 — Concertação das políticas de emprego nos Estados membros;
- 1.6.2 — Política comum de formação profissional;
- 1.7 — Fundos comunitários:
- 1.7.1 — Introdução;
- 1.7.2 — O Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA):
- 1.7.2.1 — Aspectos gerais do FEOGA — Orientação;
- 1.7.2.2 — Domínios e modos de intervenção do Fundo;
- 1.7.3 — O Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER):
- 1.7.3.1 — A política regional comunitária — antecedentes e primeira fase;
- 1.7.3.2 — O funcionário do novo FEDER;
- 1.7.3.3 — As implicações para Portugal da assunção do *acquis* comunitário;
- 1.7.3.4 — A tramitação burocrática de um projecto FEDER;
- 1.7.4 — Banco Europeu de Investimento (BEI):
- 1.7.4.1 — Actividade e funcionamento do BEI;
- 1.7.4.2 — Instrumentos financeiros geridos pelo BEI;
- 1.7.5 — O Fundo Social Europeu:
- 1.7.5.1 — Instrumentos de política social da CEE;
- 1.7.5.2 — Missões;
- 1.7.5.3 — Funcionamento e gestão;
- 1.7.5.4 — Organização prática ao nível nacional;
- 1.7.5.5 — Adequabilidade à situação nacional.
- 2 — A Organização Internacional do Trabalho (OIT):
- 2.1 — Objectivos da OIT;
- 2.2 — Os órgãos da OIT;
- 2.2.1 — A Conferência Internacional do Trabalho;
- 2.2.2 — O Conselho de Administração;
- 2.2.3 — A Repartição Internacional do Trabalho (RIT);
- 2.2.4 — A Conferência Internacional do Trabalho;
- 2.2.5 — Conferências regionais e reuniões especializadas;
- 2.3 — A acção da OIT:
- 2.3.1 — O Código Internacional do Trabalho;
- 2.3.2 — A aplicação das normas internacionais do trabalho;
- 2.3.3 — As normas da OIT e a cooperação técnica.
- 3 — A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE):
- 3.1 — Objectivos e métodos de trabalho da OCDE;
- 3.2 — Estrutura da OCDE:
- 3.2.1 — O Conselho;
- 3.2.2 — O Comité Executivo;
- 3.2.3 — O Secretariado;

- 3.3 — Políticas e tendências económicas;
- 3.4 — O comércio internacional;
- 3.5 — O apoio financeiro aos países menos desenvolvidos;
- 3.6 — Políticas e programas de cooperação técnica.

B) Áreas horizontais da Administração Pública

I — Gestão de recursos humanos (duração de 20 horas):

- 1 — Objectivos da gestão dos recursos humanos.
- 2 — Interligação das técnicas de gestão de recursos humanos:
- 2.1 — Análise e qualificação de funções;
- 2.2 — Técnicas de recrutamento e selecção;
- 2.3 — Métodos e objectivos da avaliação e classificação de serviço.
- 3 — Quadros e carreiras.
- 4 — Estatuto de pessoal.
- 5 — Planeamento dos recursos humanos — factores de provisão.
- 6 — A formação do pessoal nas organizações.

II — Contabilidade financeira (duração de 20 horas):

- 1 — Noções e objectivos.
- 2 — Património:
- 2.1 — Noção;
- 2.2 — Balanço;
- 2.3 — Factores patrimoniais.
- 3 — Conta:
- 3.1 — Noção;
- 3.2 — Classificação e caracterização das contas;
- 3.3 — Leis de movimentação das contas.
- 4 — Escrituração:
- 4.1 — Lançamentos.
- 5 — Sistemas contabilísticos:
- 5.1 — Sistema de contas;
- 5.2 — Sistema de coordenação.
- 6 — Normalização contabilística:
- 6.1 — POC e sua análise;
- 6.2 — Códigos das contas;
- 6.3 — Estudo das contas.
- 7 — Inventário:
- 7.1 — Noção;
- 7.2 — Classificação dos inventários;
- 7.3 — Inventário das existências;
- 7.4 — Inventário dos equipamentos.
- 8 — Aquisição de bens e serviços.
- 9 — Orçamento de tesouraria:
- 9.1 — Noção de orçamento;
- 9.2 — Objectivos.

III — Informática (duração de 20 horas):

- 1 — Introdução:
- 1.1 — Tratamento informático da informação.
- 2 — O computador:
- 2.1 — Estrutura geral do computador. *Hardware* e *software*;
- 2.2 — Tipos de equipamento e áreas de aplicação.
- 3 — Micros:
- 3.1 — Sistema operativo MS-DOS;
- 3.2 — Ferramentas de utilização — folhas de cálculo, processamento de texto, base de dados.
- 4 — Projectos informáticos:
- 4.1 — Etapas de desenvolvimento;
- 4.2 — Recursos humanos envolvidos.

C) Áreas de conhecimento específicas

I — Direito de deontologia da comunicação social (duração 100 horas):

- 1 — Quadro geral dos principais regimes jurídicos da comunicação social:
- 1.1 — Democracias políticas ocidentais: liberalismo e responsabilidade social;
- 1.2 — Regimes autoritários; nazi-fascismo e os neo-autoritários;
- 1.3 — Regimes socialistas: a teoria e a prática marxista-leninista.
- 2 — A nova ordem mundial da informação e comunicação:
- 2.1 — As origens da NOMIC: as diferenças de fluxos informativos e de tecnologias;
- 2.2 — O papel da UNESCO e do Movimento dos Não-Alinhados.
- 3 — Evolução do direito da comunicação social em Portugal:
- 3.1 — Monarquia: a censura inquisitorial; a primeira lei de imprensa (1821); a alternância de períodos de liberdade e de repressão administrativa;

3.2 — I República; a lei de Outubro de 1910; o regime da censura durante a participação portuguesa na I Guerra Mundial e as suas características específicas;

3.3 — «Estado Novo»: a institucionalização da censura (prévia) e as suas características: as leis de 1926, 1933, 1936; a lei de imprensa de 1972;

3.4 — II República: O fim da censura e a Comissão *ad hoc*; a lei de imprensa de 1975; a fase revolucionária; o período posterior ao 25 de Novembro; a governamentalização do sector público da comunicação social.

4 — Quadro geral da principal legislação em vigor:

4.1 — Constituição — arts. 37.º a 40.º;

4.2 — A Lei da Imprensa:

O Regulamento do Serviço de Registo da Imprensa;

A Lei do Conselho de Imprensa;

O Estatuto do Jornalista;

A Lei da Radiotelevisão;

O Regulamento da Carteira Profissional do Jornalista;

A Lei do Conselho da Comunicação Social;

A Lei da Radiodifusão;

A Lei sobre o Licenciamento de Estações Emissoras de Radiodifusão Sonora;

A Lei da Alta Autoridade para a Comunicação Social.

5 — Âmbito da legislação da comunicação social:

5.1 — Definição de imprensa, radiodifusão e radiotelevisão: a importância e a dificuldade das definições; os seus critérios fundamentais;

5.2 — Os novos *media* e a legislação existente.

6 — Direito a informar:

6.1 — Liberdade de expressão e seus limites legais;

6.2 — Liberdade de publicação e difusão;

6.3 — Liberdade de acesso às fontes oficiais de informação;

6.4 — Garantia de sigilo profissional;

6.5 — Liberdade de concorrência.

7 — Direito à informação e salvaguarda da sua liberdade, independência e qualidade:

7.1 — Medidas antimonopolistas e auxílio do Estado aos órgãos de informação;

7.2 — Direito de resposta, de rectificação e de esclarecimento;

7.3 — Legislação sobre notas oficiais;

7.4 — Direito de antena e direito de espaço;

7.5 — Conselho de Imprensa;

7.6 — Conselho de Comunicação Social;

7.7 — Alta Autoridade para a Comunicação Social;

7.8 — Breve análise sobre a origem, composição, atribuições e competências destes três órgãos.

8 — Organização das empresas de comunicação social:

8.1 — Órgãos de direcção e respectivas competências;

8.2 — Participação dos jornalistas e conselhos de redacção.

9 — Estatuto e deontologia dos jornalistas:

9.1 — Definição legal de jornalista;

9.2 — Direitos e deveres dos jornalistas e o código deontológico;

9.3 — Cláusula de consciência e estatuto editorial das empresas jornalísticas.

10 — Depósito legal, registo de imprensa e de programas e respectivos requisitos:

10.1 — Depósito legal;

10.2 — Registo de imprensa;

10.3 — Registo de programas;

10.4 — Requisitos das publicações.

11 — Crimes cometidos através dos órgãos da comunicação social:

11.1 — Formas de responsabilidade;

11.2 — Crimes e penalidades;

11.3 — Especificidade do processo judicial;

11.4 — Repressão judiciária e repressão administrativa.

12 — O sector da comunicação social na Administração Pública:

12.1 — Do Secretariado da Propaganda Nacional à Direcção-Geral da Comunicação Social;

12.2 — A Direcção-Geral da Comunicação Social — o Dec.-Lei 420/82, de 12-10.

II — Direito internacional da comunicação social (duração 50 horas):

1 — A criação de um direito internacional de comunicação social:

A génese desse direito;

O papel de organizações internacionais como a ONU, Conselho da Europa, UNESCO e OIT e da Conferência sobre a Segurança e Cooperação na Europa;

A influência dos *media* electrónicos.

2 — A organização internacional da comunicação audiovisual:

As diversas uniões geográficas e as suas estruturas;

A UER: história, funções e estruturas;

As organizações similares à UER: OIRT, ORTNA, ABU, ASBU, OIT, etc.;

As organizações especializadas;

A tendência para uma organização planetária.

3 — A radiodifusão directa por satélite:

Enquadramento geral da RDS;

A recente legislação internacional e os problemas principais no domínio do direito público;

As implicações da RDS nos direitos nacionais.

4 — Os principais regimes jurídicos da comunicação social:

Estudo comparado;

A evolução dos regimes autoritários ocidentais;

Democracias políticas: a doutrina da responsabilidade social;

A teoria e prática marxista-leninista e os países do Terceiro Mundo;

O direito anglo-saxónico da comunicação social.

5 — A informação e o poder económico:

A crise da imprensa escrita e o fenómeno da concentração;

Os grandes grupos de imprensa: os exemplos inglês, francês e alemão;

Os grupos transnacionais de comunicação social.

6 — Os meios áudio-visuais e o poder político:

A liberdade de imprensa e os áudio-visuais: a concepção europeia;

A liberalização das frequências de radiodifusão;

O monopólio estatal da radiotelevisão — perspectiva nacional e perspectiva europeia.

III — Sociologia da comunicação social (duração 25 horas):

1 — Caracterização do modelo instrumental da comunicação.

2 — Suplementos ao modelo instrumental de comunicação.

3 — Crítica do modelo instrumental de comunicação.

4 — Análise de alguns paradigmas de sociologia da comunicação:

4.1 — A noção de paradigma e a sua utilidade para a teoria sociológica;

4.2 — O paradigma funcionalista (*two step flow of communication*) de Lazarsfeld;

4.3 — O paradigma interaccionista de Goffman;

4.4 — O paradigma marxista de Habermas;

4.5 — O paradigma psicanalista de Legendre;

4.6 — O paradigma estruturalista de Bourdieu;

4.7 — Análise comparativa dos paradigmas de sociologia da comunicação.

5 — Elementos para uma teoria sociológica da acção comunicacional:

5.1 — Sentido e acção comunicacional;

5.2 — Poder, violência e dominação na acção comunicacional;

5.3 — Legitimação e legitimidade na acção comunicacional;

5.4 — Pragmática da acção comunicacional;

5.5 — Síntese dos elementos de uma teoria da acção comunicacional de um ponto de vista pragmático.

IV — Tecnologia dos meios de comunicação social (duração 25 horas):

1 — História das telecomunicações — O telégrafo e o telefone. Radiotelegrafia e radiodifusão. Televisão. Novos sistemas.

2 — Teoria da informação — Quantidade de informação. Análise de sinais: harmónicas. Distorções. Largura do canal. Capacidade de um canal.

3 — Inovação tecnológica e mudança social — Informatização da sociedade. Opulência comunicacional. Isolamento do Homem.

4 — Produção radiofónica — Captação e reprodução do som: microfones, consóletes, gira-discos, gravadores de fita. Operações nos estúdios, *régies*, central técnica. Produção de texto radiofónico.

5 — Produção áudio-visual — Captação e registo de imagens: câmaras, telecineas, gravadores de fita (VT). Operações no estúdio. *Régie*. Central técnica. Produção de texto TV.

6 — Novas tecnologias — Teledistribuição: cabeça, redes, selector. Radiodifusão por satélite: canais, posições orbitais, instalação doméstica. Telecomunicações: multiplexagem da informação, *vidiotex*, *teletex*, *vidiotext*.

V — Publicidade e *marketing*:

1 — História e evolução da publicidade:

1.1 — O início e a origem da actividade publicitária;

1.2 — A publicidade e a génese da sociedade de consumo;



- 1.3 — A era industrial e o aumento da actividade publicitária.
- 2 — Os tipos de publicidade:
 - 2.1 — A publicidade aberta e a publicidade fechada;
 - 2.2 — A publicidade privada, colectiva, associada e comunitária;
 - 2.3 — As publicações de lançamentos, de expansão, de manutenção e de prestígio;
 - 2.4 — A publicidade directa e indirecta.
- 3 — Psicologia da publicidade — os efeitos da publicidade sobre as tendências essenciais de cada ser humano.
- 4 — Publicidade, economia e sociedade:
 - 4.1 — O desenvolvimento do capitalismo e a importância da publicidade;
 - 4.2 — A produção industrial e a sua relação com a publicidade.
- 5 — O *marketing* — o *marketing* como ciência que se ocupa do estudo do comportamento, objectivos e atitudes do potencial consumidor de modo a ajudar ao fabrico do produto exacto, tendo como objectivos a satisfação do consumidor e os lucros máximos da empresa.
- 6 — A mensagem publicitária:
 - O conteúdo das mensagens publicitárias;
 - A mensagem publicitária como comunicação ultra-rápida;
 - O estilo publicitário;
 - Os diferentes suportes publicitários.
- 7 — Regulamento da publicidade — disposições sobre a publicidade na legislação da comunicação social.

D) Disposições finais

- 1 — O presente curso é ministrado no regime de aulas de frequência obrigatória.
- 2 — O número máximo de faltas permitido em cada módulo é o correspondente a 10% do seu tempo útil.
- 3 — Todos os módulos que compõem o programa do curso estão sujeitos a exame de avaliação final, através de teste escrito classificado de 0 a 20 valores.
- 4 — O formando que no teste final obtiver classificação inferior a 10 valores pode ser submetido a novo teste.
- 5 — Para efeitos de integração na carreira técnica, os formandos deverão ter:
 - a) Classificação final igual ou superior a 10 valores em, pelo menos, três módulos da área universitária e em todos os módulos das áreas horizontais da administração pública e das áreas de conhecimentos específicos;
 - b) Média aritmética final não inferior a 10 valores.

6 — Ao formando será atribuída a menção final de *Aprovado* se a média aritmética resultante da classificação dos vários módulos for igual ou superior a 10 valores e a menção de *Não aprovado* se a média for inferior.

7 — No decurso do prazo de um ano, nos termos do artigo único do Dec.-Lei 164/90, de 23-5, serão organizadas as acções de formação necessárias de acordo com o número de candidatos.

8 — A lista dos formandos que obtiverem menção final de *Aprovado* será homologada pelo director-geral da Comunicação Social.

2-10-90. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, (*Assinatura ilegível.*) — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, *Albino Azevedo Soares*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do art. 293.º do Código de Justiça Militar, nomeiam o tenente-coronel PILAV na situação de reserva (000338-H) Vítor Marques de Sousa para o cargo de defensor oficioso do Supremo Tribunal Militar, a fim de ocupar a vaga deixada pelo coronel de infantaria na situação de reserva (50153411) Casimiro Dias Morgado, que em 31-7-89, foi desligado da efectividade de serviço, devendo o desempenho do cargo reportar-se a 14-9-90. (Não está sujeito a visto do TC.)

19-9-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Tomás Jorge da Conceição Silva*.

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 266/79, de 2-8, e do n.º 1.º, n.º 2, da Port. 257/81, de 11-3, nomeiam o primeiro-sargento HE (126978) Mário João Azul Cavaleiro para prestar serviço na Escola do Serviço de Saúde Militar, em substituição do primeiro-sargento HE (13173) Paulo Jorge Fernandes da Silva Martins, que fica exonerado das funções que desempenhava pelo presente despacho, por ter regressado à Marinha em 3-7-90. (Não está sujeito a visto do TC.)

25-7-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Andrade Silva*, almirante.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Desp. 85/90. — Ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 57.º do Dec.-Lei 29/82, de 11-12, nomeio para o cargo de directora do Instituto de Odontologia (Infante D. Afonso) a Dr.ª Maria Cândida Balcão Fernandes Reis, em substituição da Dr.ª Deolinda de Oliveira dos Santos Fonseca, que em 4-8-90 transitou para a situação de aposentação.

27-8-90. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário Firmino Miguel*, general.

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 21-9-90 do director do Serviço de Pessoal:

Maria do Rosário Manso Semedo, terceiro-oficial administrativo do QPCE/DSM — nomeada secretária do gabinete do director do Serviço de Material/EME, brigadeiro Francisco de Oliveira Faria, com início de funções em 21-9-90.

28-9-90. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

Por despacho de 2-8-90 do GAG:

Célia Almeida Vicente Sousa Valadares — confirmada no cargo como professora do ensino secundário/CM.

Por despacho de 2-8-90 do general AGE:

Leopoldina Rosa Silva Xavier e Mascarenhas — confirmada no cargo como professora do ensino secundário/CM.

3-10-90. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Por despacho de 30-7-90 do comandante do Comando do Pessoal da Força Aérea:

Licenciado em Direito Fernando Vilela Ventura — contratado a partir de 1-10-90, ao abrigo do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2. (Visto, TC, 24-9-90. São devidos emolumentos.)

2-10-90. — Pelo Chefe da 5.ª Repartição, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria. — O Banco Internacional de Crédito, S. A., requereu, oportunamente, autorização para constituir na zona franca da Região Autónoma da Madeira uma sucursal financeira exterior.

Considerando que estão verificados os pressupostos legais exigidos; Considerando que o Governo Regional da Madeira é de parecer que a criação da sucursal requerida corresponde aos interesses de desenvolvimento económico da Região.

Ouvindo o Banco de Portugal:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, em conformidade com os arts. 3.º e 7.º do Dec.-Lei 163/86, de 26-7, com a redacção que lhes foi dada pelos Dec.-Lei 197/88, de 31-5, Dec.-Lei 35/89, de 1-1, e Dec.-Lei 234/90, de 17-7, autorizar o Banco Internacional

de Crédito, S. A, a constituir na Região Autónoma da Madeira uma sucursal exterior para praticar, nos termos requeridos, as operações permitidas pela lei aplicável.

4-10-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

Portaria. — O Crédito Predial Português, E. P., requereu, oportunamente, autorização para constituir na zona franca da Região Autónoma da Madeira uma sucursal financeira exterior.

Considerando que estão verificados os pressupostos legais exigidos; Considerando que o Governo Regional da Madeira é de parecer que a criação da sucursal requerida corresponde aos interesses de desenvolvimento económico da Região.

Tomando, por outro lado, em conta a transformação do Crédito Predial Português, E. P., em sociedade anónima de capitais públicos, entretanto operada pelo Dec.-Lei 272/90, de 7-9;

Ouvindo o Banco de Portugal;

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, em conformidade com os arts. 3.º e 7.º do Dec.-Lei 163/86, de 26-7, com a redacção que lhes foi dada pelos Dec.-Lei 197/88, de 31-5, Dec.-Lei 35/89, de 1-1, e Dec.-Lei 234/90, de 17-7, autorizar o Crédito Predial Português, S. A, a constituir na Região Autónoma da Madeira uma sucursal exterior para praticar, nos termos requeridos, as operações permitidas pela lei aplicável.

4-10-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso. — Por despacho de 8-3-90, publicado no *DR*, 2.ª, de 22-3-90, Carlos Manuel Ferreira dos Santos foi promovido à categoria de auxiliar técnico de BAD de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional, índice 195, com efeitos a partir de 1-1-90.

Face ao disposto no n.º 5 do art. 21.º e anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, tal promoção não poderia ter sido efectuada, pelo que se revoga o referido despacho, regressando o funcionário à situação anterior.

11-10-90. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 3-10-90:

Maria Raquel Ribeiro Marques Oliveira, tesoureira-ajudante principal da 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública da Amadora — mandada desligar do serviço, por aposentação.

8-10-90. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Aviso. — *Alteração das instruções aprovadas por despacho ministerial de 12-6-86, publicado no DR*, 2.ª, 157, de 11-7-86. — Por despacho de 28-6-90, foram alteradas as condições referidas na al. a) do n.º 1.1.1 relativamente ao conceito de grande empresa, no âmbito do IVA, para os fins previstos no n.º 4 do art. 6.º do Dec. Regul. 16/85, de 28-2.

Assim, a referida al. a) passa a ter a seguinte redacção:

a) Tenha atingido, relativamente a um dos dois exercícios imediatamente anteriores, um valor acrescentado bruto (VAB), apurado pela óptica substractiva, superior a 300 000 contos ou um volume de negócios superior a 1 200 000 contos.

3-10-90. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Instituto de Informática

Por despacho de 2-10-90 do presidente do conselho de direcção deste Instituto:

José Avelino Barriga Bento da Silva, técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral — transferido

para lugar idêntico do quadro do pessoal deste Instituto, indo ocupar a vaga resultante da nomeação definitiva de Anabela Maria de Almeida Bragança Campos como técnica superior de 2.ª classe, considerando-se simultaneamente exonerado do seu lugar de origem. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do TC.)

Rectificação. — Tendo sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-90, p. 10 921, o extracto relativo à promoção de Maria Manuela Marques da Costa Abrantes, rectifica-se que onde se lê «técnica principal do quadro do pessoal técnico profissional deste Instituto», deve ler-se «técnico principal do quadro do pessoal técnico deste Instituto».

3-10-90. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral de 1-8-90:

Teresa Maria Rodrigues Gonçalves Pinto, oficial administrativo principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação da Secretaria-Geral) — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção da Secretaria-Geral, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 1-8-90. (Isenta de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 26-9-90:

José Joaquim Martins do Rosário, operador-chefe de informática dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada — requisitado nesta Secretaria-Geral, no período de 1-9 a 31-12-90.

8-10-90. — O Director dos Serviços de Organização e Recursos Humanos, *Horácio Rabaça Gaspar*.

Gabinete para os Aeroportos da Região Autónoma da Madeira

Por meu despacho de 9-10-90:

José Luís Alberto Martins de Menezes Pinto Machado, assessor principal — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, no período de 24-9 a 8-10-90 (15 dias).

9-10-90. — O Director, *Casimiro Pires*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a declaração constante do *DR*, 2.ª, 211, de 12-9-90, a p. 10 216, rectifica-se que onde se lê «Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Lisboa» deve ler-se «Assembleia Municipal de Lisboa».

8-10-90. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Declaração. — Por ter saído com inexactidão parte do extracto publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 14-9-90, declara-se que o nome do 5.º terceiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral promovido a segundo-oficial é Isidora Maria Vieira Pereira Galvão, e não Isabel Maria Vieira Pereira Galvão, como constou.

4-10-90. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Álvaro David de Oliveira Ramos, contratado a termo certo, pelo período de um ano — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-9-90. (Visto, TC, 21-5-90.)

2-10-90. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 9.º do Dec.-Lei 420/87, de 31-12, informa-se que na fase de Dezembro de 1989 de candidaturas ao Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo foram atribuídos incentivos aos projectos de investimento apresentados pelas seguintes empresas:

Unidade: Milhares de escudos

Nº	EMPRESA	LOCALIZAÇÃO PROJECTO	TIPO DE EMPREENHIMENTO	INVESTIMENTO	COMPONENTE REGIONAL	COMPONENTE EMPREGO	INCENTIVO
1	JALGON-SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, LDA.	Sesimbra	HOTEL	693 450	250 000	0	250 000
2	SOFIA MARIA ANJOS DA COSTA MACEDO PINTO DA FRANÇA	Tomar	MCA	4 139	2 058	0	2 058
3	REIS & GOIS, LDA.	Stª Cruz	HOTEL	314 078	148 039	2 400	150 439
4	EMPORTEL-EMPRESA PORTUGUESA DE EDIÇÕES, LDA.	Évora	ZCT	34 797	17 287	400	17 687
5	SADIGOLF-TURISMO, SA.	Palmela	AT	627 803	235 250	14 750	250 000
6	EDUARDO JORGE HOLO RODRIGUES BRÁS	Tondela	MCA	13 703	6 819	0	6 819
7	JOÃO BALTAZAR RAMOS	Seixal	AT	138 359	69 180	0	69 180
8	MARIA HELENA DE OLIVEIRA AFONSO	Tabuaço	MCA	10 762	5 336	600	5 936
9	MANUEL ALMEIDA MONTEIRO PEREIRA	Chaves	MCA	32 240	16 065	300	16 365
10	MARIA DE LURDE SARAIVA E TERESA SARAIVA	Figueira Castelo Rodri	MCA	7 309	3 642	200	3 842
11	CARUNDO ROCHA DA MOTA E COSTA	Penafiel	MCA	7 841	3 794	400	4 194
12	PEDRO PAULO BEIRÃO DE MADUREIRA CALHEIROS	Tondela	MCA	46 062	22 955	300	23 255
13	FRANCISCO GOMES CERQUEIRA	Vila Verde	MCA	57 641	26 762	400	29 162
14	MARIA TERESA GORDO GODINHO NUNES M. SANTOS	Castelo de Vide	MCA	8 630	4 256	200	4 456
15	MARIA JOSÉ BALTAZAR ALÇADA	Covilhã	MCA	36 124	18 050	600	18 650
16	ALBERTO LINO MARTINS DE CASTRO	Chaves	HOTEL	220 950	109 283	6 300	115 583
17	BRANCA HENRIQUE DE ARAÚJO FRANQUEIRA	Aljezur	MCA	34 121	17 010	200	17 210
18	MARIA SOTERA AGUIAR DE MOURA R. TEIXEIRA	S. Pedro do Sul	MCA	36 307	17 680	300	17 980
19	ANTONIO MAGALHÃES RODRIGUES	Chaves	HOTEL	53 914	26 957	1 500	28 457
20	FRANCISCO MARQUES BERNARDO	Marvão	MCA	22 468	11 194	200	11 394
21	MARIA HELENA HORTA GAMA D'ALMEIDA BALTAZAR	Peniche	MCA	28 266	13 338	600	13 938
22	CLUBE DE TÊNIS E SQUASH REIS MAGOS, LDA.	Stª Cruz	AT	90 919	44 299	4 400	48 699
23	CAMILO RODRIGUES	Sesimbra	SIMH	57 997	26 099	2 400	28 499
24	SOLTEJO-SOCIEDADE HOTELEIRA DO TEJO, S.A.	Setúbal	HOTEL	790 271	240 000	10 000	250 000
25	SEVERINO GONÇALVES	Tondela	HOTEL	95 979	43 128	2 700	45 828
26	FERNANDO ANTÓNIO BUCHO LARANJEIRA BARATA	Évora	HOTEL	799 283	243 219	6 781	250 000
27	PIMENTEL E COUTO	Ponta Delgada	PENSÕES	37 939	16 555	2 000	18 555
28	CERBEL-HOTELARIA E TURISMO, S.A.	Anadia	HOTEL	582 331	246 031	3 969	250 000
29	DOMOLAR-CONSTRUÇÕES, LDA.	Santarém	HOTEL	309 809	134 784	3 000	137 784
30	SOCITA-SOCIEDADE TURISTICA DOS AÇORES, LDª	Angra do Heroísmo	TH	194 474	84 564	2 400	86 964
31	ANTÓNIO GAMEIRO DOS SANTOS GRAVE	Leiria	SIMH	56 656	22 662	4 800	27 462
32	SOCIEDADE VERDE GOLF, CAMPOS DE GOLF DOS AÇORES SA	Povoação	AT	443 656	102 580	2 000	104 580
33	TERESA SABINO, LDA.	Estremoz	SIMH	21 382	8 502	1 400	9 902
34	TURIMARÃO-EMPRESA TURÍSTICA, LDA.	Vila Real	HOTEL	167 945	60 230	5 400	65 630
35	FERNANDO RODA RODRIGUES PEREIRA	Leiria	SIMH	66 442	18 213	3 600	21 813
36	SOCIEDADE SALBAT-EMPREENHIMENTOS TURISTICOS, LDA.	Ponta Delgada	PENS	30 000	12 000	2 400	14 400
37	SILVANO DE JESUS TEIXEIRA	S. Vicente	PENS	36 458	14 583	3 600	18 183
38	MIGUEL FRANCISCO DOS REIS	Peniche	SIMH	39 151	15 680	3 900	19 580
39	ALBERGARIA BONFIM - EMP. TUR. LDA.	Portalegre	HOTEL	246 938	97 964	5 000	102 964
40	JOSÉ ARMANDO DA SILVA NOGUEIRA	Resende	HOTEL	294 764	112 568	4 800	117 368
41	HOTEL APARTAMENTOS VALEMAR, LDA.	Ribeira Brava	HOTEL	146 507	58 576	8 000	64 576
42	UNIDADES TURÍSTICAS M. L. ARAÚJO, LDA.	Funchal	HOTEL	155 648	61 272	8 000	69 272
43	JOÃO MANUEL DIAS PESTANA	Funchal	HOTEL	74 432	28 926	5 200	34 126
44	AGOSTINHO DA ROCHA LOPES	Penafiel	HOTEL	440 573	167 675	8 400	176 075
45	EMPRESA DAS ÁGUA MINERO-MEDICINAIS DE CALDELAS, SA	Amares	TERMAS	160 715	64 286	1 200	65 486
46	LUSA ATENAS (HOTELARIA), LDA.	Coimbra	HOTEL	639 298	237 664	12 200	249 864
47	VARANAZUL RESIDENCIAL, LDA.	Palmela	HOTEL	56 341	22 047	2 800	24 847
				8 464 672	3 211 040	148 000	3 359 040

MCA-Meios Complementares de Alojamento
SIMH-Similar de Hotelaria

AT-Animação Turística
ZCT-Zona de Caça Turística

TH-Unidades de Turismo de Haultação

5-9-90. — O Director-Geral, *Luís Madureira Pires*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Lista 98/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 18-1 e 26-4-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-90, e 107, de 10-5-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 58/90, de 10-5, publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5-90, é concedida, por despacho de 24-9-90, a nacionalidade portuguesa a:

	Data de nascimento
Isabel Apolónia de Alzira Antonica Gama	21-10-37
Efigénia da Graça Lima Lopes	11-1-70
Luís Mendes	8-2-48
Firmino Monteiro Carvalho	17-2-54
Martiniano Mendes da Veiga	20-10-57
Ilídio Mendes Lopes	20-3-59
José Mendes Moreira	20-2-63
António Semedo Tavares	17-1-56

	Data de nascimento
Augusta Fortes da Costa	20-10-64
José Francisco Nascimento	20-2-50
Teodolinda Ramos Monteiro Nascimento	20-9-52
Sabjaly Jadaugy	29-8-37
Malec Banu	22-2-35
Naguib Sabjaly	23-11-57
Nilufa Maleca Sabjali	18-6-61
Carimo Munir Sabjaly Sadaugy	20-2-64
Sultan Sabjali	23-2-60
Ana Maria Nazni Sabjali	29-3-59

28-9-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Lista 99/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 18-1 e 26-4-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-90, e 107, de 10-5-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 58/90, de 10-5, publi-

cado no DR, 2.ª, 115, de 19-5-90, é conservada, por despacho de 24-9-90, a nacionalidade portuguesa a:

	Data de nascimento
Evaristo Mendes Tavares	24-12-57
Maria Teresa, ou Maria Teresa Tomás Palha, ou Maria Teresa Tomaz Palha	8-4-29
Eduardo Sanches da Veiga	19-4-58
Maria Sanches Gonçalves	31-7-36
António Varela Semedo	11-4-64
Domingos Moreno Tavares	1-1-60
Hugo Jorge Andrade	28-11-53
Manuel dos Reis Gonçalves	18-11-53
Francisca Semedo da Graça	30-12-53
Alice Pereira Bastos	4-11-45
José Emanuel Ramos Pereira Garcia	24-6-74
Honório Gomes Mendes	5-2-51
Maria Tereza Vaz Lopes Semedo, ou Maria Teresa Vaz Lopes Semedo	28-8-56
Silvestre Júlio Ramos	8-1-31
Margarida Emília Delgado Ramos	1-4-31

2-10-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despacho de 11-5-90 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Maria Goretti Figueira Martins e Maria de Fátima Vasconcelos Silva Pacheco Reis — nomeadas, precedendo concurso externo de ingresso, terceiro-oficiais do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. (Visto, TC, 20-9-90.)

2-10-90. — Pela Subdirectora, a Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Por despacho de 17-9-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

António Maria de Matos, director de serviços técnicos — renovada a comissão de serviço, com efeito a partir de 1-12-90.

4-10-90. — O Vogal da Direcção, *Alberto Dionísio Branco Lopes*.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para chefe de secção, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 212, de 13-9-90, será afixada, na data da publicação do presente aviso no DR, no átrio do Governo Civil da Guarda.

8-10-90. — A Governadora Civil, *Marília Dulce Morgado Raimundo*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Comando Distrital de Lisboa

Conselho Administrativo

José Carlos de Araújo e Sá, guarda 3203/36 743, do Comando Distrital da PSP de Lisboa — na Secção de Justiça e Disciplina do mesmo Comando encontra-se pendente um processo disciplinar contra si, por ausência ilegítima (abandono de lugar), desde 29-9-89, às 9 horas, ficando avisado, por este meio, de que deve ali apresentar a sua defesa escrita, se assim o entender, no prazo de 40 dias, a contar da data desta publicação.

1-10-90. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Carlos Alberto Dias Tapadinhas*, intendente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral:

De 16-7-90:

Maria Cecília Félix Carreteiro — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Reguengos de Monsaraz.

De 30-7-90:

Carla Constança Carneiro Coutinho — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Espinho.

De 3-8-90:

Maria Neves Xavier Garcês Costa, monitora contratada no posto de telecola 0603 (Porto Moniz) — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Porto Moniz.

(Vistos, TC, 26-9-90. São devidos emolumentos.)

3-10-90. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Por despacho de 29-9-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça:

Afonso Henrique Fernandes, técnico de orientação escolar e social afecto à Escola Profissional de Santo António, em Izeda — atribuída a gratificação mensal de 22 500\$ pelo exercício de actividades estranhas às normais do seu cargo e para além do horário normal do seu trabalho, a satisfazer pelo orçamento da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância.

Joaquim Manuel Malia, guarda-nocturno afecto ao Instituto de Vila Fernando — atribuída a gratificação mensal de 15 000\$ pelo exercício de actividades estranhas às normais do seu cargo e para além do horário normal do seu trabalho, a satisfazer pelo orçamento de receitas próprias, com efeitos a partir de 12-7-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-10-90. — O Director-Geral, *Alfredo Jaime Menéres Correia Barbosa*.

Instituto de Reinserção Social

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 9-10-90:

Filipe Manuel Peres Alves Rosa Carvalho, segundo-oficial do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — requisitado, na mesma categoria, para exercer funções neste Instituto, com efeitos a partir de 5-11-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-10-90. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Comissão Nacional da UNESCO

Por despacho ministerial de 20-9-90:

Maria de Lurdes Martins Guinott Camões, telefonista de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação — requisitada, por um ano, para prestar serviço na Comissão Nacional da UNESCO. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-10-90. — O Secretário Executivo, *J. E. Lopes Serrado*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 21/90. — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a licenciada Ana Maria Serra Lança

Coelho Palma Mira para, no âmbito do meu Gabinete, prestar a sua colaboração na sua área de especialização.

A presente nomeação é válida por um período de três meses, estabelecendo-se à nomeada a remuneração mensal correspondente a 65% do salário de adjunto.

1-10-90. — O Secretário de Estado da Integração Europeia, *Vitor Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 2-10-90:

Licenciado Carlos Branco, técnico superior principal do quadro deste Instituto — renovada a comissão de serviço no lugar de chefe de divisão, com efeitos a partir de 20-12-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por ter saído com inexactidão o extracto publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-90, p. 10 725, rectifica-se que onde se lê «Licenciadas Sílvia Maria Mendes Valente, Anabela Rosa Sabino e Cristina Maria Augusta Ribeiro» deve ler-se «Licenciadas Sílvia Maria Mendes Valente, Anabela Rosa Sabino e Cristina Maria Augusto Ribeiro».

3-10-90. — A Chefe de Divisão do Pessoal, *Isabel O'Sullivan Lopes da Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto de Qualidade Alimentar

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 9-10-90, dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para admissão de estagiários com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 129, de 5-6-90, se encontra afixada na Avenida do Conde de Valbom, 98, e na Rua de Alexandre Herculano, 6, 4.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada, dentro das horas de expediente.

11-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Gonçalves*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-10-90, do presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para frequência de estágio com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Qualidade Alimentar, constante do mapa anexo à Port. 452-A/86, de 20-8.

1.1:

- a) Um lugar para a área de difusão de documentação, promoção e publicidade (1);
- b) Um lugar para a área de nutrição e educação alimentar (2).

2 — O concurso é válido até ao preenchimento dos lugares indicados.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em:

Área 1 — efectuar acções de recolha e difusão da documentação específica da área alimentar, bem como acções de promoção e publicidade do Instituto de Qualidade Alimentar, quer pela concepção de painéis, cartazes ou desdobráveis, quer pela participação em feiras e exposições.

Área 2 — colaboração na programação, planeamento e implementação de programas e projectos de formação, no domínio alimentar; coordenação, execução e avaliação de acções de formação e educação alimentar, no que se refere ao carácter social da alimentação; concepção e realização de estudos sobre comportamentos sócio-culturais e hábitos alimentares da população.

4 — O local de trabalho é em Lisboa e o vencimento correspondente ao escalão previsto para estagiário da carreira técnica superior, constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;
- b) Possuir licenciatura em:

Área 1 — Relações Públicas e Publicidade.

Área 2 — Serviço Social.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, com cópia, dirigido à presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Curriculum profissional detalhado e assinado;

Requisitos a que se refere a al. a) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias autenticadas por notário;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;

Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. b) e c) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.2 — O disposto no número anterior não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos das suas declarações.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se refere às als. b), c), d) e e) do n.º 6, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração do Instituto de Qualidade Alimentar, sita na Avenida do Conde de Valbom, 98 — 1000 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(CA \times 1) + (EP \times 0,5) + (FC \times 0,5) + (E \times 4)}{6}$$

em que:

CF=classificação final.
CA=classificação académica.
EP=experiência profissional.
FC=formação complementar.
E=entrevista.

9.1 — A EP e a FC terão a seguinte pontuação:

EP=5 valores por cada ano de serviço, até ao máximo de 20.
FC:

Específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.1.1 — Em caso algum estes factores poderão exceder 20 pontos.

9.2 — A entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

10 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Administração, sita na Avenida do Conde de Valbom, 98, e também na Rua de Alexandre Herculano, 6, 4.º, Lisboa.

11 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 26-10, e 427/89, de 7-12.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente Engenheiro Álvaro Alves Pereira, director de serviços.
Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Maria de Salles Guerra Jonet de Almeida Penada, chefe de divisão, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Maria Iracema Pereira Barreto, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Olímpia Coelho Pelica, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Maria Adélia Roque Gomes, técnica superior de 2.ª classe.

11-10-90. — A Directora de Serviços de Administração, *Elvira Teles dos Santos*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso na categoria de auxiliar de manutenção de 2.ª classe da carreira de auxiliar de manutenção do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 192, de 21-8-90, se encontra afixada nos seguintes locais, onde poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente:

Sede — Rua de Mouzinho da Silveira, 5, Lisboa.
Delegação da Mealhada, na Avenida do Comendador Feliciano Castilho de Melo, 41, Mealhada.
Delegação de Alenquer, na Quinta do Charcão, Carregado, Santo Estêvão, Alenquer.
Delegação de Santarém, Senhora da Guia, Santarém.

4-10-90. — O Presidente do Júri, *José João Marques da Cruz*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que está patente na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1.º, Lisboa,

a lista de classificação final, homologada por despacho de 3-10-90, do director-geral de Planeamento e Agricultura, do candidato admitido ao concurso para terceiro-oficial do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 81, de 6-4-90.

2 — O candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que está patente na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1.º, Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho de 3-10-90, do director-geral de Planeamento e Agricultura, dos candidatos admitidos ao concurso para técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 81, de 6-4-90.

2 — Os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que está patente na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1.º, Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho de 3-10-90, do director-geral de Planeamento e Agricultura, do candidato admitido ao concurso para auxiliar administrativo do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 81, de 6-4-90.

2 — O candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que está patente na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1.º, Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho de 3-10-90, do director-geral de Planeamento e Agricultura, dos candidatos admitidos ao concurso para terceiro-oficial do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 11-4-90.

2 — Os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9.

8-10-90. — O Substituto do Presidente do Júri, *João Pedro Brito Salgado dos Santos*.

Direcção de Serviços de Administração

Repartição de Pessoal e Assuntos Gerais

Por despacho de 4-10-90 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Sofia Cristina Dias Reis Araújo — autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 3-10-90.

4-10-90. — Pelo Director de Serviços de Administração, *João Pedro Brito Salgado dos Santos*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola de 4-9-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário, constantes do mapa anexo ao Dec.-Lei 375/86, de 6-11, com a alteração introduzida pelo Dec. Regul. 5/89, de 27-2.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes e caducará com o preenchimento das mesmas.

3 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na aplicação de métodos e técnicas nas áreas de competência da DGHEA, designadamente para apoio de acções ou elaboração de projectos de estruturação fundiária e de ordenamento rural.

4 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central, dos organismos de coordenação

económica e dos demais institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos;

- b) Reunir as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda no disposto na al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, nos termos legais, com uma cópia dirigido ao director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola e entregue na Repartição de Administração Patrimonial e Geral, contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Avenida de Afonso Costa, 3 — 1900 Lisboa dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada por notário;
- d) Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo serviço ou organismo, referentes aos anos relevantes para o concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- e) Declaração dos serviços a que esteja vinculado da qual conste inequivocamente o nome, a categoria, a natureza do vínculo e o tempo de serviço contado, em termos de antiguidade, até à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas que executa inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa.

6 — Os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação, complementada por entrevista profissional de selecção.

6.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final.
 CS = classificação de serviço.
 HL = habilitações literárias.
 EP = experiência profissional.
 FP = formação profissional complementar.
 E = entrevista.

6.1.1 — As designações, CS, HL, EP, e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

6.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

6.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para efeitos de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

6.2.2 — Habilitações literárias:

- a) Curso superior que não confira o grau de licenciatura — 19 valores;
- b) Habilitações de grau superior à anteriormente referida com interesse para as funções — 20 valores;
- c) Habilitação inferior à referida na al. a) — 14 valores.

6.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém.
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria.
 c = tempo de serviço na função pública.

6.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

6.2.4 — Formação profissional complementar:

- a) Frequência de cursos directa ou totalmente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover:
 Até uma semana ou até 30 horas — 1 valor;
 Até um mês ou até 120 horas — 2 valores;
 De mais de um mês ou mais de 120 horas — 3 valores;

- b) Frequência de cursos não directamente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover, mas com interesse para o mesmo:

Até uma semana ou até 30 horas — 0,5 valores;
 Até um mês ou até 120 horas — 1 valor;
 De mais de um mês ou mais de 120 horas — 1,5 valores.

6.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.

6.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

7 — O local de trabalho situa-se em Lisboa ou noutros pontos do País onde funcionem serviços da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola.

8 — O vencimento será o correspondente aos índices que lhes compete nos termos do novo regime (NSR) estabelecido pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, em Lisboa, e enviadas, em fotocópia, aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou publicadas no DR se aquele número for igual ou superior ao indicado.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro José Maria Duarte Mendes, director de serviços, que presidirá.

Vogais efectivos:

Engenheiro Alfredo Alves Martins Curado, assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
 Engenheiro Francisco Rocha Sieuve Afonso, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheiro Daniel António Barbosa Bárrio Vieira, técnico superior principal.
 Engenheiro Flávio dos Santos Ferreira, técnico superior de 1.ª classe.

28-9-90. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Direcção-Geral da Pecuária

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 28-9-90 do director-geral da Pecuária, os lugares vagos indicados no concurso interno geral de ingresso para recrutamento de terceiros-oficiais da carreira de oficial administrativo do quadro desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 21-3-90, passam de 26 para 28 lugares, assim distribuídos:

8 lugares destinados a funcionários com a habilitação literária exigida;
 20 lugares destinados a funcionários aprovados em concurso de habilitação.

4-10-90. — Pelo Director-Geral, *Renato Pereira da Silva Carolino*.

Direcção-Geral das Florestas

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada pelo director-geral das Florestas em 3-10-90, do concurso interno geral de ingresso para admissão de estagiários da carreira de analistas de sistemas do quadro da Direcção-Geral das Florestas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 128, de 8-8-90, se encontra à disposição do candidato, para consulta, na sede da referida Direcção-Geral, na Avenida de João Crisóstomo, 28, em Lisboa.

4-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria del Carmen Pastor*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 3-10-90 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Fernando Manuel de Sousa Morgado, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 10-9-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

4-10-90. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despachos de 12-9-90 do Secretário de Estado da Agricultura:

Autorizada a prorrogação do prazo de validade dos seguintes concursos internos de acesso do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, até que perfaça o período de quatro anos a contar da publicação dos avisos de abertura que abaixo se discriminam:

Carreira	Categoria	Número e data do <i>DR</i>
Engenheiro	Assessor	225, de 28-9-88.
Engenheiro técnico agrário	Técnico especialista	225, de 28-9-88.
	Técnico principal	
Agente técnico agrícola	Técnico-adjunto especialista	225, de 28-9-88.
Técnico auxiliar de laboratório	Técnico-adjunto principal	225, de 28-9-88.
Técnico auxiliar de serviço social	Técnico-adjunto especialista	224, de 27-9-88.
	Técnico-adjunto principal	
Técnico auxiliar analista	Técnico-adjunto especialista	224, de 27-9-88.
Auxiliar técnico de agricultura e silvicultura	Auxiliar técnico de agricultura e silvicultura principal	224, de 27-9-88.
Auxiliar técnico de pecuária	Auxiliar técnico de pecuária principal	224, de 27-9-88.

2-10-90. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que para efeitos de consulta se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, na Estação Agronómica Nacional, sita na Quinta do Marquês, em Oeiras, e na Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade, sita na Estrada de Leiria, em Alcobaça, a lista das candidatas admitidas ao concurso interno de provimento para duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro do pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 84, 3.º supl., de 10-4-90.

2-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Helena da Costa Sampaio Belard da Fonseca*.

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, na Estação Agronómica Nacional, sita na Quinta do Marquês, em Oeiras, e na Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade, sita na Estrada de Leiria, em Alcobaça, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento para quatro vagas de auxiliar técnico de laboratório de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico de laboratório do quadro de pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 3.º supl., de 10-4-90.

2-10-90. — O Presidente do Júri, *Manuel Dias Nogueira*.

Aviso. — Por meu despacho de 8-10-90, renovado por mais um ano, ao abrigo do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, o prazo de validade do concurso interno de acesso para a categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 133, de 12-6-89.

8-10-90. — O Vice-Presidente, *Jaime Ribes*.

Por despacho de 11-5-90 do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária:

Luís Filipe Costa Baldo, terceiro-oficial do quadro do ex-INIAER — autorizado a regressar à actividade, sendo-lhe dada por finda a situação de licença ilimitada em que se encontrava desde 1-8-87.

Por despacho de 28-9-90 do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária:

Manuel Alfredo Faria Serafim, programador de aplicações de 2.ª classe da carreira de programador do quadro do ex-INIAER — promovido a programador de aplicações de 1.ª classe do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-10-90. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.



Por despacho de 4-10-90 do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária:

Deolinda Gomes Vaz Pires Ribeiro, primeiro-oficial do quadro do ex-INIAER — promovida a oficial administrativo principal do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

João Manuel Caldeira Copeto e Maria José de Jesus Abreu Leitão, segundos-oficiais do quadro do ex-INIAER — promovidos a primeiros-oficiais do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerados dos cargos anteriores a partir da data da aceitação dos lugares.

José do Espírito Santo Sousa, técnico-adjunto principal da carreira de agente técnico agrícola do quadro do ex-INIAER — promovido a técnico-adjunto especialista do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

8-10-90. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-90, a p. 10 928, se rectifica que onde se lê «Nuno Álvaro Alves Jorge, técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro deste Instituto» deve ler-se «Nuno Álvaro Alves Jorge, técnico auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar, da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura» e onde se lê «Isabel de Jesus Maria Gonçalves Fernandes Nunes Fernandes» deve ler-se «Isabel de Jesus Maria Gonçalves Fernandes Nunes Gonçalves».

3-10-90. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 12-9-90 do presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado:

António José Bastos Guimarães Tavares e Francisco José Gonçalves Chegão, técnicos de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico do quadro de pessoal do IPCP — promovidos, mediante concurso, a técnicos principais da mesma carreira e quadro de pessoal, considerando-se exonerados das categorias anteriores a partir da data da aceitação do lugar, e mantendo-se, em comissão de serviço, como chefes de delegação do Instituto Português de Conservas e Pescado. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-9-90. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Regulamento de estágios para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do quadro do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os estagiários das carreiras técnica superior e técnica do quadro do INPI, com vista ao provimento definitivo nas respectivas categorias de ingresso, e de acordo com o que dispõe a al. d) do n.º 1 do art. 3.º, a al. c) do n.º 1 do art. 4.º e o art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Artigo 2.º

Objectivos

O estágio tem como objectivos a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho competente e eficaz das funções

para que foram recrutados e a avaliação da respectiva capacidade de adaptação às funções das carreiras no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

CAPÍTULO II

Da realização do estágio

Artigo 3.º

Programa de estágio

O programa de estágio destinado a técnicos superiores e técnicos constará de despacho do presidente do INPI relativamente a cada uma das áreas a que se destinar o recrutamento.

Artigo 4.º

Coordenador do estágio

1 — O estágio decorrerá sob a coordenação de um dirigente da unidade orgânica onde o estagiário irá prestar serviço.

2 — Ao coordenador de estágio compete:

- Definir o plano de formação e submetê-lo a aprovação do presidente;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo ao estagiário tarefas progressivamente de maior dificuldade e responsabilidade, à medida que o estágio for avançando;
- Avaliar o resultado das acções de formação profissional através da sua aplicação pelo estagiário no exercício das funções que lhe forem distribuídas;
- Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 5.º

Plano de estágio

1 — O estágio compreende duas fases:

- Fase de sensibilização;
- Fase teórico-prática;

2 — A fase de sensibilização, decorrendo sob a orientação da Direcção de Serviços de Gestão, destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, traduzindo-se num processo de acolhimento do estagiário, o qual deverá abranger o conhecimento das atribuições e competências do organismo, das respectivas unidades orgânicas, seu funcionamento e modos de interacção, proporcionando-se ainda ao estagiário uma visão global dos direitos e deveres dos funcionários da Administração Pública, bem como dos principais suportes de natureza legislativa.

3 — A fase teórico-prática, decorrendo no serviço onde o estagiário irá desempenhar as suas funções, destina-se a:

- Proporcionar ao estagiário uma visão mais pormenorizada das competências do serviço em que é colocado, sua articulação com os restantes serviços e fornecer os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
- Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho e de estudo, com vista a um desenvolvimento e actualização permanentes;
- Servir para avaliar a capacidade de adaptação à função.

CAPÍTULO III

Da avaliação e classificação final

Artigo 6.º

Dados de avaliação

A avaliação e classificação final terão em conta o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário e a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 7.º

Relatório de estágio

1 — O relatório de estágio deverá ser apresentado ao júri de avaliação final até ao termo de 10 dias úteis contados a partir do final do período de estágio.

2 — Na avaliação do relatório de estágio constituem parâmetros de ponderação obrigatória a estrutura, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão e a clareza de exposição, sem prejuízo de poder o júri deliberar outros factores complementares que considere relevantes.

3 — A nota final será achada numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 8.º**Classificação de serviço**

1 — A classificação de serviço, a atribuir em observância do que dispõe a lei geral, terá em conta os resultados da formação profissional que foi proporcionada durante a realização do estágio.

2 — A classificação de serviço será atribuída por dois notadores, sendo um designado pelo presidente e o outro pelo coordenador de estágio.

Artigo 9.º

A avaliação e classificação final compete ao júri de estágio, nos termos das als. a) e d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Artigo 10.º**Classificação final**

A nota final do estágio resulta da média ponderada das notas obtidas na classificação de serviço e no relatório de estágio, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2(CS) + RE}{3}$$

em que:

CF=classificação final.

CS=classificação de serviço.

RE=relatório de estágio.

Artigo 11.º**Ordenação final dos estagiários**

1 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final de estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

2 — Compete ao júri estabelecer critérios de desempate sempre que se verifique igualdade de classificação final.

Artigo 12.º**Homologação, publicação e recurso da lista de classificação final**

Em matéria de homologação, publicação e recurso da lista de classificação final aplicam-se as regras previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

(Sem data). — (Assinatura ilegível.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA**Direcção-Geral de Energia**

Por despacho de 28-9-90 do Secretário de Estado da Energia:

Fernando Manuel Ruas Simão — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral de Energia com efeitos a partir da data do despacho.

Por despacho de 10-10-90 do director-geral de Energia:

Jorge de Paiva Martins — nomeado, precedendo concurso, técnico auxiliar de 2.ª classe, área funcional, fiscalização, do quadro da Direcção-Geral de Energia, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir do termo de aceitação. (Não está sujeito à fiscalização prévia do TC.)

10-10-90. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA****Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário****Escola Preparatória Mário Beirão**

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada na

sala de professores desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28-9-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José Ramalho da Silva*.

Escola Preparatória de Penacova

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada no placard da secretaria desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

O docente dispõe de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamar.

4-10-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria João da Silva Rodrigues*.

Escola Secundária do Dr. Sousa Martins

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A, de 16-10, e para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os professores dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Manuel da Graça Amaro*.

Escola Secundária n.º 1 de Abrantes

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/90, de 16-10, e para os devidos efeitos, fez-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os professores dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Preença C. Couceiro*.

Escola Secundária da Falagueira

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e no do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os docentes dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4-10-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Neto Paneiro*.

Escola Secundária de Sabugal

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal docente desta Escola.

O pessoal acima citado dispõe de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4-10-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Amândio Simão Pires*.

Escola Secundária n.º 2 do Seixal

Lista de integração do pessoal nos diversos escalões da tabela salarial a partir de 1-10-89, resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10:

Categoria	Nome	Índice	Escalão
Professor provisório, do 1.º grupo.	Maria Alexandra Silva Zeferino.	84	-
Professor provisório, do 1.º grupo.	António Manuel Candeias Boleta.	72	-
Professor provisório do 1.º grupo.	António Manuel N. Sebastião.	72	-
Professor provisório do 1.º grupo.	Carlos Manuel Sousa de Almeida.	72	-
Professor provisório do 1.º grupo.	Eduardo Ramos Ferreira Silva.	72	-
Professor provisório do 1.º grupo.	Maria de Fátima Dionísio Franca.	72	-
Professor provisório do 1.º grupo.	Maria da Paz Franco Silva Ribeiro.	84	-
Professor provisório do 1.º grupo.	Maria Rita Prates Ferreira.	84	-
Professor provisório do 1.º grupo.	Orquídea Maria Oliveira Gomes.	72	-
Professor QNP do 4.º grupo.	Paula Cristina Pereira de Matos Andrade.	105	-
Professor provisório do 4.º grupo A.	Maria Manuela Porto Lousa.	105	-
Professor provisório do 4.º grupo A.	Olga Rodrigues Lima.	105	-
Professor provisório do 4.º grupo A.	Sílvia Maria Abreu Menezes.	105	-
Professor provisório do 4.º grupo A.	Rosa Maria Bravo Rosado S. Rufino.	84	-
Professor QNP do 5.º grupo.	Capitolina Maria Crespo Almeida.	110	-
Professor QNP do 5.º grupo.	Joaquim Carlos Justino Madeira.	105	-
Professor provisório do 5.º grupo.	Maria da Graça Pereira Leão.	105	-
Professor provisório do 6.º grupo.	Auzenda Amélia A. Monteiro Silva.	72	-
Professor provisório do 7.º grupo.	Luís Filipe Pinheiro Valério.	105	-
Professor QNP do 8.º grupo A.	Ana Cristina F. Assunção.	110	-
Professor QNP do 8.º grupo A.	Ana Paula F. Rodrigues	110	-
Professor QNP do 8.º grupo A.	Maria Margarida Ascensão C. Silva.	110	-
Professor provisório do 8.º grupo A.	Irene Sofia R. Sequeira Silva.	105	-
Professor provisório do 8.º grupo A.	Isabel Maria Ferreira F. Perneco.	105	-
Professor provisório do 8.º grupo A.	Vitor Manuel Lopes Andrade.	84	-
Professor provisório do 8.º grupo A.	Odília Florinda B. Henriquete.	84	-
Professor provisório do 8.º grupo A.	Lúisa Maria Roque Martins.	105	-
Professor QNP do 8.º grupo B.	Ana Paula Rosa Costa Magalhães.	110	-
Professor QNP do 8.º grupo B.	Edite José Rosa S. Moreira Silva.	110	-
Professor QNP do 8.º grupo B.	Maria Paula Maia Neves	105	-
Professor QNP do 8.º grupo B.	Paula Alexandra S. Catarino.	110	-
Professor provisório do 8.º grupo B.	Ana Paula F. Sebastião Pires.	117	3
Professor provisório do 8.º grupo B.	Cristina Maria M. Carvalho.	105	-
Professor provisório do 8.º grupo B.	Edite Maria Martins Coelho.	97	-
Professor provisório do 8.º grupo B.	Lucinda Fernandes Lourenço Fonseca.	88	-
Professor provisório do 8.º grupo B.	Isabel Garcia Gentil Homem.	72	-
Professor do QND do 9.º grupo.	Anabela Reis Alemão R. Costa.	127	4

Categoria	Nome	Índice	Escalão
Professor do QND do 9.º grupo.	Fátima Maria Valentim P. Batista.	146	5
Professor do QNP do 9.º grupo.	Maria Teresa Esteves Pagan Martins.	110	-
Professor do QNP do 9.º grupo.	Rosa Lucília Ramos Batista Silva.	110	-
Professor do QNP do 9.º grupo.	Senhorinha Maria Boino Augusto.	105	-
Professor provisório do 9.º grupo.	Ana Paula Fernandes N. Regueira.	105	-
Professor provisório do 9.º grupo.	Maria do Céu da Cruz Gonçalves.	105	-
Professor do QNP, do 10.º grupo A.	António Manuel Ferrucio Antunes.	110	-
Professor do QNP, 10.º grupo A.	Judite Maria N. Esteves Marques.	105	-
Professor do QNP do 10.º grupo A.	Maria de Fátima de Almeida Louro.	146	5
Professor do QNP do 10.º grupo A.	Maria de Fátima O. Alves Ferreira.	110	-
Professor provisório do 10.º grupo A.	Ana Paula Silva Monteiro.	105	-
Professor provisório do 10.º grupo A.	Manuel Alberto Santos Duarte.	105	-
Professor provisório do 10.º grupo A.	Maria da Piedade N. Domingos.	105	-
Professor provisório do 10.º grupo A.	Natália Maria Artur Viseu.	105	-
Professor do QND do 10.º grupo A.	Paula Cristina F. Caetano.	105	-
Professor provisório do 10.º grupo A.	Ana Paula Sousa Ferreira.	84	-
Professor do QNP do 11.º grupo A.	Maria Assunção Lopes Ribeiro.	105	-
Professor do QNP do 11.º grupo A.	Maria de Lurdes da Glória Abreu.	105	-
Professor provisório do 11.º grupo A.	Ana Cristina Santos Taveres.	84	-
Professor provisório do 11.º grupo A.	Artur Filipe Teixeira S. Gregório.	84	-
Professor provisório do 11.º grupo A.	José Manuel Cavaleiro Rodrigues.	84	-
Professor provisório do 11.º grupo A.	Roberto Pereira Rodrigues.	88	-
Professor do QND do 11.º grupo B.	Carlos Alberto Rodrigues Trindade.	127	4
Professor do QNP do 11.º grupo B.	Maria Otilia Maia Diogo	105	-
Professor do QNP do 11.º grupo B.	Zaida da Conceição Matos Martins.	105	-
Professor provisório do 11.º grupo B.	Cristina Maria Lopes Marques Luiz.	84	-
Professor provisório do 11.º grupo B.	Maria de Fátima Beatriz Escarigo Régio.	72	-
Professor provisório do 11.º grupo B.	Maria Estela Martins Baltazar.	72	-
Professor do QNP, 12.º grupo A.	José Mendes Teixeira.	88	-
Professor provisório do 12.º grupo A.	Fernando Manuel Silva Cardoso.	72	-
Professor provisório do 12.º grupo A.	Jorge Rosendo Rosa.	105	-
Professor provisório do 12.º grupo A.	José Sebastião S. Torres.	72	-
Professor do QND do 12.º grupo B.	Abílio Magalhães Fernandes.	127	4
Professor provisório do 12.º grupo B.	Aurélio Macedo Rodrigues Trindade.	72	-
Professor provisório do 12.º grupo B.	Joaquim Manuel Silva Ferreira.	88	-
Professor provisório do 12.º grupo B.	Fernando Félix Dantas Alves.	72	-
Professor do QND do 12.º grupo C.	Maria Graça Magalhães S. Fernandes.	127	4
Professor do QND do 12.º grupo C.	Lídia Pinhal Raimundo Coelho.	146	5
Professor provisório do 12.º grupo.	Isabel Maria Salvado Costa.	72	-

Categoria	Nome	Índice	Escala
Professor provisório do 12.º grupo C.	Virgínia Maria Gonçalves Rosindo.	72	-
Professor provisório do 12.º grupo C.	Florbelia Maria Silva Santos Fernandes.	72	-
Professor do QNP do 12.º grupo F.	Carlos Pereira Gonçalves	105	-
Professor do QNP do 12.º grupo F.	Maria do Rosário Carapeto Pereira.	88	-
Professor provisório do 12.º grupo F.	José Manuel Pirão Plácido.	72	-
Professor provisório do 12.º grupo F.	Paulo Alexandre F. Ferreira.	72	-
Professor provisório do 12.º grupo F.	Teresa Arminda Ferreira Esteves.	72	-
Professor provisório do 12.º grupo F.	Acilina Amaro Pereira	72	-
Professor de Educação Física-PQNDP.	Alzira Maria Bota Correia.	127	4
Professor de Educação Física P-QN prov.	Fernando José Diogo Lucas.	110	-
Professor de Educação Física — Prof. prov.	José Manuel Gomes da Conceição.	72	-
Professor de Religião e Moral — Prof. prov.	Joaquina Maria Ferreira D. D. Simões.	72	-

Nota. — Os professores dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30-9-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Anabela dos Reis Alemão Rocha Quitério da Costa*.

Escola Secundária de Vouzela

Aviso. — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da publicação do presente aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

22-8-90. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António da Costa dos Santos Veiga*.

Escola C+S de Freixo

Aviso. — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os docentes dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

24-9-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria do Céu de Barros Caldas Moreira*.

Escola C+S de Praia do Ribatejo

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada no quadro de anúncios da sala dos professores desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os docentes dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

8-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Alberto da Silva Aguincha*.

Aviso. — Nos termos do disposto nos arts. 93.º e 94.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no quadro de anúncios da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31-12-89.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para reclamação, nos termos preceituados pelo art. 96.º do referido decreto-lei.

8-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Alberto da Silva Aguincha*.

Inspecção-Geral de Ensino

Sector Administrativo-Financeiro

Por despacho de 21-2-90 do Secretário de Estado da Reforma Educativa, no uso de competência delegada:

Carlos Alberto Ribeiro Ramos, professor provisório da Esc. Prep. n.º 1 do Barreiro — aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

3-10-90. — Pelo Inspector-Geral de Ensino, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado o terceiro-oficial da Esc. C+S do Sardoal José Jorge de Jesus Pereira de Sá, com a última residência conhecida na Rua da Rainha Santa Isabel, no Sardoal, no bairro camarário, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar, com o n.º 5151, sendo igualmente por esta via citado, para querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Esc. C+S do Sardoal, às horas normais de expediente.

2-10-90. — Pelo Inspector-Geral de Ensino, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é avisada a professora provisória do 9.º grupo da Esc. Sec. de Lagoa Helena Maria Almeida Marques, com as últimas moradas na Rua dos Pescadores, Aldeamento Colina Branca, 3.º, esquerdo, Praia do Carvoeiro, 8400 Lagoa, e em Inglaterra, 68, Sunny Bank Road, Greetland, Halifax, West Yorkshire, HX4, 8NE, England, de que contra ela está a correr seus trâmites um processo disciplinar, com o n.º 5115, sendo igualmente por esta via citada para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Esc. Sec. de Lagoa, em Lagoa, às horas normais de expediente.

4-10-90. — Pelo Inspector-Geral de Ensino, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

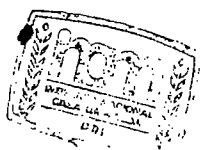
Por despacho ministerial de 28-9-90:

Licenciado César Augusto Gundersen Pestana, meteorologista superior principal do quadro de pessoal deste Instituto, a exercer o cargo de chefe de divisão — nomeado, em comissão de serviço, director do Serviço de Meteorologia do quadro de pessoal dirigente do INMG. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-10-90. — O Subdirector-Geral, *Victor Manuel Chiote Tavares*.

Por despacho do director-geral de 4-10-90:

Sérgio António do Patrocínio Coelho Machado Barbosa, Diamantino Valente Henriques e Fernando Luís Mourão de Carvalho, meteorologistas superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — nomeados definitivamente, precedendo concurso, me-



teorologistas superiores de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerados do anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-10-90. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Viação

Por despacho do director-geral de Viação de 21-9-90:

António Carlos de Oliveira Capelo, segundo-oficial do quadro permanente da mesma Direcção-Geral — autorizada a suspensão da transferência concedida por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 163, de 17-7-90, para data a considerar oportunamente.

Gertrudes Rosa Nascimento Correia, Maria Florinda Dias Mateus e José Lima de Almeida Ribeiro — autorizada a nomeação como técnicos superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-9-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Carlos Antão de Oliveira*.

Aviso. — Por ter sido revogado o despacho de 22-8-89 do subdirector-geral de Viação engenheiro José Guilherme de Azevedo Franqueira Dias que homologou a lista de classificação final (cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 207, de 8-9-89) do concurso interno de acesso para técnico superior principal da carreira de jurista, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 103, de 5-5-89, publica-se o aviso respeitante à nova lista de classificação, devidamente corrigida e homologada pelo director-geral de Viação em 21-9-90.

26-9-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Carlos Antão de Oliveira*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do candidato único ao concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica para preenchimento de uma vaga existente no quadro permanente desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 137, de 16-6-90, se encontra afixada, para consulta dos interessados, no átrio das instalações da Direcção-Geral de Viação, sitas na Calçada de Santana, 214, em Lisboa.

1-10-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Carlos Antão de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-90, novamente se publica o seguinte:

Por meus despachos de 6-9-90:

Maria Virgínia Ventura do Amaral, Maria Fátima de Melo Xavier, Epifânia da Conceição Alfaça Ribeiro Teixeira Reis, Maria Teresa Freitas Neto, Maria Fernanda Figueiredo de Menezes de Melo e Maria Isabel Freitas Lopes da Silva Teixeira, segundos-oficiais da carreira de oficial administrativo do quadro desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a primeiros-oficiais do mesmo quadro e carreira.

Maria Virgínia Marques Filipe de Matos, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — nomeada definitivamente primeiro-oficial da mesma carreira do quadro desta Direcção-Geral e exonerada das suas actuais funções a partir da data da aceitação de nomeação do cargo para que agora é provida.

2-10-90. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

Junta Autónoma de Estradas

Direcção dos Serviços de Administração

Por despacho de 24-8-90 da presidência:

José Rodrigues Inácio, chefe de conservação, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Castelo Branco — transferido, a seu pedido, para a Direcção de Estradas do Distrito da Guarda.

Por despacho de 28-8-90 do Secretário de Estado das Obras Públicas:

Maria de Fátima Ferreira Costa Bernardes, escriturária-dactilógrafa — colocada na situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 3-10-90.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

24-9-90. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do art. 20.º do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Junta Autónoma de Estradas, faz-se público que, por despacho de 31-8-90 do presidente desta Junta, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 15 vagas existentes e das que se verificarem até ao termo do prazo de validade deste concurso na categoria de pintor do quadro deste organismo.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista classificativa.

2 — Conteúdo funcional — em conformidade com o n.º 6 do art. 8.º do citado Regulamento, ao pintor compete aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal para as proteger e decorar, utilizando pincéis, rolos e outros dispositivos de pintura, fazendo a preparação das superfícies a pintar.

3 — Vencimento — é o correspondente ao índice 125, escalão 1, constantes do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria de pintor, acrescido das regalias do funcionalismo público e das particulares do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Os candidatos aprovados exercerão as suas funções na sede, em Almada, e nas direcções de estradas sitas nas capitais de distrito, com excepção de Braga, Faro, Leiria, Porto, Setúbal e Vila Real.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, funcionários e agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina hierárquica e ao horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, três anos de serviço ininterrupto e se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Método de selecção — far-se-á através do recurso a provas de conhecimentos que visarão avaliar a preparação profissional necessária à execução dos trabalhos específicos da respectiva carreira e revestirão a forma teórica-prática, conforme o art. 47.º do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Junta Autónoma de Estradas, publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 20-12-83.

6.1 — A classificação final dos candidatos será de 0 a 20.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas de acordo com o n.º 1 do art. 22.º do referido Regulamento, mediante preenchimento de impresso, posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e nas direcções regionais e distritais, ou requerimento, em papel formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a sede, Praça da Portagem, 2800, Almada, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, dele constando:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias — escolaridade obrigatória;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço que pertence e natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal;

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, o qual poderá ser temporariamente dispensado desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações literárias que invoca;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração dos serviços a que se acha vinculado, da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detém;
- Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Fotocópias dos certificados dos cursos de formação profissional concluídos num máximo de três anos antecedentes ao termo da validade deste aviso.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas ficam dispensados de apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri é constituído por:

Presidente — Engenheiro Agostinho Mendes de Sousa, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheiro técnico de máquinas especialista António Domingos Souto.

Chefe de repartição Dr. António dos Reis Nogueira.

Vogais suplentes:

Engenheiro civil principal António dos Santos.

Engenheiro técnico civil de 1.ª classe António Manuel Rodrigues Marques.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31-9-90. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 164, de 18-7-90, o aviso da lista de candidatos do concurso para a categoria de terceiro-oficial, rectifica-se que onde se lê «Aviso. — Concurso interno geral de acesso para a categoria de terceiros-oficiais» deve ler-se: «Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiros-oficiais».

Tendo sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-90, rectifica-se que onde se lê «Domingos António Bito, deslocado na Direcção de Estradas de Beja», deve ler-se «Domingos António Bito, colocado na Direcção de Estradas de Beja, onde já se encontrava deslocado».

(Não carece de visto do TC.)

4-10-90. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cíveis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso. — 1 — Ao abrigo do disposto no art. 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 19/88, de 21-1, e no uso da faculdade que lhe foi concedida pelos Desps. 4/90 e 10/90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicados no *DR*, 2.ª, respectivamente n.ºs 51, de 2-3-90, e 129, de 5-6-90, do conselho de administração do Hospital de Curry Cabral, subdelega no administrador-delegado Dr. Carlos da Costa Nicolau as seguintes competências:

1 — Subdelegações:

1.1 — Executar os despachos que ordenem a colocação ou deslocação de funcionários dentro dos quadros a que pertencem, bem como a prorrogação ou renovação anual dos contratos de pessoal;

1.2 — Proceder à colocação dos técnicos de diagnóstico e terapêutica nos respectivos quadros de pessoal, nos termos e condições previstos no art. 11.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, bem como aprovar a lista nominativa de transição dos mesmos técnicos para a respectiva carreira, reestruturada pelo Dec.-Lei 123/89, de 14-4, nos termos do seu art. 3.º;

1.3 — Proceder à colocação do pessoal de enfermagem nos respectivos quadros de pessoal, nos termos do Dec.-Lei 134/87, de 17-3;

1.4 — Qualificar como acidente em serviço, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as situações de que resulte a incapacidade total ou parcial, permanente ou transitória, para o trabalho, sem prejuízo da possibilidade de recursos dos interessados;

1.5 — Autorizar, a pedido dos interessados, que sejam dados sem efeito despachos de nomeação ou de aprovação de contratos de pessoal, ainda que publicados no *DR*;

1.6 — Despachar pedidos de exoneração de cargos ou de rescisão de contratos quando os respectivos funcionários ou agentes forem providos noutros cargos ou lugares, permanecendo vinculados à função pública;

1.7 — Efectuar o provimento de pessoal operário, auxiliar e equiparado e despachar os pedidos de exoneração e de cessação de funções relativos ao mesmo pessoal;

1.8 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

1.9 — Autorizar os pedidos de reversão de vencimento de exercício, nos termos das disposições legais em vigor;

1.10 — Conceder licenças ao pessoal, desde que de duração não superior a um ano, nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.11 — Autorizar o exercício de funções a meio tempo, bem como o regime normal de horário de trabalho, nos termos do Dec.-Lei 167/80, de 29-5, com obrigatoriedade de participação ao Departamento de Recursos Humanos;

1.12 — Converter os provimentos provisórios em definitivos ou determinar a cessação de funções, conforme os casos, nos termos da legislação aplicável;

1.13 — Efectuar os provimentos resultantes da progressão nas carreiras horizontais;

1.14 — Autorizar os requerimentos de aposentação dos funcionários com mais de 60 anos de idade e 36 anos de serviço e ainda nas condições estabelecidas pelo Dec.-Lei 116/85, de 19-4;

1.15 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.16 — Autorizar que se constituam fundos permanentes nas verbas inscritas na respectiva tabela orçamental, nos termos do art. 24.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30;

1.17 — Autorizar, dentro do que se encontrar aprovado nos planos anuais e plurianuais dos hospitais, a abertura de concursos para os quais não tenham competência própria, com excepção dos da carreira médica, e praticar todos os actos subsequentes e necessários para o preenchimento das vagas que existam nos quadros ou mapas de pessoal, desde que as condições de admissão e classificação dos candidatos se conformem com as regras aplicáveis às respectivas carreiras de pessoal;

1.18 — Praticar os actos referidos nas als. b) a f) do art. 17.º do Dec.-Lei 19/88, de 21-1.

2 — Autorizações. — Consideram-se normais e são genericamente autorizados:

2.1 — As deslocações de serviço impostas pela própria natureza das funções de pessoal;

2.2 — As deslocações de pessoal administrativo, quando incumbido de missões de fiscalização, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as suas funções;

2.3 — A realização de despesas resultantes das deslocações em serviços atrás referidas;

2.4 — O reembolso de transportes dentro da localidade do serviço;

2.5 — O abono antecipado de ajudas de custo, até aos limites legais;

2.6 — A requisição do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o transporte em avião e automóvel de aluguer;

2.7 — A requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens avulsas;

2.8 — O abono de remuneração a título de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, previamente autorizado, nos termos legais;

2.9 — A aquisição de fardamentos, resguardos e calçados, findos os períodos legais de duração.

3 — Delegações genéricas:

3.1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços, com dispensa de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até 10 000 000\$, com observância das demais disposições legais aplicáveis.

O presente despacho produz efeitos desde 9-1-90.

8-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís X. A. S. Cardoso de Menezes*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Por despacho do conselho de administração de 27-9-90:

Francisco Agostinho Rolo Marques de Oliveira, assistente de urologia do quadro de pessoal destes Hospitais — passa a desempenhar as funções em regime de dedicação exclusiva, com prolongamento do horário semanal de 42 horas.

4-10-90. — Pelo Director do Serviço de Pessoal, *Isabel Maria Monteiro dos Santos Cardoso*.

Aviso. — Concurso para enfermeiro-supervisor de saúde materna e obstétrica. — Para conhecimento dos interessados e nos termos legais, publica-se que se encontra afixada para consulta no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra a lista de classificação dos candidatos ao concurso em epígrafe, homologada pelo conselho de administração em 1-10-90.

4-10-90. — A Chefe de Repartição do Serviço de Pessoal, *Isabel Maria Monteiro Santos Cardoso*.

Contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a partir da data da publicação desta lista no *DR*, os agentes abaixo relacionados, nas categorias que se indicam:

Enfermeiro do grau 1:

Emília Marta Costa Campos.

Técnico de 2.ª classe de análises clínicas:

José António Boleo Ferreira Bicho.

Técnico de 2.ª classe de anatomia patológica:

Pedro Jorge Pessa Batista Santos.

Técnico de 2.ª classe de radiologia:

José Carlos Mota Fernandes.

Paulo Alexandre Moura Casas.

(Visto, TC, 21-9-90.)

2-10-90. — Pela Directora dos Serviços de Pessoal, *Isabel Maria M. Santos Cardoso*.

Hospital de Egaz Moniz

Repartição de Pessoal

Por despachos de 27-12-89 da Ministra da Saúde e diplomas de provimento (visto, TC, 14-9-90):

Contratados como médicos internos do internato geral os médicos abaixo discriminados:

Dr.ª Anabela da Silva Fradiano dos Santos.

Dr.ª Elsa Martins Ferreira Leal.

Dr.ª Lúcia Maria Oliveira Domingos dos Reis.

Dr.ª Lucília Eduarda Abrantes Bravo.

Dr.ª Lurdana Teixeira Gomes.

(São devidos emolumentos.)

3-10-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Por despacho de 2-7-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

José António Samarra do Amaral Venâncio e Mário Jorge de Jesus Duarte Ribeiro — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a categoria de auxiliar de apoio e vigilância, por 180 dias, com a remuneração mensal de 42 500\$, correspondente ao escalão 1, índice 120, do sistema de retribuição da função pública. (Visto, TC, 25-9-90. São devidos emolumentos.)

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Aviso. — De conformidade com o art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no placard da Repartição do Pessoal do Hospital de Egaz Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126 — 1300 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para técnicos de 2.ª classe de farmácia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 181, de 7-8-90.

3-10-90. — O Presidente do Júri, *Eduardo Gabriel Lopes Vicente*.

Aviso. — Concurso n.º 21, para técnicos principais de fisioterapia. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital de Egaz Moniz de 17-9-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal de fisioterapia do quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, e 235/90, de 17-7, na

Port. 256-A/86, de 28-5, no Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e no despacho conjunto dos Ministros da Finanças e da Saúde de 27-2-87, publicado no *DR*, 2.ª, 93, de 22-4-87.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga anunciada no n.º 1.

4 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico principal de fisioterapia correspondem as funções definidas na Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Egas Moniz e o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Condições de candidatura:

a) Requisitos gerais — os definidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

b) Requisitos especiais — ser técnico de 1.ª classe de fisioterapia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Provas de conhecimento;

b) Avaliação curricular.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de candidatura, para o Serviço de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126 — 1300 Lisboa.

9 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais;

d) Categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;

e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;

f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

g) Quaisquer outros elementos que reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade;

b) Classificação de serviço referente aos últimos três anos;

c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As listas dos candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no placard da Repartição do Pessoal.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Isabel Maria Sander de Sousa Guerra, técnica especialista de fisioterapia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Mariana da Conceição Almeida Marques, técnica principal de fisioterapia do Hospital de Egas Moniz.

Isabel Maria Santos Oliveira Machado Simão, técnica principal de fisioterapia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Emília Maria A. Fonseca Napoleão Pereira, técnica principal de fisioterapia do Hospital de Pulido Valente, destacada no Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Maria Margarida Santos Pacheco de Castro, técnica principal de fisioterapia de Hospital de São Francisco Xavier.

O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na especialidade de audiometria. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e do despacho conjunto da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Orçamento publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e para os efeitos do disposto no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 1-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de ingresso na categoria em epígrafe, a abonar pelo escalão 0, índice 88 (82 600\$), referido no anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — O conteúdo funcional do citado lugar é o constante do n.º 6.1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

3 — Poderá candidatar-se a este concurso, obrigatoriamente, o contratado em regime de contrato administrativo de provimento deste Hospital, por força do disposto no n.º 2 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, diplomado com o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

4 — O método de selecção é o de avaliação curricular, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85 e nas condições do despacho conjunto mencionado no n.º 1.

5 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117 — 1799 Lisboa Codex, donde constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria em que se encontra contratado, com indicação da data de ingresso;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

6 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Um exemplar do *curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e cursos de formação profissional, se os tiver e não constem do seu processo individual.

7 — O requerimento e a respectiva documentação serão entregues no Sector de Expediente Geral do Hospital, na morada indicada no n.º 5, podendo igualmente ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8 — As listas do candidato admitido ou excluído e a de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal e no átrio principal do Hospital, sem prejuízo do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Fernanda Marques Dias, audiometrista de 1.ª classe dos Hospitais Cívis de Lisboa (Hospital de D. Estefânia).
Vogais efectivos:

Maria Eduarda Severino Cunha Melo, audiometrista de 2.ª classe dos Hospitais Cívis de Lisboa (Hospital de São José), que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aura Maria Guerra C. A. Fonseca Baptista, audiometrista de 2.ª classe dos Hospitais Cívis de Lisboa (Hospital de D. Estefânia).

Vogais suplentes:

Anabela Neca Pestana Barradas, audiometrista de 2.ª classe do Hospital Distrital do Barreiro.

Marília Maria Guita Calado do Monte, audiometrista de 2.ª classe do Hospital Distrital do Barreiro.

4-10-90. — O Administrador, *Oliveira Saraiva*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — O extracto de contrato de trabalho a termo certo do enfermeiro Carmelino Correia do Sul foi publicado no DR, 2.ª, 219, de 21-9-90, a p. 10 632, sem indicação do visto e emolumentos devidos ao TC, pelo que se rectifica que o mesmo foi sujeito a fiscalização prévia do TC, sendo devidos emolumentos.

1-10-90. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 427/89, de 7-12, e 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. Min. 11/87, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier de 25-9-90, no uso da competência delegada pelo art. 5.º do referido Regulamento, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno de ingresso para enfermeiro do grau I.

2 — Este concurso destina-se à regularização da situação dos enfermeiros que se encontram a prestar serviço neste Hospital com contrato administrativo de provimento.

3 — Prazo de validade — extingue-se com a regularização da situação enumerada no n.º 2.

4 — Não existem lugares vagos no quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 368/89, de 24-5, pelo que os candidatos aprovados serão integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, considerando-se rescindidos os contratos dos enfermeiros que não se candidatem ou não obtenham aprovação no concurso.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 33.º do referido Regulamento.

7 — Vencimento — é o estabelecido no Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

8 — Local de trabalho — Hospital de São Francisco Xavier, situado na Estrada do Forte de Alto do Duque — 1495 Lisboa Codex.

9 — Condições de candidatura:

- a) Só podem candidatar-se os enfermeiros do grau I que prestem serviço neste Hospital e que contem mais de três anos de serviço referidos a 12-12-89 com contrato administrativo de provimento;
- b) Que se encontrem habilitados com o curso de enfermagem geral ou equivalente legal.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados conforme o estabelecido no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, deverão ser dirigidos ao conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier e entregues directamente no referido Hospital, situado na Estrada do Forte do Alto do Duque — 1495 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso, especificando o DR onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Habilitações literárias;
- e) Experiência profissional e antiguidade na categoria;
- f) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de enfermeiro do grau I;
- g) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia reconhecida do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado, ou, quando legalmente possível, fotocópia reconhecida da certidão do curso, também devidamente registada;
- b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na al. a);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- e) Quatro exemplares do currículo pessoal;
- f) Quaisquer documentos comprovativos de preparação especial que entenda deverem ser apreciados;
- g) Documento comprovativo de que presta serviço no Hospital de São Francisco Xavier e de que conta mais de três anos de serviço, feitos em 12-12-89.

12 — A publicação das listas será feita nos termos dos arts. 21.º, 22.º, 23.º e 30.º do referido Regulamento.



13 — Constituição do júri:

Presidente — Irene Conceição Amália Pires Palmira Belo, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Fernanda Maria Rosa, enfermeira-chefe.

Clara Campos Neto Mendes, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Conceição de Aires Quintas Janeiro, enfermeira-chefe.

Maria José Almeida Marques Araújo, enfermeira graduada.

14 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Hospital de São João

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares de técnico superior de saúde de 2.ª classe, ramo farmacêutico, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 105, de 8-5-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Hospital de São João, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

27-9-90. — O Director do Serviço de Pessoal, *António Paraiso*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 235/90, de 25-7, e 384-B/85, de 30-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes de 3-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso e destina-se aos funcionários e agentes da Administração Pública que reúnam os requisitos gerais e especiais.

3 — O concurso é válido para a vaga mencionada.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes da Port. 256-A/86, de 28-5, e do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Abrantes, situado na Estrada Nacional n.º 2-4 — 2200 Abrantes.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-6.

7.2 — Requisitos especiais — encontrarem-se nas condições do n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89.

8 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular e provas de conhecimento, nos termos do n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes e entregues directamente no referido Hospital, situado na Estrada Nacional n.º 2-4 — 2200 Abrantes, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso, especificando o *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções de técnico principal de radiologia;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dar ou especificar.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações profissionais, com indicação da respectiva nota final;
- b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e classificação de serviço dos últimos três anos.

12 — A publicação da lista será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria do Carmo Pereira Monteiro, técnica principal do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

Judite Santos Casimiro, técnica principal do Hospital de Santa Maria.

António Manuel Correia, técnico principal do Hospital de Santa Marta.

Vogais suplentes:

Olimpia do Carmo Tavares, técnica principal do Hospital de D. Estefânia.

Amadeu Barbosa Amorim, técnico principal do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

3-10-90. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Anadia

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, e 34/90, de 24-1, da Port. 56/90, de 24-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-3-87, se torna público que, por despacho da comissão de delegados de 8-8-90, no uso da autorização conferida no art. 5.º do referido Regulamento, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro-chefe (grau III), a que correspondem os escalões 0,1,2,3,4,5,6 e 7 da escala salarial da carreira de enfermagem do Ministério da Saúde.

2 — O concurso é válido pelo prazo de dois anos contados a partir da publicação deste aviso no *DR*.

3 — As funções a desempenhar são as previstas no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, sendo o local de trabalho o Hospital Distrital de Anadia.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos à data do termo da candidatura;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os enfermeiros do grau 3 com a classificação de serviço não inferior a *Bom* e habilitados com um curso de especialização em enfermagem, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5 (preferencialmente com a especialização em enfermagem de reabilitação).

5 — Método de selecção — avaliação curricular, de acordo com o n.º 7 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e o disposto no Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, com a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-87.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, assinado sobre estampilha fiscal de 150\$, solicitando a admissão ao concurso, dirigido à comissão de delegados do Hospi-

tal Distrital de Anadia e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo se o seu registo for datado de, pelo menos, 24 horas antes do termo do prazo.

6.2 — Do requerimento devem constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone, se o tiver);
- Lugar a que se candiata;
- Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6.3 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração do serviço ou organismo de origem, de que constem, devidamente autenticadas, a classificação de serviço, a categoria do candidato, a natureza do vínculo e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidão ou declaração.

6.4 — É dispensada a apresentação inicial comprovativa dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

No entanto, podem vir a ser exigidas quando o júri ou o órgão de gestão do Hospital o entender e sê-lo-ão quando houver lugar a provimento.

6.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Helena Correia Fernandes, enfermeira-supervisora do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Carvalho Venâncio Ferreira Esteves, enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Anadia.

Joaquim Silva Sousa, enfermeiro-chefe, com a especialidade de reabilitação, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

António Maurício Rosado Cordeiro, enfermeiro-chefe, com a especialidade de reabilitação, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

José Ferreira Ganaipo, enfermeiro-chefe, com a especialidade de reabilitação, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

8-10-90. — O Administrador, *Fernando Augusto Paulo Neto*.

Hospital Distrital do Barreiro

Por despacho do conselho de administração de 3-10-90:

Hermínia Maria Machado Costa Ribeiro Frade, Maria João Dias dos Santos e Ana Paula Gonçalves Lima e Silva — nomeadas, precedendo concurso, enfermeiras do grau 1, em regime de nomeação provisória, do quadro de pessoal deste Hospital. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-90. — O Director, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital de Leiria

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Leiria de 3-10-90:

Armandino André Branco Lopes, especialista de cirurgia, e Mário Fernandes Garcia dos Santos, especialista de otorrinolaringologia — nomeados chefes de equipa de urgência com efeitos, respectivamente, a 1-2 e 1-8-90.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados faz-se público que a lista definitiva do concurso de provimento para preenchimento de dois lugares de assistente de medicina interna, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 149, de 30-6-90, se encontra afixada, para consulta, no *placard* de avisos junto ao Serviço de Pessoal.

As provas terão início no dia 29-10-90, pelas 10 horas, no serviço de medicina deste Hospital, pelo que os candidatos deverão comparecer ao sorteio dos números de ordem, segundo os quais os candidatos prestarão a prova, pelas 9 horas e 30 minutos.

4-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel S. Leite Barata*.

Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis

Por despacho da comissão instaladora de 15-4-90:

José Alexandre Simões de Oliveira, assistente hospitalar de pediatria — autorizado o regime de trabalho em dedicação exclusiva (35 horas por semana). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho da comissão instaladora de 26-6-90:

Fernando Dias dos Reis, chefe de serviço de medicina interna — autorizado o regime de trabalho em dedicação exclusiva (42 horas por semana). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-90. — O Director, *José Alberto Ventura da Cruz Martins*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Concurso para provimento de técnico superior de saúde de 2.ª classe (*ramo laboratorial*). — Para conhecimento dos interessados se publica, devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão em 1-10-90, a lista classificativa final da candidata ao concurso para provimento do lugar em epígrafe, publicado no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-90:

Candidata única, Ana Maria de Carvalho e Almeida Ruas — 16 valores.

A referida lista classificativa encontra-se afixada no *placard* do átrio deste Hospital (Serviços Administrativos) sito na Avenida de São João de Deus — 8500 Portimão.

A candidata dispõe de 10 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para interpor recurso.

Aviso. — Concurso para provimento de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe. — Para conhecimento dos interessados se publica, devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão em 1-10-90, a lista classificativa final da candidata ao concurso para provimento do lugar em epígrafe, publicado no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-90:

Candidata única, Ana Cândida Correia Andrade Tavares Ucha — 16 valores.

A referida lista classificativa encontra-se afixada no *placard* do átrio deste Hospital (Serviços Administrativos) sito na Avenida de São João de Deus — 8500 Portimão.

A candidata dispõe de 10 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para interpor recurso.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de assistentes de medicina física e reabilitação do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 159, de 12-7-90, foi homologada pelo conselho de administração em 3-10-90 e se encontra afixada no *placard* deste Hospital, sito na Avenida de São João de Deus — 8500 Portimão.

Os candidatos admitidos definitivamente são notificados de que o sorteio e a prova serão efectuados no dia 26-10-90, pelas 10 horas, na sala de reuniões deste Hospital.

4-10-90. — O Administrador-Delegado, *José do Carmo Correia Martins*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Aviso. — *Concurso 7/90 (terceiro-oficial administrativo).* — Para os devidos efeitos se declara que, depois de devidamente homologada pelo conselho de administração, a lista de classificação dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de quatro lugares para a categoria de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 143, de 23-6-90, se encontra afixada na secção de pessoal do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

Conforme o art. 34.º e nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

8-10-90. — O Administrador-Delegado, *Francisco José Carvalho*.

Hospital Distrital de Santiago do Cacém

Por despacho de 28-9-90 do conselho de administração:

Maria Soledade Guerreiro Alves da Silva, enfermeira do grau I — exonerada das suas funções, a seu pedido, a partir do dia 10-10-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-90. — Pelo Conselho de Administração, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

Por despacho de 9-3-90 da comissão de delegados do Hospital Distrital de Santiago do Cacém (visto, TC, 27-9-90):

José Diogo André — contratado, através de contrato de trabalho a termo certo, como técnico de radiologia de 2.ª classe, com a remuneração mensal ilíquida de 82 600\$, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*. (São devidos emolumentos.)

4-10-90. — A Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

Hospital Distrital de Tondela

Por despacho de 6-7-90 do conselho de administração deste Hospital:

Cidalina Loureiro de Figueiredo Santos, auxiliar de acção médica de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Tondela — nomeada, em comissão de serviço, na sequência de concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Hospital, convertendo-se a referida comissão de serviço automaticamente em nomeação definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, se durante o mesmo a funcionária tiver revelado aptidão para o desempenho do referido cargo, ficando exonerada do lugar anterior.

Elisa Maria Soares de Almeida, servente, em prestação eventual de serviço na Administração Regional de Saúde de Viseu — nomeada provisoriamente, na sequência de concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Hospital, convertendo-se a referida nomeação automaticamente em nomeação definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, se durante o mesmo a funcionária tiver revelado aptidão para o desempenho do referido cargo, ficando exonerada do lugar anterior.

(Visto, TC, 1-10-90. São devidos emolumentos.)

8-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *Trajano Sebastião José da Costa Pinheiro*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Por despacho do administrador-delegado, por delegação, de 27-9-90:

José Matos Rodrigues Lima, enfermeiro do grau I — nomeado, precedendo concurso, enfermeiro graduado e exonerado com efeitos à data da posse no novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-9-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 24-8-90:

Alberto Jaime Marques Midões, interno graduado da especialidade de cirurgia geral — autorizado a praticar 42 horas semanais em regime de dedicação exclusiva.

Aviso. — *Concurso para enfermeiro (seis lugares).* — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso dos poderes delegados por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo de 12-9-90 e nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para preenchimento de seis lugares vagos de enfermeiro do grau I existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 655/87, de 28-7.

2 — O local de trabalho dos lugares a prover é no Hospital Distrital de Viana do Castelo e são remunerados nos termos do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

3 — O prazo de validade do concurso é de um ano, sendo aberto para o número de lugares correspondente às quotas atribuídas (ofício do DRH 7896/90) e apenas para as que eventualmente venham a sê-lo até ao número de vagas a preencher.

4 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os previstos nos arts. 3.º e 32.º do citado Regulamento de Concursos e no art. 9.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é aquele a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Os interessados deverão solicitar admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo, devendo dele constar o seguinte:

- Nome completo, data de nascimento, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, fazendo referência ao número, data e página do *DR* onde está publicado;
- Menção do número de documentos que junta ao requerimento, assim como a sua caracterização sumária;
- Outros elementos que o candidato julgue conveniente mencionar.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

- Documento comprovativo da classificação no curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do tempo de serviço profissional;
- Documento comprovativo da qualidade de agente ou funcionário, caso se trate de candidato vinculado à Administração Pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Trabalhos ou elementos que permitam fazer a correcção da nota de curso.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devem instruir, poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal do Hospital Distrital de Viana do Castelo durante as horas de expediente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado.

9 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, a fazer nos termos do art. 33.º do Regulamento atrás mencionado.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — *Maria Gabriela Vieira Lisboa Carneiro Manso Gigante*, enfermeira-directora.
Vogais efectivos:

Maria da Ascensão Calheiros Lima, enfermeira graduada.
Maria Armanda Alves Araújo Gomes, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Joaquim Virgílio Mimoso Martins, enfermeiro graduado.
Joaquim Rodrigues Correia, enfermeiro graduado.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2-10-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital Distrital de Vila do Conde

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-90, a p. 11 120, se rectifica que, no n.º 1, onde se lê «Concurso interno geral de ingresso para enfermeiros» deve ler-se «Concurso externo de ingresso para enfermeiros».



Para todos os efeitos legais, a contagem dos prazos previstos no aviso de abertura contar-se-ão a partir da data da publicação da presente rectificação.

9-10-90. — A Administradora-Delegada, *Olívia Ferreira*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Por despacho do conselho de administração de 24-8-90:

João Francisco Vitorino Caria, enfermeiro do grau 1, escalão 0, índice 88 — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, a partir de 31-8-90.

3-10-90. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Por despacho do conselho de administração de 3-10-90:

João Nogueira Pereira, assistente graduado de cardiologia — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva com efeitos a partir de 1-11-90, com o horário de trabalho de 42 horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-90. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Por despacho de 3-10-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde foi alterada a presidência do júri do concurso para provimento de quatro lugares de assistente de pneumologia, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 70, de 24-3-90, do seguinte modo:

Presidente — Dr. António Passos Coelho, director clínico do Hospital Distrital de Vila Real.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-10-90, se encontra aberto concurso de provimento para um lugar vago de assistente de neurologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila Real, aprovado pelas Ports. 375/84, de 15-6, 494/87, de 16-6, e 201/89, de 10-3.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e exclusivamente válido para o preenchimento do lugar citado no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam, para o efeito, o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de neurologia ou sua equiparação, obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;

- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruíam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa nos casos em que ela é permitida implicará a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a discussão pública do *curriculum vitae*, conforme o disposto na secção VI da Port. 211/88, de 4-4.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Passos Coelho, director clínico do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Paula Mourão do Amaral Coutinho, chefe do Serviço de Neurologia do Hospital Geral de Santo António.
- 2.º Rosalvo Manuel Martins Almeida, assistente graduado de neurologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

- 1.º Manuel Dílio Pimenta Alves, assistente de neurologia do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.
- 2.º José Manuel Lopes Lima, assistente graduado de neurologia do Hospital Geral de Santo António.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

8-10-90. — O Administrador-Delegado, *A. Lima Cardoso*.

Hospital Distrital de Viseu

Por deliberação do conselho de administração de 4-9-90:

António Manuel Portugal, interno do internato complementar de obstetria/ginecologia com o grau de assistente hospitalar do quadro do Hospital Distrital de Viseu — nomeado para o lugar de assistente hospitalar de obstetria do mesmo quadro.

Por deliberação do conselho de administração de 18-9-90:

Jorge Augusto Pagaimo Soares Couceiro, interno do internato complementar de obstetria/ginecologia com o grau de assistente hospitalar do quadro do Centro Hospitalar de Coimbra — nomeado para o lugar de assistente hospitalar de obstetria do quadro do Hospital Distrital de Viseu.

(Visto, TC, 27-9-90.)

3-10-90. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Hospitalar de Coimbra

Por despacho do presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 1-2-90:

Maria Elisabete Miranda da Silva — contratada, em regime de contrato de trabalho de termo certo, como enfermeira de grau 1, remuneração mensal de 82 600\$, correspondente ao escalão 0, índice 88, da referida carreira. (Visto, TC, 25-9-90. São devidos emolumentos.)

4-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários**Hospital Psiquiátrico do Lorrão**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-9-90:

Vítor Manuel de Sousa Lopes Bontempo — nomeado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, chefe de repartição do quadro de pessoal deste Hospital, considerando-se como início de funções o dia 10-9-90. (Isento de fiscalização prévia, por resolução do TC, tomada em sessão de 16-1-90.)

Por despacho do conselho de gerência de 1-10-90:

António Jorge Ferreira Peres, chefe de serviço da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital — autorizado a passar ao regime de trabalho de dedicação exclusiva, com o horário de 42 horas semanais, a partir de 1-11-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-90. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Américo José Lopes Caseiro*.

Centro de Saúde Mental de Évora

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-3-90:

Autorizada a nomeação, por urgente conveniência de serviço, dos assistentes hospitalares de psiquiatria abaixo designados:

Maria Clara Mendes Rosa.
António José Viegas Daskalos.

(Visto, TC, 27-9-90. São devidos emolumentos.)

9-10-90. — Pela Comissão de Delegados, *António José Matos Ruivo Paquete*.

Centro de Saúde Mental de Santarém

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz saber que na data da publicação deste aviso de encontra afixada no placard do Centro de Saúde Mental de Santarém a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 100, de 2-5-90.

4-10-90. — O Presidente do Júri, *Carlos Abel da Piedade de Noronha*.

Centro de Saúde Mental de Vila Real

Aviso. — Em conformidade com o estipulado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial do Centro de Saúde Mental de Vila Real, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 201, de 31-8-90, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Centro a partir da publicação deste aviso no DR.

O prazo para eventuais reclamações é de 10 dias a contar da publicação deste aviso, findo o qual a presente lista se converte em definitiva.

27-9-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Edgar Manuel Martins Ribeiro*.

Centro Regional de Alcoologia do Porto

Por despacho da comissão instaladora:

Estabelecidos os contratos administrativos de provimento, ao abrigo do n.º 2 do art. 14.º e dos arts. 15.º e 16.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para as categorias e vencimentos adiante indicados (os efeitos destes contratos retroagem a 12-12-89):

Jorge Manuel Ferraz Coutinho — técnico superior de 2.ª classe (psicologia), 125 700\$.

Clara de Fátima Duarte Pinto Silva — técnica superior de 2.ª classe (psicologia), 125 700\$.

Zélia Ângela Taro de Macedo Teixeira Duarte — técnica superior de 2.ª classe (psicologia), 125 700\$.

José Luís Ribeiro Rua — terceiro-oficial, 56 700\$.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

8-10-90. — Pela Comissão Instaladora, *Miguel Santos*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso. — A lista de candidatos ao concurso para provimento de duas vagas de terceiro-oficial, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 221, de 12-9-90, encontra-se afixada na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica, na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa.

8-10-90. — O Vice-Presidente, *Custódio Braz*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil**Centro de Lisboa**

Por despacho de 5-9-90 do director do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, proferido por delegação:

António Braz da Silva Parreira — promovido à categoria de chefe de serviço do quadro deste Centro e trabalhará em regime de tempo completo e auferirá o vencimento correspondente ao escalão 2, índice 175, do NSR do pessoal médico. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-9-90. — A Administradora de 1.ª Classe, *Maria Alice Capucho*.

Departamento de Recursos Humanos**Escola Superior de Enfermagem da Guarda**

Aviso. — Por despacho da comissão de gestão de 8-10-90, avisam-se os interessados de que a lista classificativa final do concurso para operador de reprografia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 175, de 31-7-90, se encontra afixada no quadro de avisos do átrio anexo à secretaria da Escola Superior de Enfermagem da Guarda — 6300 Guarda, durante o horário normal, a partir da data da publicação deste aviso no DR.

A referida lista passará a definitiva se nos prazos legais não houver lugar a recursos.

Aviso. — Por despacho da comissão de gestão de 8-10-90, avisam-se os interessados de que a lista classificativa final do concurso para telefonista, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 175, de 31-7-90, se encontra afixada no quadro de avisos do átrio anexo à secretaria da Escola Superior de Enfermagem da Guarda — 6300 Guarda, durante o horário normal, a partir da data da publicação deste aviso no DR.

A referida lista passará a definitiva se nos prazos legais não houver lugar a recursos.

8-10-90. — A Directora, *Maria Adelaide Morgado Ferreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Leiria

Aviso. — Por não se terem cumprido os prazos a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 117, de 22-5-90, a p. 5508, considera-se

anulado o concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de empregada auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Leiria.

27-9-90. — A Enfermeira-Directora, *Horácia Mariana Sarilho de Figueiredo Peça*.

Administração Regional de Saúde de Évora

Por despacho de 28-12-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde:

Jorge Alberto Teixeira Lorga Ramos, Maria da Graça Pires Vieira Ramos e Otilia Maria de Lemos Pais Carvalho, internos do internato complementar de clínica geral — nomeados, por urgente conveniência de serviço, para esta Administração Regional de Saúde, com efeitos a partir de 1-1-90. (Visto, TC, 25-9-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho da comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde de 14-9-90:

Francisco João Borralho Crujo, clínico geral, colocado no Centro de Saúde de Estremoz — integrado na categoria de assistente, careira de clínica geral, desde 1-9-90. (Não carece de fiscalização prévia.)

3-10-90. — Pela Comissão Instaladora, *Norberto Borges Cardador*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-9-90:

Maria Perfeita Gonçalves Rodrigues, enfermeira do grau I — autorizada a passagem ao regime de tempo parcial, a partir de 1-10-90.

1-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Barrias*.

Administração Regional de Saúde do Porto

Por despacho de 6-6-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde (vistos, TC, 10 e 25-9-90, respectivamente):

Maria das Dores Pereira da Cunha e Lucinda Azevedo Bessa de Jesus — nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, como auxiliares de apoio e vigilância de 3.ª classe. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 6-6-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde (vistos, TC, 10-9-90, os dois primeiros, e 25-9-90, o último):

Maria Luísa Gonçalves Ribeiro, Maria de Lurdes Gonçalves Ribeiro e Carlos Alberto da Silva Queijeiro — nomeados, por contrato administrativo de provimento, como auxiliares de apoio e vigilância de 3.ª classe, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria. (São devidos emolumentos.)

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-9-90:

Aníbal de Almeida Franquinho, Américo de Azevedo, António Artur Santos Reis, António Moreira de Assis Miranda, Manuel Tomás Nogueira Bessa Meneses, José António dos Santos Moreira, Abel Augusto Anacleto, Alberto José Domingues Pires, José de Matos Meireles, Orandino Pereira Mendes, Manuel Maria Teixeira Fraga, Eduardo Alberto Basto de Moura, Felisberto da Costa Correia, Manuel Martins, João António Mesquita, Manuel Pereira Coelho Gonçalves da Silva, Casimiro Inácio Gaspar, José Alves de Castro Oliveira, Fernando Nuno de Sousa Rocha, Olga Alexandrina Pimentel Horta Brioso Santos, José Manuel Sá Gonçalves, Abel Fernando Pereira Fonseca, Dinis de Jesus Cardoso Moura, António Ferreira Cardoso, António Casimiro Domingues e Carlos Augusto Sá Gonçalves — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, técnicos auxiliares sanitários de 1.ª classe. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Apriço de Oliveira Santos*.

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Por despacho de 13-12-89 da Ministra da Saúde:

Maria Norberta Ourique Rocha de Oliveira — demitida do cargo de servente.

4-10-90. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *José d'Almeida Gonçalves*.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de sete lugares de chefe de secção, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 288, de 15-12-88:

Candidatos admitidos:

Candidatos admitidos:	Valores
Maria Helena Palma Virgílio Parra Sequeira	17,90
Maria José Mateus Cordeiro	17,70
Maria Beatriz Fernandes Castelo Branco Cabral Graça	17,60
Emília Augusta Miranda Mourão	17,60
António Manuel Farinha de Lemos	17,60
Carminha Duarte Pinto Moreira Batalha	17,55
João José Oliveira Brás	17,55
Marília Soares da Trindade Fernandes	17,40
Maria Georgete Rodrigues Cardoso Jones de Oliveira	17,35
Nélia da Silva Ferreira	17,30
Maria de Fátima Miranda Ferreira Pereira Cabral ...	17,15
Maria Luísa da Silva Rodrigues Baptista	15,90
Sílvia Gomes Marques Pinto Alves	15,85
Maria Fernanda Nunes Ferreira Gonçalves Viegas ...	15,75
Gertrudes Alice Pina dos Santos Correia Pereira	15,55
Maria Bernardete Rodrigues Joaquim Madeira da Rosa	15,55
Clotilde Arminda Polido Berrulas de Matos	15,55
Ana Jesus de Oliveira Marçal dos Santos Gonçalves de Jesus	15,35
Maria Irene Eusébio Mestre Guerreiro Mestre	15,35
Lisete da Conceição Carrajola Inácio Fernandes Pires	15,35
Maria Manuel Jesus Ilhéu Ramos	15,35
Isilda Teresa da Fonseca Mendes Fernandes Rodrigues	15,30
Maria Fernanda do Carmo Centeno de Jesus Gabadinho	15,20
Ermelinda da Conceição de Mira Rato Caixeiro	15,15
Mildinha Rosa Miranda Marques Dias	15,15
Maria Manuela Piteira Rica Rocha Alves	15,10
Vanda Maria Delgado Pereira Solho	15,10
Maria José Marques Gervásio Pereira	15,10
Maria José Proença da Gama Pimentel Rodrigues ...	15,10
Maria Joaquina Nunes Ratão Baptista Barata	15,05
Maria Eduarda Pereira Clemente Simões Gonçalves ..	15,05
Maria Anete Oliveira Coelho Ferraz	15,05
Maria da Conceição dos Santos Machado	15
Maria Amália Coelho da Silva Cascais Pires	14,95
Maria Clotilde Gomes Guerra de Paiva Teixeira Pinto	14,90
Albertina Isabel Correia Carmelo Romão	14,90
Maria Lisete Rasteiro Pinto Silva Marques	14,80
Leopoldina Maria Romão Martins Barros	14,75
Ermelinda Maria da Silva da Silva	14,70
Marília de Jesus Martins Pinheiro Gonçalves	14,65
Olga Maria Matos Gorrica Guerreiro	14,65
Maria José Outão dos Santos Agatão	14,45
Maria Romana Fonseca Farinha de Lemos	14,45
Maria Júlia Ramalho Compôete Lajinha	14,45
Justina Maria Benedito do Monte Fialho Murteira ...	14,40
Custódia Ludovina Raposo Pacheco Rosa Nunes	14,35
Elvira da Conceição Oliveira Lança Patarra	14,30
Maria Vitória Páscoa Bastos Matos Freitas	14,20
Maria de Fátima Cabecinha Serra Marques Evaristo ..	14,20
Zilda Barreiros Santos Valente Joaquim	14,15
Maria Amélia Formiga da Cunha de Matos	14,10
Maria Madalena Rodrigues Cabral de Quadros da Silva Matos	14,10
Bernardete Matos da Cruz Mirones	14
Maria Guerreiro Evangelista do Carmo Saleiro	13,90
Maria Manuela Laranjeira Soares da Veiga Lizardo ..	13,90
Maria Luísa Vitorino Tomás da Costa Cabrita	13,90
Maria do Rosário Pires Gomes Correia Luis	13,85
João Maria Mendes Gomes	13,75
Leonilde Rosa Neves dos Santos Garcia	13,75
Maria Albertina Sanches de Deus Vilar	13,75

	Valores
Abílio José das Dores Paciência	13,70
Graça Maria Nogueira da Costa Gaio	13,55
Maria Amélia Gouveia Simões	13,50
Ana Francisca de Sousa Carvoeiras	13,50
Mariana dos Prazeres Rocha Toucinho Arsénio	13,45
Arminda dos Prazeres Alves	13,40
Armando Augusto Cunha Viegas	13,35
Maria Manuela Cardoso Figueiredo Paixão	13,30
Maria da Conceição Perdigão Mósca Correia	13,30
Maria Eugénia Martins Barbosa Pintão dos Santos ..	13,20
Isabel Estevéns Machuco Rosa	13,20
Maria Armanda da Silva Jesus Machado	13,15
Maria Amélia Baptista Ferreira	13,10
Maria Elisabete Passos Cunha da Conceição Gomes ..	13,10
Maria da Encarnação Viegas Custódio Viegas	13,05
Maria Manuela Martins de Almeida Quaresma	13,05
Dinora Belo França Rochinha	13
Maria Helena Bernardes Nogueira de Almeida Barata ..	12,95
Gertrudes Dias Candeias Garcias	12,95
Beatriz Fernanda Ribeiro de Carvalho da Luz	12,90
Maria Áurea David Bailão Carmo	12,90
Maria Elisa Monteiro Reis Silva Costa	12,85
Mariana dos Anjos Vivas Farinha	12,80
Maria Alice Rocha Rodrigues Calado Sousa	12,75
Maria Carolina Castanheira Alves Dinis	12,55
Josélia da Graça da Silva Farinhas	12,55
Maria da Assunção dos Santos Azinheiro	12,50
Maria José Carvalho Martins Pinheiro	12,40
Fernando Joaquim Kaizeler Casimiro	13,30
Francisca Oliveira Mata Sousa Chora	12,15
Maria Helena Silvestre Espírito Santo Pereira	12,05
Cidália Maria Soares da Fonseca	12,05
Maria Benilde Nunes Lourenço Carreira	12
Maria Manuela Pereira Gonçalves Silva Carneiro	11,90
Maria Dolores Mendes Santos	11,85
Maria de Lourdes Cabrita Gonçalves Guerreiro	11,80
Maria Amélia Jones de Almeida Porta Nova	11,75
Palmira Maria Crispim d'Assunção Rianço	11,75
Natalina Maria de Oliveira Calado Ramos Silva	11,75
Maria Graciete de Matos Silva Santos Silva	11,55
Maria Amélia Morgado Rodrigues Machado	11,40
Lúcia Rita Morgado Rodrigues da Silva	11,25
Olga Maria Coelho Tavares Vieira	11,20
Maria Adelaide de Oliveira Simões Carvalho	11
Maria da Conceição Cardoso do Polme Ruivo Mourato ..	10,95

Candidatos excluídos por não comparecerem à entrevista:

Agostinho Luís Mondim.
 Maria João Frade Rocha Ribeiro Esteves.
 Maria Rosário Simões Pires e Rodrigues dos Anjos.
 Maria Cidália Santos Almeida de Oliveira.

Nos termos do n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, da homologação da presente lista cabe recurso a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de seis lugares de chefe de secção, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 288, de 15-12-88:

Candidatos admitidos:	Valores
Maria José Mateus Cordeiro	17,70
António Manuel Farinha de Lemos	17,60
João José Oliveira Brás	17,55
Maria Georgeite Rodrigues Cardoso Jones de Oliveira ..	17,35
Nélia da Silva Ferreira	17,30
Maria de Fátima Miranda Ferreira Pereira Cabral ...	17,15
Laurinda Galrinho Cordeiro Romeiras	16,15
Maria Luísa da Silva Rodrigues Baptista	15,90
Silvia Gomes Marques Pinto Alves	15,85
Maria Fernanda Nunes Ferreira Gonçalves Viegas	15,75
Gertrudes Alice Pina dos Santos Correia Pereira	15,55
Maria Bernardete Rodrigues Joaquim Madeira da Rosa ..	15,55
Ermelinda da Conceição Rodrigues Macedo Calisto ..	15,40

	Valores
Ana Jesus de Oliveira Marçal dos Santos Gonçalves de Jesus	15,35
Lisete da Conceição Carrajola Inácio Fernandes Pires ..	15,35
Maria Manuel Jesus Ilhéu Ramos	15,35
Isilda Teresa da Fonseca Mendes Fernandes Rodrigues ..	15,30
Maria Rita Salgueira da Conceição Serra	15,15
Ermelinda da Conceição de Mira Rato Caixeiro	15,15
Mildinha Rosa Miranda Marques Dias	15,15
Maria Manuela Piteira Rica Rocha Alves	15,10
Maria José Marques Gervásio Pereira	15,10
Maria José Proença da Gama Pimentel Rodrigues ...	15,10
Maria Eduarda Pereira Clemente Simões Gonçalves	15,05
Maria Anete Oliveira Coelho Ferraz	15,05
Maria da Conceição dos Santos Machado	15
Maria Clotilde Gomes Guerra de Paiva Teixeira Pinto ..	14,90
Maria Lisete Rasteiro Pinto Silva Marques	14,80
Maria de Fátima Sousa do Anjo Sobral	14,80
Lucília de Almeida Ferreira Marçal	14,75
Leopoldina Maria Romão Martins Barros	14,75
Ermelinda Maria da Silva da Silva	14,70
Marília de Jesus Martins Pinheiro Gonçalves	14,65
Maria Romana Fonseca Farinha de Lemos	14,45
Justina Maria Benedito do Monte Fialho Murteira ...	14,40
Custódia Ludovina Raposo Pacheco Rosa Nunes	14,35
Elvira da Conceição Oliveira Lança Patarra	14,30
Maria José Alves Barroso Barata Lopes	14,30
Maria Vitória Páscoa Bastos Matos Freitas	14,20
Maria de Fátima Cabecinha Serra Marques Evaristo ..	14,20
Maria Teresa Correia Ramalho Ceia da Costa	14,20
Zilda Barreiros Santos Valente Joaquim	14,15
Olinda Maria Nunes de Carvalho da Silva Coelho ...	14,15
Maria Madalena Rodrigues Cabral de Quadros da Silva Matos	14,10
Maria Guerreiro Evangelista do Carmo Saleiro	13,90
Maria do Rosário Pires Gomes Correia Luís	13,85
Maria Dilar Machado Moeda Massapina da Silva	13,85
João Maria Mendes Gomes	13,75
Leonilde Rosa Neves dos Santos Garcia	13,75
Maria Albertina Sanches de Deus Vilar	13,75
Abílio José das Dores Paciência	13,70
Arminda dos Prazeres Alves	13,40
Armando Augusto Cunha Viegas	13,35
Maria Manuela Cardoso Figueiredo Paixão	13,30
Maria Eugénia Martins Barbosa Pintão dos Santos ..	13,20
Isabel Estevéns Machuco Rosa	13,20
Maria Armanda da Silva Jesus Machado	13,15
Maria Amélia Baptista Ferreira	13,10
Maria da Encarnação Viegas Custódio Viegas	13,05
Dinora Belo França Rochinha	13
Maria de Jesus Sequeira dos Santos Rocha	13
Lísia Carolina da Silva Ferreira Mota da Silva	12,95
Maria Helena Bernardes Nogueira de Almeida Barata ..	12,95
Gertrudes Dias Candeias Garcias	12,95
Maria Elisa Monteiro Reis Silva Costa	12,85
Maria Alice Rocha Rodrigues Calado Sousa	12,75
Marília Dolores Soares Gonçalves	12,60
Maria Carolina Castanheira Alves Dinis	12,55
Josélia da Graça da Silva Farinhas	12,55
Maria José Carvalho Martins Pinheiro	12,40
Fernando Joaquim Kaiseler Casimiro	12,30
Gilberta Issa da Silva Estrela	12,25
Francisca Oliveira Mata Sousa Chora	12,15
Maria Irene Rosa Pacheco Gomes da Costa	12,10
Cidália Maria Soares da Fonseca	12,05
Maria Teresa Lopes Vieira Rodrigues Monte	12,05
Florinda Pinto Dantas Figueiredo	11,90
Maria Manuela Pereira Gonçalves Silva Carneiro	11,90
Maria Odete Osório de Matos Ferreira	11,90
Gisélia Maria Virtuoso Mateus Pinto	11,85
Maria de Lourdes Cabrita Gonçalves Guerreiro	11,80
Natalina Maria de Oliveira Calado Ramos Silva	11,75
Maria Amélia Morgado Rodrigues Machado	11,40
Maria da Conceição Cardoso do Polme Ruivo Mourato ..	10,95

Candidatos excluídos por não comparecerem à entrevista:

Aida Maria Alcobia de Morais Vítor.
 Daniel Nunes Pereira Bento.
 Maria Antónia da Silva Carvalho Canarim Nepomuceno.
 Maria João Frade Rocha Ribeiro Esteves.
 Maria Luísa Guerra Peixoto da Silva Rocha.
 Maria Cidália Santos Almeida de Oliveira.

Nos termos do n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, da homologação da presente lista cabe recurso a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de quatro lugares de oficial administrativo principal, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 288, de 15-12-88:

Candidatos admitidos:

	Valores
Maria Eduarda Pereira Clemente Simões Gonçalves ..	17,86
Maria Luísa da Silva Rodrigues Baptista	17,83
Isilda Teresa da Fonseca Mendes Fernandes Rodrigues	17,76
Sílvia Gomes Marques Pinto Alves	17,70
Maria de Fátima Cabecinha Serra Marques Evaristo	17,70
João José Oliveira Brás	17,63
Gertrudes Alice Pina dos Santos Correia Pereira ..	17,60
Maria Madalena Rodrigues Cabral de Quadros da Silva	
Matos	17,53
Maria Cidália Santos Almeida de Oliveira	17,50
Maria José Proença da Gama Pimentel Rodrigues ..	17,50
Ermelinda da Conceição Rodrigues Macedo Calixto ..	17,40
Maria Fernanda Nunes Ferreira Gonçalves Viegas ..	17,40
Maria Bernardete Rodrigues Joaquim Madeira da Rosa	17,40
Lisete da Conceição Carrajola Inácio Fernandes Pires	17,36
Arminda dos Prazeres Alves	17,36
Albertina Isabel Correia Carmelo Romão	17,36
Maria Manuela Cardoso de Figueiredo Paixão	17,33
Ermelinda da Conceição de Mira Rato Caixeiro	17,33
Armando Augusto Cunha Viegas	17,33
Maria Manuela Piteira Rica Rocha Alves	17,33
Maria Fernanda do Carmo Centeno de Jesus Gabadinho	17,30
Dinora Belo França Rochinha	17,30
Zilda Barreiros Santos Valente Joaquim	17,30
Maria Lisete Rasteiro Pinto da Silva Marques	17,30
Maria Clotilde Gomes Guerra de Paiva Teixeira Pinto	17,30
Marília de Jesus Martins Pinheiro Gonçalves	17,30
Maria Rita Salgueira da Conceição Serra	17,30
Maria Fernanda Conceição Flores Homem	17,30
Maria Elisa Monteiro Reis Silva Costa	17,30
Maria de Fátima Miranda Ferreira Pereira Cabral ..	17,30
Maria Manuel Jesus Ilhéu Ramos	17,30
Gertrudes Dias Candeias Garcias	17,26
Maria de Fátima Sousa do Anjo Sobral	17,26
Maria da Conceição dos Santos Machado	17,25
Maria de Lourdes Cabrita Gonçalves Guerreiro	17,23
Maria Georgete Rodrigues Cardoso Jones de Oliveira	17,23
Mildinha Rosa Miranda Marques Dias	17,23
Maria Amália Coelho da Silva Cascais Pires	17,21
Maria Encarnação Viegas Custódio Viegas	17,10
Maria João Frade Rocha Ribeiro Esteves	17,03
Ana Francisca de Sousa Carvoeiras	17,03
Nélia da Silva Ferreira	17
Maria Alice Rocha Rodrigues Calado Sousa	16,90
Maria Carolina Castanheira Alves Dinis	16,83
Maria Anete Oliveira Coelho Ferraz	16,83
Isabel Estevéns Machuco Rosa	16,80
Leopoldina Maria Romão Martins Barros	16,76
Elvira da Conceição Oliveira Lança Patarra	16,66
Julietta da Conceição Pereira Nogueira Tavares	16,66
Ermelinda Maria da Silva da Silva	16,63
Maria Arminda da Silva Jesus Machado	16,60
Mariana dos Anjos Vivas Farinha	16,60
Isabel Maria Marreiros Resende Justo Lopes	16,50
Maria Amélia Baptista Ferreira	16,40
Custódia Ludovina Raposo Pacheco Rosa Nunes ..	16,40
Maria Teresa Correia Ramalho Ceia da Costa	16,36
Justina Maria Benedito do Monte Fialho Murteira ..	16,33
Maria José Carvalho Martins Pinheiro	16,26
Maria José Marques Gervásio Pereira	16,26
Maria Helena Bernardes Nogueira de Almeida Barata	16,23
Laurinda Galrinho Cordeiro Romeiras	16,20
Maria Lizeta Manjua Domingos Martins dos Santos	16,20
Maria da Conceição Paixão Costa	16,10
Olinda Maria Nunes de Carvalho da Silva Coelho ..	16,06
Maria Lucinda Pézinho da Silva Cardoso	16,03
Cidália Maria Soares da Fonseca	15,93
Maria Manuela Pereira Gonçalves da Silva Carneiro	15,86
Maria Vitória Páscoa Bastos Matos Freitas	15,83

Valores

Maria Guerreiro Evangelista do Carmo Saleiro	15,83
Florinda Pinto Dantas Figueiredo	15,83
Maria Rosário Pires Gomes Correia Luis	15,76
Gisélia Maria Virtuoso Mateus Pinto	15,76
Maria Dilar Machado Moeda Massapina da Silva ..	15,76
Leonilde Rosa Neves dos Santos Garcia	15,66
Ana Silveira Mendes Esteves	15,66
Maria Ester Mendes Pereira	15,60
Maria Irene Cleto Lisboa Raimundo	15,56
Marília Dores Soares Gonçalves	15,30
Maria Albertina Sanches de Deus Vilar	15,03
Maria Amélia Morgado Rodrigues Machado	14,83
Maria Odete Osório de Matos Ferreira	14,46
Maria da Conceição Cardoso do Polme Ruivo Mourato	14

Nos termos do n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, da homologação da presente lista cabe recurso a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de 55 lugares de oficial administrativo principal, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 288, de 15-12-88:

Candidatos admitidos:

	Valores
Maria Beatriz Fernandes Castelo Branco Graça	18,26
Carmina Duarte Pinto Moreira Batalha	18
Maria Eduarda Pereira Clemente Simões Gonçalves ..	17,86
Maria Luísa da Silva Rodrigues Baptista	17,83
Isilda Teresa da Fonseca Mendes Fernandes Rodrigues	17,76
Sílvia Gomes Marques Pinto Alves	17,70
Maria de Fátima Cabecinha Serra Marques Evaristo	17,70
João José Oliveira Brás	17,63
Gertrudes Alice Pina dos Santos Correia Pereira ..	17,60
Maria Helena Palma Virgílio Parra Sequeira	17,60
Clotilde Arminda Polido Barrulas de Matos	17,56
António Manuel Farinha de Lemos	17,53
Maria Madalena Rodrigues Cabral de Quadros da Silva	
Matos	17,53
Maria José Mateus Cordeiro	17,50
Abílio José das Dores Paciência	17,50
Maria Cidália Santos Almeida de Oliveira	17,50
Maria José Proença da Gama Pimentel Rodrigues ..	17,50
Mariana dos Prazeres Rocha Toucinho Arsénio	17,40
Ermelinda da Conceição Rodrigues Macedo Calixto ..	17,40
Aida Maria Alcobia de Moraes Victor	17,40
Ana Jesus de Oliveira Marçal dos Santos Gonçalves de	
Jesus	17,40
Maria Fernanda Nunes Ferreira Gonçalves Viegas ..	17,40
Maria Bernardete Rodrigues Joaquim Madeira da Rosa	17,40
Lisete da Conceição Carrajola Inácio Fernandes Pires	17,36
Maria Joaquina Nunes Ratão Baptista Barata	17,36
Arminda dos Prazeres Alves	17,36
Albertina Isabel Correia Carmelo Romão	17,36
Maria Manuela Cardoso de Figueiredo Paixão	17,33
Graça Maria Nogueira da Costa Gaio	17,33
Ermelinda da Conceição de Mira Rato Caixeiro	17,33
Armando Augusto Cunha Viegas	17,33
Maria Manuela Piteira Rica Rocha Alves	17,33
Maria Eugénia Martins Barbosa Pintão dos Santos ..	17,30
Maria Fernanda do Carmo Centeno de Jesus Gabadinho	17,30
Dinora Belo França Rochinha	17,30
Zilda Barreiros Santos Valente Joaquim	17,30
Maria Lisete Rasteiro Pinto da Silva Marques	17,30
Maria Clotilde Gomes Guerra de Paiva Teixeira Pinto	17,30
Maria José Palajo Silva Ulke	17,30
Maria José Outão dos Santos Agatão	17,30
Marília de Jesus Martins Pinheiro Gonçalves	17,30
Maria Amélia Formiga da Cunha de Matos	17,30
Maria Irene Eusébio Mestre Guerreiro Mestre	17,30
Maria Rita Salgueira da Conceição Serra	17,30
Maria Fernanda Conceição Flores Homem	17,30
Maria Elisa Monteiro Reis Silva Costa	17,30
Maria de Fátima Miranda Ferreira Pereira Cabral ..	17,30
Maria Manuel Jesus Ilhéu Ramos	17,30
Fernanda Sena Inácio	17,28
Gertrudes Dias Candeias Garcias	17,26
Maria Aurea David Bailão Carmo	17,26
Laurete de Sousa Graça Horta Palma Caneiras	17,26



	Valores
Maria de Fátima Sousa do Anjo Sobral	17,26
Maria da Conceição dos Santos Machado	17,25
Maria Hiponina Lopes Mendes da Rocha Ferreira ...	17,23
Maria de Lourdes Cabrita Gonçalves Guerreiro	17,23
Maria Georgete Rodrigues Cardoso Jones de Oliveira ..	17,23
Irene da Luz de Sousa Sequeira	17,23
Maria do Rosário Simões Pires e Rodrigues dos Anjos ..	17,23
Mildinha Rosa Miranda Marques Dias	17,23
América Dorez Sousa Faisca Guerreiro Silva	17,23
Maria Otília Dias Duarte	17,23
Maria Amália Coelho da Silva Cascais Pires	17,21
Maria Manuela Laranjeira Soares da Veiga Lizardo ..	17,20
Vanda Maria Delgado Pereira Solho	17,13
Maria Encarnação Viegas Custódio Viegas	17,10
Emília Augusta Miranda Mourão	17,03
Maria João Frade Rocha Ribeiro Esteves	17,03
Marília Soares da Trindade Fernandes	17
Nélia da Silva Ferreira	17
Maria Isabel Lopes Pereira	16,96
Lígia Carolina da Silva Ferreira Mota da Silva	16,93
Maria Alice Rocha Rodrigues Calado Sousa	16,90
Maria Carolina Castanheira Alves Dinis	16,83
Maria Anete Oliveira Coelho Ferraz	16,83
Isabel Estevéns Machuco Rosa	16,80
Lucília de Almeida Ferreira Marçal	16,80
Leopoldina Maria Romão Martins Barros	16,76
Elvira da Conceição Oliveira Lança Patarra	16,66
Julietta da Conceição Pereira Nogueira Tavares	16,66
Ermelinda Maria da Silva da Silva	16,63
Maria Romana Fonseca Farinha de Lemos	16,63
Maria Armanda da Silva Jesus Machado	16,60
Mariana dos Anjos Vivas Farinha	16,60
Maria da Assunção dos Santos Azinheiro	16,53
Maria de Jesus Sequeira dos Santos Rocha	16,50
Isabel Maria Marreiros Resende Justo Lopes	16,50
Maria da Conceição Perdigão Mósca Correia	16,46
Maria Amélia Baptista Ferreira	16,40
Ivone Barata Machado da Silva Mendes	16,40
Custódia Ludovina Raposo Pacheco Rosa Nunes	16,40
Maria Teresa Correia Ramalho Ceia da Costa	16,36
Maria Manuela Martins de Almeida Quaresma	16,33
Justina Maria Benedito do Monte Fialho Murteira ...	16,33
Fernanda da Silva Saramago Bação Cândido	16,30
Maria Conceição Gonçalves Mendes	16,30
Maria José Carvalho Martins Pinheiro	16,26
Maria José Marques Gervásio Pereira	16,26
Maria Antónia da Silva Carvalho Canarim Nepomuceno ..	16,23
Maria de Lurdes Petronilha Dias Pereira Dourado ..	16,23
Maria Helena Bernardes Nogueira de Almeida Barata ..	16,23
Laurinda Galrinho Cordeiro Romeiras	16,20
Maria Celeste da Conceição Nascimento de Campos ..	16,20
Gilberta Issa da Silva Estrela	16,20
Maria Lucinda Rodrigues Raposo Lopes Trindade ...	16,20
Maria Helena Silvestre Espírito Santo Pereira	16,10
Maria da Conceição Paixão Costa	16,10
Casimira Maria Martins do Vale Serrão Lopes	16,10
Olinda Maria Nunes de Carvalho da Silva Coelho ...	16,06
Maria Irene Rosa Pacheco Gomes da Costa	16,06
Maria Manuela Alexandre Vicente Duarte	16,06
Fernanda dos Santos Costa	16,06
Maria Lucinda Pézinho da Silva Cardoso	16,03
Bernardete Matos da Cruz Mirones	16
Perpétua Albino Guerreiro Ferreira	16
Maria Almerinda Trindade Pincho	16
Maria José Cantigas Rocha	16
Francisca Oliveira Mata Sousa Chora	16
Maria Dolores Mendes Santos	16
Cidália Maria Soares da Fonseca	15,93
Isabel Maria Soares Manita Inácio Ferrão	15,93
Fernando Joaquim Kaizeler Casimiro	15,93
Maria Benilde Nunes Lourenço Carreira	15,93
Maria Odete Cabrita Martins da Conceição	15,93
Maria Manuela Pereira Gonçalves da Silva Carneiro ..	15,86
Maria Júlia Ramalho Compôte Laginha	15,86
Maria Vitória Páscoa Bastos Matos Freitas	15,83
Maria Guerreiro Evangelista do Carmo Saleiro	15,83
Florinda Pinto Dantas Figueiredo	15,83
Maria Fernanda Rodrigues Martins de Sousa	15,83
Maria Rosário Pires Gomes Correia Luís	15,76
Maria do Rosário Caeiro Batalha Narra	15,76
Gisélia Maria Virtuoso Mateus Pinto	15,76

	Valores
Maria Luísa Vitorino Tomás da Costa Cabrita	15,76
Adriano da Conceição Henriques da Silva	15,70
Leontina Maria Mestre Conceição do Vale	15,66
Maria Guiomar Rodrigues Costa Tiago	15,66
Ana Lucete Martins Fernandes Ribeiro	15,66
Leonilde Rosa Neves dos Santos Garcia	15,66
Ana Silveira Mendes Esteves	15,66
Maria Beatriz Moedas Gaspar Marques	15,66
Maria Antónia Dinis Ferreira Fernandes	15,66
Regina Alves Porfírio	15,66
Maria Ester Mendes Pereira	15,60
Maria Irene Cleto Lisboa Raimundo	15,56
Maximiana Prudêncio Casimiro Soares Rodrigues	15,50
Maria Joana Catela Fialho Mendes	15,36
Palmira Maria Crispim d'Assunção Rianço	15,36
Ivone Campeiro Rodrigues da Silva Pereira	15,33
Maria Isabel Baptista Cardoso Felicidade Gomes	15,10
Maria Graciete de Matos Silva Santos Silva	15,03
Maria Albertina Sanches de Deus Vilar	15,03
Maria Amélia Jones de Almeida Porta Nova	15
Maria Amélia Morgado Rodrigues Machado	14,83
Maria Judite Danta Teixeira Sobral	14,60
Marlene de Jesus Vicente Felício Martinho	14,56
Lúcia Rita Morgado Rodrigues da Silva	14,50
Olga Maria Coelho Tavares Vieira	14,43
Alice Rodrigues Branco Correia	14,30
Maria Amália Silva de Oliveira	14,26
Maria da Conceição Cardoso do Polme Ruivo Mourato ..	14
Susete de Jesus Gonçalves do Carmo	13,83
Maria Adelaide de Oliveira Simões Carvalho	13,70

Nos termos do n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, da homologação da presente lista cabe recurso a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação.

4-10-90. — O Presidente do Júri, *José d'Almeida Gonçalves*.

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-9-90, se encontra aberto concurso documental para contratação de 10 médicos de clínica geral, para prestação de cuidados de saúde primários a utentes do Serviço Nacional de Saúde residentes na área territorial do Centro de Saúde de Setúbal.

1 — Entidade adjudicante — Administração Regional de Saúde de Setúbal, Rua de José Pereira Martins, 25 — 2900 Setúbal (telefones: 28041/7; telefax: 523659; telex: 15792).

2 — Legislação aplicável — Port. 667/90, de 13-8, do Ministro da Saúde, publicada no *DR*, 1.ª, 186, de 13-8-90, pp. 3328 a 3331.

3 — Condições de habilitação — podem habilitar-se ao presente concurso os médicos de clínica geral, individualmente ou em grupo, neste caso com a composição de cinco elementos, com consultório sediado nas freguesias de São Julião/Santa Maria ou de São Sebastião.

4 — Forma de habilitação — a habilitação ao concurso faz-se através de requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal, entregue pessoalmente no sector de recepção de correspondência ou pelo correio, com aviso de recepção, na morada indicada no n.º 1.

5 — Do requerimento devem constar todos os elementos necessários à apreciação da respectiva candidatura, nomeadamente:

- Identificação completa dos candidatos (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número da cédula profissional, residência, código postal e telefone);
- Grau e categoria profissionais;
- Administração regional de saúde a que o médico se encontra vinculado, se for caso disso, e o centro de saúde onde presta serviço;
- Localização do consultório;
- A composição do grupo, se a candidatura apresentar esta forma.

6 — Conjuntamente com os requerimentos devem entregar-se três exemplares do *curriculum vitae* do médico e os documentos, originais ou fotocópias autenticadas que comprovem as situações e factos mencionados no *curriculum vitae* e no requerimento.

7 — Prazo — o prazo de entrega do requerimento e restantes documentos atrás referidos é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8 — Compensação financeira — a compensação financeira devida pelo serviço prestado ao abrigo dos contratos a celebrar é a fixada no Desp. 20/90, de 3-9, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-90, a pp. 10 699 e 10 700, corrigida em função dos factores definidos nas als. a) e b) do art. 18.º, secção II, da Port. 667/90.

9 — Selecção — a selecção dos candidatos é efectuada, mediante avaliação curricular, por um júri, com a seguinte composição:

Presidente — José d'Almeida Gonçalves, presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal.

1.º vogal efectivo — Rui António Correia Monteiro, assistente de clínica geral.

2.º vogal efectivo — Maria Guilhermina Jacinto Amaral Pacheco, assistente de clínica geral.

1.º vogal suplente — Maria Manuela Silva França Gomes Laranja, assistente de clínica geral.

2.º vogal suplente — Maria João Bravo Dias Silva Gomes, assistente de clínica geral.

10 — Substitui o presidente do júri nos seus impedimentos o 1.º vogal efectivo.

11 — Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri elaborará, no mais curto prazo de tempo possível, a lista de ordenação dos candidatos.

12 — A lista de ordenação dos candidatos será afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Setúbal, na morada indicada no n.º 1, e no Centro de Saúde de Setúbal, sito na Praça do Brasil, 14, 1.º, direito, sendo os candidatos notificados da mesma por ofício registado.

13 — As regras de selecção e as condições em que as partes se obrigam encontram-se fixadas na legislação aplicável.

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-9-90, se encontra aberto concurso documental para contratação de 10 médicos de clínica geral, para prestação de cuidados de saúde primários a utentes do Serviço Nacional de Saúde residentes na área territorial do Centro de Saúde do Seixal.

1 — Entidade adjudicante — Administração Regional de Saúde de Setúbal, Rua de José Pereira Martins, 25 — 2900 Setúbal (telefones: 28041/7; telefax: 523659; telex: 15792).

2 — Legislação aplicável — Port. 667/90, de 13-8, do Ministro da Saúde, publicada no *DR*, 1.ª, 186, de 13-8-90, pp. 3328 a 3331.

3 — Condições de habilitação — podem habilitar-se ao presente concurso os médicos de clínica geral, individualmente ou em grupo, neste caso com a composição de cinco elementos, com consultório sediado nas freguesias de Arrentela ou de Amora.

4 — Forma de habilitação — a habilitação ao concurso faz-se através de requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal, entregue pessoalmente no sector de recepção de correspondência ou pelo correio, com aviso de recepção, na morada indicada no n.º 1.

5 — Do requerimento devem constar todos os elementos necessários à apreciação da respectiva candidatura, nomeadamente:

a) Identificação completa dos candidatos (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número da cédula profissional, residência, código postal e telefone);

b) Grau e categoria profissionais;

c) Administração regional de saúde a que o médico se encontra vinculado, se for caso disso, e o centro de saúde onde presta serviço;

d) Localização do consultório;

e) A composição do grupo, se a candidatura apresentar esta forma.

6 — Conjuntamente com os requerimentos devem entregar-se três exemplares do *curriculum vitae* do médico e os documentos, originais ou fotocópias autenticadas que comprovem as situações e factos mencionados no *curriculum vitae* e no requerimento.

7 — Prazo — o prazo de entrega do requerimento e restantes documentos atrás referidos é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8 — Compensação financeira — a compensação financeira devida pelo serviço prestado ao abrigo dos contratos a celebrar é a fixada no Desp. 20/90, de 3-9, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-90, a pp. 10 699 e 10 700, corrigida em função dos factores definidos nas als. a) e b) do art. 18.º, secção II, da Port. 667/90.

9 — Selecção — a selecção dos candidatos é efectuada, mediante avaliação curricular, por um júri, com a seguinte composição:

Presidente — José d'Almeida Gonçalves, presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal.

1.º vogal efectivo — Rui António Correia Monteiro, assistente de clínica geral.

2.º vogal efectivo — Maria Guilhermina Jacinto Amaral Pacheco, assistente de clínica geral.

1.º vogal suplente — Maria Manuela Silva França Gomes Laranja, assistente de clínica geral.

2.º vogal suplente — Maria João Bravo Dias Silva Gomes, assistente de clínica geral.

10 — Substitui o presidente do júri nos seus impedimentos o 1.º vogal efectivo.

11 — Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri elaborará, no mais curto prazo de tempo possível, a lista de ordenação dos candidatos.

12 — A lista de ordenação dos candidatos será afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Setúbal, na morada indicada no n.º 1, e no Centro de Saúde do Seixal, sito no Largo da Mundet, Bairro Novo, sendo os candidatos notificados da mesma por ofício registado.

13 — As regras de selecção e as condições em que as partes se obrigam encontram-se fixadas na legislação aplicável.

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-9-90, se encontra aberto concurso documental para contratação de oito médicos de clínica geral, para prestação de cuidados de saúde primários a utentes do Serviço Nacional de Saúde residentes na área territorial do Centro de Saúde da Cova da Piedade.

1 — Entidade adjudicante — Administração Regional de Saúde de Setúbal, Rua de José Pereira Martins, 25 — 2900 Setúbal (telefones: 28041/7; telefax: 523659; telex: 15792).

2 — Legislação aplicável — Port. 667/90, de 13-8, do Ministro da Saúde, publicada no *DR*, 1.ª, 186, de 13-8-90, pp. 3328 a 3331.

3 — Condições de habilitação — podem habilitar-se ao presente concurso os médicos de clínica geral, individualmente ou em grupo, neste caso com a composição de quatro elementos, com consultório sediado nas freguesias da Cova da Piedade ou do Laranjeiro.

4 — Forma de habilitação — a habilitação ao concurso faz-se através de requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal, entregue pessoalmente no sector de recepção de correspondência ou pelo correio, com aviso de recepção, na morada indicada no n.º 1.

5 — Do requerimento devem constar todos os elementos necessários à apreciação da respectiva candidatura, nomeadamente:

a) Identificação completa dos candidatos (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número da cédula profissional, residência, código postal e telefone);

b) Grau e categoria profissionais;

c) Administração regional de saúde a que o médico se encontra vinculado, se for caso disso, e o centro de saúde onde presta serviço;

d) Localização do consultório;

e) A composição do grupo, se a candidatura apresentar esta forma.

6 — Conjuntamente com os requerimentos devem entregar-se três exemplares do *curriculum vitae* do médico e os documentos, originais ou fotocópias autenticadas que comprovem as situações e factos mencionados no *curriculum vitae* e no requerimento.

7 — Prazo — o prazo de entrega do requerimento e restantes documentos atrás referidos é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8 — Compensação financeira — a compensação financeira devida pelo serviço prestado ao abrigo dos contratos a celebrar é a fixada no Desp. 20/90, de 3-9, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-90, a pp. 10 699 e 10 700, corrigida em função dos factores definidos nas als. a) e b) do art. 18.º, secção II, da Port. 667/90.

9 — Selecção — a selecção dos candidatos é efectuada, mediante avaliação curricular, por um júri, com a seguinte composição:

Presidente — José d'Almeida Gonçalves, presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal.

1.º vogal efectivo — Rui António Correia Monteiro, assistente de clínica geral.

- 2.º vogal efectivo — Maria Guilhermina Jacinto Amaral Pacheco, assistente de clínica geral.
 1.º vogal suplente — Maria Manuela Silva França Gomes Laranja, assistente de clínica geral.
 2.º vogal suplente — Maria João Bravo Dias Silva Gomes, assistente de clínica geral.

10 — Substitui o presidente do júri nos seus impedimentos o 1.º vogal efectivo.

11 — Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri elaborará, no mais curto prazo de tempo possível, a lista de ordenação dos candidatos.

12 — A lista de ordenação dos candidatos será afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Setúbal, na morada indicada no n.º 1, e no Centro de Saúde da Cova da Piedade, sito na Rua dos Caranguejais, 1, cave, esquerdo, sendo os candidatos notificados da mesma por ofício registado.

13 — As regras de selecção e as condições em que as partes se obrigam encontram-se fixadas na legislação aplicável.

9-10-90. — Pela Comissão Instaladora, O Presidente, *José d'Almeida Gonçalves*.

Centro de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Por despacho do Ministro da Saúde de 19-9-90:

Victor Manuel Nunes Seixas, auxiliar administrativo de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeado, em comissão extraordinária de serviço, para desempenhar funções de terceiro-oficial no Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Nuno Pereira Silva Miguel*.

Centro das Taipas

Por despacho de 25-9-90 do presidente da comissão instaladora:

Eloísa Maria Félix Lapeña Lahera — rescindido, a seu pedido, o contrato de regime de trabalho a termo certo como enfermeira do grau 1, com efeitos a partir de 8-10-90. (Não carece de fiscalização do TC.)

8-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Nuno Pereira Silva Miguel*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 77/SESS/90. — O processo de reforma das empresas públicas, de que é exemplo a transformação da Rodoviária Nacional, E. P., em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com a designação de Rodoviária Nacional — Investimento e Participações, S. A., coloca a questão que se prende com a aplicação do Desp. 230/MESS/89, publicado no *DR*, 2.ª, de 8-6-89, a essas empresas após a alteração da sua natureza jurídica.

Com efeito, aquele despacho determinou a prorrogação até 30-4 da aplicação do despacho ministerial de 8-10-86 às empresas por ele abrangidas e estabeleceu que a partir de 1-5-89 tais empresas ficam sujeitas à taxa contributiva de 24,5% a cargo das entidades patronais, taxa essa que deverá ser atingida de forma faseada, vigorando para o ano de 1990 a taxa de 23%.

A redução da taxa contributiva concedida às empresas públicas, designadamente às dos transportes, não foi em razão da sua natureza jurídica, conforme refere o despacho do então Secretário de Estado da Segurança Social de 12-11-86, mas pelo facto de tais entidades terem celebrado contratos-programa ou acordos de equilíbrio financeiro, ainda na vigência do Dec.-Lei 45 080, de 20-6-63, dos quais resultou a isenção das quotizações para o ex-Fundo de Desemprego, atendendo à sua situação económico-financeira e ao sector em que actuam, o qual se reveste de interesse público.

Nestes termos, de modo que não subsistam dúvidas quanto à actuação das instituições de segurança social, importa clarificar qual o procedimento a adoptar de forma a garantir uniformidade de critérios por parte das instituições de segurança social.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — A empresa Rodoviária Nacional — Investimentos e Participações, S. A., que sucedeu à Rodoviária Nacional, E. P., conservando a universalidade dos direitos e das obrigações desta, conforme estabelece o n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 12/90, de 6-1, continua abrangida pelo disposto no Desp. 230/MESS/89.

2 — A referida empresa beneficia, assim, até 31-12-90, da taxa de contribuições patronal de 23%.

1-10-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberação do conselho directivo de 8-8-90, proferida por subdelegação:

Camila Maria Peixoto Machado — celebrado contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes a técnica de 2.ª classe da carreira técnica de serviço social, por um período de nove meses, com o vencimento mensal líquido de 92 100\$ (índice 260, escalão 0). (Fiscalização, TC, 17-9-90. São devidos emolumentos.)

25-9-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua de Freitas Bordalo*.

Centro Regional de Segurança Social de Évora

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso para estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de operador da carreira de informática do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Évora, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 195, de 24-8-90, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, junto à Secção de Administração de Pessoal deste Centro Regional, na Rua do Chafariz d'El-Rei, 27, em Évora.

30-9-90. — A Presidente do Júri, *Florq Maria Jesus Garcia Pinheiro Cordeiro*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despacho ministerial de 3-10-90:

Maria Teresa dos Santos Garcia Iboleon, Maria Teresa de Roriz Franco, Délio Lobo Lambim, Maria do Anjo Vardasca Lopes Carreiras dos Santos, Maria Amélia Lopes Fraga Perestrelo Biscaia, Lídia Marques Gonçalves e José Fernandes, terceiros-oficiais do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — promovidos, mediante concurso e por urgente conveniência de serviço, a segundos-oficiais do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-10-90. — O Secretário-Geral, *João António Pires de Oliveira*.

Por meu despacho de 9-10-90 e com a anuência por despacho de 21-9-90 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

Maria Irene Fernandes Martins dos Santos Costa, segundo-oficial do extinto quadro de pessoal do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo (INSCOOP) — requisitada para exercer, a partir de 10-10-90, idênticas funções nesta Secretaria-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-10-90. — O Secretário-Geral, *João António Pires de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Instituto de Promoção Turística

Por despachos do Secretário de Estado do Turismo de 3 do corrente mês:

Maria Teresa Pinto de Magalhães Martinha, técnica superior principal (interina) do quadro de pessoal deste organismo — nomeada,

em comissão de serviço, chefe de divisão do Serviço de Acção e Coordenação do Departamento de Promoção.

Martiniano José Poças Laginha, técnico superior principal do quadro de pessoal do IPT, que se encontrava a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão do Serviço de Acção e Coordenação do Departamento de Promoção — nomeado, igualmente em comissão de serviço, chefe de divisão do Serviço de Relações Públicas, Produção e Informação Turística do mesmo Departamento, cessando as funções inerentes ao cargo que vinha desempenhando a partir de 3-10-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-10-90. — O Vice-Presidente, *Luís Perez Rodrigues*.

Região de Turismo do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos estabelecidos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o estipulado no art. 33.º do mesmo diploma legal, informa-se que as listas ordenadas de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos internos gerais de ingresso para provimento de lugares de técnico auxiliar de turismo de 2.ª classe, terceiro-oficial, auxiliar técnico de turismo, operador de reprografia e fiel de armazém do quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 11-4-90, encontra-se afixada, para consulta, na sede desta Região de Turismo, sita na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, em Faro.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe recurso para o membro do Governo competente, devendo o mesmo, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do diploma em referência, ser interposto no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada aos interessados, contendo fotocópia da lista ordenada, respeitada a dilatação de três dias.

Aviso. — 1 — Nos termos estabelecidos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o estipulado no art. 33.º do mesmo diploma legal, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de 14 lugares vagos na categoria de técnico auxiliar de turismo principal, pertencentes ao quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 96, de 26-4-90, encontra-se afixada, para consulta, na sede desta Região de Turismo, sita na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, em Faro.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe recurso para o membro do Governo competente, devendo o mesmo, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do diploma em referência, ser interposto no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada aos interessados, contendo fotocópia da lista ordenada, respeitada a dilatação de três dias.

4-10-90. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Desp. DP 311-A/90. — Nos termos do art. 38.º da Lei 86/89, de 8-9, e tendo em conta a lista de graduação, publicada no 3.º supl. ao DR, 2.ª, 165, de 19-7-90, organizada pelo júri do concurso para recrutamento de juizes para o Tribunal de Contas, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, constituído ao abrigo do n.º 1 do art. 35.º da mesma lei, nomeio juiz conselheiro do Tribunal de Contas o licenciado Manuel Raminhos Alves de Melo, em comissão permanente de serviço.

17-9-90. — O Conselheiro Presidente, *António de Sousa Franco*.

Direcção-Geral

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal da carreira técnica superior de informática do quadro de pessoal da direcção-Geral do Tribunal de Contas. Esta acção de recrutamento foi aberta por aviso publicado no DR, 2.ª, 169, de 24-7-90.

27-9-90. — Pelo Presidente do Júri, *Marina Oliveira*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, não tendo o arguido Henrique Jorge Dias Martinho, solteiro, nascido a 30-7-56, em Sacavém, Loures, filho de Aníbal da Silva Martinho e de Carmelina de Sousa Dias, operário fabril, portador do bilhete de identidade 5344509, emitido em 30-4-85, por Lisboa, com a última residência conhecida no Casal do Corvo, Sacavém, mas actualmente residente em parte incerta, comparecido à audiência de julgamento para a qual fora notificado pessoalmente, nem tendo ele justificado a sua não comparência à mesma audiência, tão-pouco tendo sido possível executar a sua detenção nos termos do art. 116.º, n.º 2, do Código de Processo Penal de 1987, e não se havendo ele apresentado em juízo no prazo de 30 dias a contar da sua notificação edital para tal efeito, foi o mesmo, por despacho de 27-9-90, nos autos de processo comum n.º 389/88, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos:
 - 1) Passaporte;
 - 2) Bilhete de identidade;
 - 3) Carta de condução;
 - 4) Certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- d) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que o arguido Rolando Óscar Durães Ferreira, casado, nascido a 16-7-52, em Moçambique, filho de Rolando Cláudio Gonçalves Ferreira e de Maria Emília dos Santos Durães, com última residência conhecida na Avenida da Praia, Vivenda Cor-de-Rosa, Borrinha, Esmoriz, actualmente em parte incerta da África do Sul, foi, por despacho de 26-9-90, nos autos de processo comum n.º 1365/90, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos:
 - 1) Passaporte;
 - 2) Bilhete de identidade;
 - 3) Carta de condução;
 - 4) Certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- d) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Torres Vouga*.



5.º JUÍZO CORRECCIONAL DO TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção deste 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 1058/90, que o Ministério Público move contra Carlos Alberto Proença Covas, solteiro, estofador, de 29 anos de idade, nascido a 24-4-61, natural da Penha de França, Lisboa, filho de Vitalino Pedro Proença Covas e de Maria Alice Rosa Pedro, com última morada conhecida na Quinta da Curraleira, 34-A, em Lisboa, por haver cometido um crime de detenção de droga para consumo, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12.

Por despacho proferido em 1-10-90, nos autos supra-referenciados, declara-se o arguido Carlos Covas contumaz, implicando tal declaração:

- 1.º A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta (declaração);
- 2.º A suspensão dos termos posteriores do processo, até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo, todavia, da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

3-10-90. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá.* — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 27-9-90, proferido nos autos de processo comum 440/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Ferreira Antero da Silva, casado, administrador de empresas, nascido a 2-2-33, filho de Alípio Antero da Silva e de Adelaide Ferreira de Brito, com última residência conhecida na Rua de Passos Manuel, 14, 1.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 27-9-90, proferido nos autos de processo comum 612/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António José de Sousa Faria, casado, trolha, nascido a 11-12-59, natural de Águas Santas, Maia, filho de Horácio Ferreira de Faria e de Alzira de Sousa, com última residência conhecida na Rua da Granja, 227, Águas Santas, Maia, por haver cometido o crime de ofensas corporais voluntárias, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com proibição de obter o seu bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, quaisquer certidões de assentos junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e passaporte junto da autoridade competente para o emitir.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 623/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Valente Brito, solteiro, trolha, nascido a 3-10-63, natural de Nevogilde, Porto, filho de José Lima Brito e de Maria da Conceição Costa Tavares, com última residência conhecida no Barraco da Biquinha, 66, 1.º, B, Matosinhos, por haver cometido o crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo art. 177.º, n.º 1, do Código Penal, e o crime de furto previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com proibição de obter certidões de assentos junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e passaporte junto de quaisquer autoridades com competência para a sua emissão.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 27/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Baptista Nogueira Salgado, casado, industrial, nascido a 5-12-51, natural de Cedofeita, Porto, filho de Vítor Hugo das Doreas Salgado e de Maria Helena Nogueira, com última residência conhecida no lugar de Vilar, Sobrado, Valongo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 38/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rui Nelson Bastos de Jesus, casado, servente, nascido a 14-11-52, natural de Cedofeita, Porto, filho de Fernando de Jesus e de Rosa Vieira da Silva Bastos, com última residência conhecida no Bloco C-2, 3.º, H, Miratejo, Almada, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-90, proferido nos autos de processo comum 265/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Augusto Vilas Ribeiro, nascido a 11-12-59, natural de Candedo, Murça, filho de Manuel Augusto Ribeiro e de Maria Isabel, portador do bilhete de identidade 5836931, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Porrais, Candedo, Murça, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com proibição de obter o seu bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, quaisquer certidões de assentos junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e passaporte junto da autoridade competente para o emitir.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira.* — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Augusto Sousa.*

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 2-10-90, proferido nos autos de processo comum 551/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Anabela Saraiva Cardoso, solteira, nascida a 3-4-64, na freguesia de Tondela, filha de Élio Pereira Cardoso e de Hermínia Saraiva, portadora do bilhete de identidade 8151532, de 3-8-88, com última residência conhecida na Praceta de Almeida Garrett, 4.º, direito, posterior, Coimbrões, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos de processo comum 12/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Fernando Nunes, casado, industrial, nascido a 28-9-57, na freguesia de Massarelos, Porto, filho de pai incógnito e de Margarida Rosa Nunes, com última residência conhecida na Rua Central de Ardegães, 557, Águas Santas, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com

proibição de obter o bilhete de identidade do Centro de Identificação Civil e Criminal, certidões de assentos existentes na conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e o passaporte junto das entidades competentes para o emitirem.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos de processo comum n.º 12/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Manuel Pinto da Silva, casado, estampador, nascido a 1-6-62, na freguesia de São Mamede de Infesta, Matosinhos, filho de José Rosa da Silva e de Maria Júlia Pinto da Costa, com última residência conhecida na Rua AB, lote 5, rés-do-chão, D, Serra das Minas, Rio de Mouro, Sintra, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, certidões de assentos existentes na conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e o passaporte junto das entidades competentes para o emitirem.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos de processo comum n.º 60/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José António Pouille Nobre Antunes, casado, nascido a 7-5-47, na freguesia de São Vitor, Braga, filho de Ernesto Rodrigues Antunes e de Andrea Margarida Pouille Nobre Antunes, com última residência conhecida na Quinta dos Apóstolos, Ferreiros, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o respectivo bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, quaisquer certidões de assentos existentes na conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e o respectivo passaporte junto das entidades competentes para o emitirem.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos de processo comum n.º 60/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rogério Vieira de Sá, casado, engenheiro mecânico, natural de Paramos, Espinho, nascido a 3-5-41, filho de Sebastião de Sá e de Beatriz Glória Vieira de Sá, com última residência conhecida na Quinta dos Apóstolos, Ferreiros, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o respectivo bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, quaisquer certidões de assentos na conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e o passaporte junto das entidades competentes para o emitirem.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 2-10-90, proferido nos autos de processo comum n.º 106/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Veríssimo Alves Pais, solteiro, natural de Santa Comba Dão, filho de Augusto Coelho Pais e de Maria Carlota Pereira Alves, com última residência conhecida em Barril de Cana, Mor-tágua, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos de processo comum n.º 241/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Fernando Ferreira Pereira, casado, industrial, nascido a 8-9-56, natural de Torrados, Felgueiras, filho de Joa-

quim Pereira e de Maria Ferreira, com última residência conhecida em Rosso, Torrados, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o seu bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, quaisquer certidões de assentos existentes na conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e o passaporte junto das entidades competentes para o emitirem.

3-10-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — O Escriutário Judicial, *Fernando Manuel Sousa Carvalho*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 113/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o réu Abílio Correia da Silva, casado, nascido em 28-4-51, natural de Oliveira (Santa Maria), Vila Nova de Famalicão, filho de Manuel Rocha da Silva e de Carolina Correia de Oliveira, com última residência conhecida na Urbanização da Quinta, Prédio do Cari, 20, bloco 1, 3.º, esquerdo, Guimarães, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-9-90, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1.º do art. 336.º do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1.º do art. 337.º do citado diploma), e decretada a proibição do arguido na obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 218/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra a arguida Idalina de Sousa Couto, nascida em 10-8-45, natural da freguesia de Miragaia, Porto, filha de António Pereira do Couto e de Maria Lucília Alves de Sousa, com última residência conhecida na Rua da Venda Nova, 314, 1.º, Rio Tinto, Gondomar, por haver cometido o crime de ofensas corporais voluntárias e danos, previsto e punido pelos arts. 142.º e 308.º do Código Penal, por despacho proferido em 28-9-90, foi aquela arguida declarada contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1.º do art. 336.º do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1.º do art. 337.º do citado diploma), e decretada a proibição na obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *António Adolfo de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 169/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra a ré Salomé Margarida Gonçalves Carvalho, casada, com última residência conhecida na Rua do Vilar, 210-E, Porto, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 27-9-90, foi declarada contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1.º do art. 336.º do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1.º do art. 337.º do citado diploma), e decretada a proibição da arguida na obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *António Adolfo de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — O Dr. António Alberto Rodrigues Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que no autos de processo comum singular 14/90, da 2.ª Secção, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José da Silva Gomes, solteiro, trolha, nascido em 3-11-63,

na freguesia de Adães, Barcelos, filho de Domingos Gomes e de Lucinda da Silva Cortez, residente no lugar da Igreja, Adães, desta comarca de Barcelos, por despacho de 3-10-90, foi declarada a cessação da declaração da contumácia, ao abrigo do disposto no art. 377.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3-10-90. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escriutário-Judicial, *José Alberto Araújo Monteverde*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Augusta Moreira Fernandes, M.ª Juíza de Direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum singular 71/90, pendente na 2.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca, contra o arguido José Augusto de Oliveira Morgado, casado, industrial, nascido a 26-1-56, filho de João Lopes Rodrigues e de Cândida Rodrigues de Oliveira, natural de Areias de Vilar, Barcelos, com última residência conhecida na freguesia de Carreço e numa quinta aí existente, Viana do Castelo, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 1-10-90, em virtude de se encontrar indiciado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, certidões e registos junto das autoridades públicas e ainda a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que desde agora venha a celebrar.

3-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — A Escriutária, *Maria Celeste Rodrigues Lacerda*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio. — O Dr. Tibério Nunes da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, faz saber que nos autos de processo comum 233/89, pendentes na 2.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido Francisco Rodrigues Medeiros, casado, agricultor, nascido a 23-2-58, filho de Francisco António Rodrigues Medeiros e de Maria Andresa Mantas, natural de Serpa, distrito de Beja, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Cruz da Cigana, Vale de Mortos, Serpa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, al. c) do Dec. 13 004, e outro de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 17.º, n.º 2, do Dec.-Lei 141/84, de 11-1, e 388.º, n.º 3, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 6-7-90, declarado contumaz, implicando a contumácia a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e a inibição, por parte do arguido, de obter certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

10-7-90. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Filipe Mósca B. Horta*.

Anúncio. — O Dr. Tibério Nunes da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, faz saber que nos autos de processo comum singular 156/89, pendentes na 2.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido José Manuel Oliveira Clímaco, casado, comerciante, nascido a 6-2-51, filho de José Joaquim Clímaco e de Maria Ermelinda de Oliveira Clímaco, natural do Barreiro, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Luís de Camões, 24, Cuba, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, foi o mesmo, por despacho de 11-7-90, declarado contumaz, implicando a contumácia a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e a inibição, por parte do arguido, de obter certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

10-7-90. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Filipe Mósca B. Horta*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede correm termos uns autos de processo comum (tribunal colectivo) registados sob o n.º 12/90, em que são autor o Ministério Público e arguido João Augusto Mendonça da Silva, casado, empregado de mesa, nascido em 2-10-53, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Carlos Alberto Ardison da Silva e de Maria Rosália Guerra Mendonça da Silva, actualmente residente em Hannemanstraat 182, 2526 U. J. Deuhaag, Holanda.

Por despacho de 2-7-90, proferido naqueles autos, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra aquele arguido, implicando tal declaração a caducidade de todos os efeitos da mesma, a que se referem as publicações no DR, 2.ª, 127, de 2-6-90, e no jornal *Boa Nova*, de Cantanhede, 2420, de 8-6-90, e 2421, de 22-6-90.

4-7-90. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Escrivã-Adjunto, *José Indício Pessoa Reis*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) 4097/90, que correm termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o digno Ministério Público move a Mateus de Campos Martins, solteiro, trolha, com última residência conhecida em Calvário, Alvarães, Viana do Castelo, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de falta injustificada à incorporação, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, este último com a redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, foi o mesmo declarado contumaz por despacho de 2-10-90, o que implica para o mesmo a proibição de obter certidões dos registos civis ou prediais, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou suas renovações, nos termos do art. 337.º, n.º 3, e dos n.ºs 1, 3, 5 e 6 do art. 336.º do Código de Processo Penal.

2-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira da Silva*. — A Escriutária, *Maria Jesuína Gomes Cardoso*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) 4113/90, que correm termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o digno agente do Ministério Público move a Adelino Augusto Ferreira, casado, comerciante, com última residência conhecida na Rua dos Fontelos, 23, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz por despacho de 3-10-90, o que implica para o mesmo a proibição de obter certidões ou registos de natureza civil e predial, bilhete de identidade, carta de condução ou respectivas renovações, passaporte ou respectiva renovação, nos termos dos n.ºs 1, 3, 5 e 6 dos arts. 337.º e 336.º do Código de Processo Penal.

2-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira da Silva*. — A Escriutária, *Maria Jesuína Gomes Cardoso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 4-10-90, proferido nos autos de processo penal comum 116/90, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Inácio Magalhães Freitas, casado, industrial, nascido em 25-4-55, em Medelo, Fafe, filho de Alfredo Freitas e de Maria Helena de Magalhães, portador do bilhete de identidade 3167868, com última residência conhecida na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 95, Fafe, actualmente em parte incerta, por se encontrar indiciado como autor material de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após a declaração e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil e registo criminal e das conservatórias dos registos predial, civil e automóvel e dos cartórios notariais e ainda de obter carta de condução e sua renovação.

4-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Dolores da Silva e Sousa*. — O Escrivã-Adjunto, *Raul Guimarães Pinto*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 4-10-90, proferido nos autos de processo penal comum 116/90, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria Augusta Teixeira de Oliveira Freitas, casada, industrial, nascida em 25-11-55, em Alvite, Cabeceiras de Basto, filha de José Oliveira e de Maria Augusta Teixeira, com última residência conhecida na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 95, Fafe, actualmente em parte incerta, por se encontrar indiciada como autora material de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após a declaração e a proibição de a arguida obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil e registo criminal e das conservatórias dos registos predial, civil e automóvel e dos cartórios notariais e ainda de obter carta de condução e sua renovação.

4-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Dolores da Silva e Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Raul Guimarães Pinto*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 4-10-90, proferido nos autos de processo penal comum 140/90, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Francisco Jorge da Silva Lopes, casado, empregado de armazém, nascido em 4-7-59, em São Sebastião, Guimarães, filho de Jorge Lopes e de Maria Carminda Dóres, com última residência conhecida na Rua de João Crisóstomo, 16, 1.º, direito, Fafe, actualmente em parte incerta, por se encontrar indiciado como autor material de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após a declaração e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil e registo criminal e das conservatórias dos registos predial, civil e automóvel e dos cartórios notariais e ainda de obter carta de condução e sua renovação.

4-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Dolores da Silva e Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Raul Guimarães Pinto*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular 213/90, a correrem seus termos na única secção de processos do Tribunal Judicial da Comarca de Ferreira do Alentejo, que o Ministério Público move contra João José Pereira Almeida Viegas, casado, agricultor e advogado, nascido em 30-1-48, em Lisboa, filho de José Viegas Júnior e de Eugénia Teresa C. P. Almeida Viegas, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Alferes Malheiro, 37, 1.º, em Beja, por haver cometido um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 28-9-90, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e proibição de o mesmo obter junto de quaisquer serviços da Administração Pública (central, regional e local), nomeadamente consulares, certidões, registos, passaporte, carta de condução ou outros documentos.

4-10-90. — O Juiz de Direito, *António da Costa Fernandes*. — A Escriutária Judicial, *Rosa Maria Ribeiro Feixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — Nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por despacho de 1-10-90, proferido nos autos de processo comum 196/89, a correrem termos pelo 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, ao arguido Francisco José Corte Real Abrantes, casado, funcionário público, nascido a 29-4-44, filho de Vasco Afra Pereira Abrantes e de Maria Ilda Corte Real Vaz Gomes, natural de Lisboa, residente na Rua das Tulipas, 11, Belmonte.

4-10-90. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — O Dr. António Joaquim Piçarra, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum em tribunal singular 184/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Carlos Mendes Ferreira, casado, industrial, nascido em 22-1-51, filho de Avelino Ferreira e de Adelina Mendes, natural de Santiago de Litem, Pombal, titular do bilhete de identidade 4156005, emitido em 31-7-84, por Lisboa, com última residência conhecida em São Vicente, Vermoil, Pombal, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo o referido arguido, por despacho de 24-9-90, sido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia tem para o arguido as implicações seguintes: suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração e proibição de o arguido obter carta de condução, bilhete de identidade, passaporte, carta de caçador ou respectivas revalidações e quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Nunes Duarte*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 14/90, a correrem seus termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria da Conceição Carriça Reis Pita, casada, comerciante, filha de António da Conceição Reis e de Carolina da Piedade Carriça Reis, nascida a 30-10-54, natural de São Lourenço, Portalegre, com última residência conhecida no Bairro dos Assentos, Rua Nove, bloco 39, Portalegre, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 3-10-90, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, o que implica para a referida arguida a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente obtenção ou renovação de bilhete de identidade, certidões de registo de nascimento, certificados do registo criminal, passaporte e carta de condução.

4-10-90. — O Juiz de Direito, *Alberto Manuel Gonçalves Mendes*. — A Escriutária, *Ana Paula Borges da Cruz*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESSES

Anúncio. — O Dr. José Manuel Saporiti Machado da Cruz Buchó, M.º Juiz de Direito da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que nos autos de processo comum 89/90, a correrem termos pela 2.ª Secção deste Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria Manuela Mendes Pinto, casada, industrial, nascida a 28-10-59, na freguesia de Fornos, Marco de Canaveses, filha de José Augusto da Costa Pinto e de Maria Mendes Ferreira, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Adelino Príncipe, Tuias, Marco de Canaveses, ou na Tapadinha, bloco F, rés-do-chão, direito, Tuias, Marco de Canaveses, actualmente ausente em parte incerta do Brasil, por ter sido recebida a acusação do Ministério Público pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a arguida, por despacho de 2-10-90, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, todos do Código de Processo Penal, declaração que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

Nos termos do disposto no n.º 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada ainda a proibição de a arguida obter quaisquer certidões, bilhetes de identidade ou passaportes ou de efectuar quaisquer registos.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, para serem afixados nos lugares onde a lei determina.

4-10-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Saporiti Machado da Cruz Buchó*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo*.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio. — Por despacho de 1-8-90, proferido nos autos de processo comum 140/90, que o Ministério Público junto deste Tribunal moveu contra o arguido Serafim Antunes Afonso, divorciado, comerciante, filho de Serafim Nunes Afonso e de Gracinda Antunes Afonso, nascido em 27-9-48, natural de Angola, com última residência conhecida, no País, na Alameda de D. Afonso Henriques, 58, 2.º, frente, Lisboa, ausente em parte incerta da África do Sul, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgado extinto o procedimento criminal contra aquele arguido e, por isso, declarada a contumácia, cuja declaração foi publicada no DR, 2.ª, 65, de 19-3-90.

2-10-90. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-NOVO

Anúncio. — Elsa Pereira Esteves, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que no processo comum 1104/89, da 1.ª Secção deste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Luís Matos Tarifa, casado, vendedor ambulante, filho de Joaquim Rosa Tarifa e de Natália dos Santos Marques, natural de Cabrela, nascido em 20-2-57, com última residência conhecida em Rua do Prof. Bento Caraca, 3, Landeira, Vendas Novas, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, por não se ter apresentado em juízo no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração implica (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do mesmo Código) a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido a partir desta data e a proibição de o arguido adquirir certidões ou registos, designadamente destinados à obtenção ou renovação do bilhete de identidade e carta de condução.

2-10-90. — A Juíza de Direito, *Elsa Pereira Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Henriques*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio. — O Dr. Carlos M. G. Melo Marinho, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber que nos autos de processo acima indicados, por crime de emissão de cheque sem provisão que o Ministério Público move contra a arguida Maria Manuela da Conceição Santos Costa, casada, comerciante, filha de Lino Gomes dos Santos e de Valentina da Conceição, nascida a 31-12-49, nos Olivais, Lisboa, com última morada conhecida na Avenida de Tomás Cabreira, Ed. Rocha-Praia Mar, bloco 1, sul, Portimão, foi esta notificada editalmente para se apresentar em juízo, não se tendo apresentado no prazo fixado para o efeito.

Assim, nos termos dos arts. 335.º, n.ºs 1 e 2, e 336.º do actual Código de Processo Penal, foi declarada a arguida Maria Manuela da Conceição Santos Costa contumaz.

Esta declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da presente data, nos termos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, proibindo ainda a mesma, ao abrigo do n.º 2 do mesmo preceito, de obter certidões de nascimento ou de casamento e registos criminais e de obter ou renovar passaporte.

17-9-90. — O Juiz de Direito, *Carlos M. G. Melo Marinho*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular com o n.º 253/89, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move contra o arguido Bernardino Ribeiro Moutinho, casado, polidor de móveis, nascido a 31-3-60, filho de Carlos Ferreira Moutinho e de Ana Rosa Ribeiro da Silva Moutinho, natural da freguesia de Castelões de Cepeda, Paredes, com última residência conhecida no lugar de Vale dos Pinheiros, freguesia de Frazão, Paços de Ferreira, actualmente ausente em parte incerta, acusando-o pela prática de um crime de bigamia, previsto e punido pelo art. 193.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

27-9-90. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Azevedo Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular 170/89, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Fernando Pinto Coelho, casado, comerciante, filho de António Coelho e de Arminda Pinto Coelho, natural da freguesia de Frazão, Paços de Ferreira, com última residência conhecida no lugar de Cavadas, freguesia de Frazão, desta comarca, actualmente ausente em parte incerta, acusando-o pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Azevedo Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular 205/89, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Jesus Landolt, casado, comerciante, nascido a 1-2-55, filho de Joaquim Francisco Landolt e de Maria Olívia Amélia de Jesus, natural da Campanhã, Porto, com última residência conhecida no lugar de Guardão, Gandra, Paredes, actualmente em parte incerta, acusando-o pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Azevedo Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio. — Pelo juízo de direito desta comarca, nos autos de processo crime comum singular que a BELPOR — Importação, Exportação, L.da, com sede no Bairro da Estação, Vimieiro, Santa Comba Dão, move contra o arguido José António Gomes Amorim, solteiro, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Arcos, Anadia, por no dia 27-10-88 haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 27-9-90, foi aquele arguido declarado contumaz, o que implica para ele a suspensão dos ulteriores termos processuais até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração e a proibição de o mesmo obter qualquer certidão ou registo nas conservatórias dos registos predial, civil, comercial e automóvel e ainda de obter ou renovar carta de condução ou passaporte.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *Pedro Henrique Brighton da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Plínio Aníbal Lameirinhas Cavaco*.

Anúncio. — Pelo juízo de direito desta comarca, nos autos de processo crime comum 583/89, da 2.ª Secção, que o magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido António Cirilo Metódio do Nascimento, solteiro, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Vila Meã, Oliveira do Conde, Carregal do Sal, por no dia 30-3-90 ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 28-9-90, foi aquele arguido declarado contumaz, o que implica para ele a suspensão dos ulteriores termos processuais até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração e a proibição de o mesmo obter qualquer certidão ou registo nas conservatórias dos registos predial, civil, comercial e automóvel e ainda de obter ou renovar carta de condução ou passaporte.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *Pedro Henrique Brighton da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Plínio Aníbal Lameirinhas Cavaco*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular 317/89, a correrem termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Queirós dos Santos, casado, industrial, nascido a 19-3-53, natural de Oliveira de Azeméis, filho de Adelino Oliveira Santos e de Clementina Rosa Queirós, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar de Azagães, Carregosa, Oliveira de Azeméis, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos art. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 7-8-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e inibição de obter certificados de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condição (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

18-9-90. — O Juiz de Direito Substituto, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — A Escriutária, *Maria Laurentina Alves Valente dos Santos Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de crime de processo comum singular 1825/90, a correrem termos na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Américo Marques Rodrigues, nascido em 3-10-38, filho de Américo Rodrigues e de Laurentina Ferreira Rodrigues, natural da freguesia de Rio Meão, Feira, residente na Avenida da Praia de Esmoriz, da comarca de Ovar, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de cheque sem cobertura previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por duto despacho proferido em 21-9-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e inibição de obter certificados do registo criminal, certidões de nascimento, bilhetes de identidade, passaportes e cartas de condução ou de renovar estes documentos.

24-9-90. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — A Escriutária, *Lisete Teresa Rodrigues do Carmo*.

Anúncio. — Torna-se público que pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial desta comarca e nos autos de processo comum singular 105/89, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Ferreira Lino, casado, industrial, filho de Domingos Ferreira Lino e de Ana Correia de Sá, nascido na freguesia de Arrifana, Feira, em 23-11-37, com última residência conhecida em Manhoce, Arrifana, Santa Maria da Feira, actualmente ausente em parte incerta, acusado de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo notificado, por esta forma, de que, por despacho proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz e de que ficará inibido de praticar negócios jurídicos de natureza patrimonial a partir de 21-9-90, sob pena de anulabilidade, bem como não poderá obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente passaporte, bilhete de identidade e certidão de nascimento, assim como não poderá renovar documentos de que seja titular, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

26-9-90. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Gonçalves*. — O Escriutário, *Joaquim Campos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — O Dr. José Manuel Celeiro do Patrocínio, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que nos autos de processo comum 747/89, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, desta comarca de Santarém, que o digno

magistrado do Ministério Público move contra José Fernando Silva Ribeiro, casado, construtor civil, filho de Sofia da Silva Ribeiro, natural de Guardão, Tondela, onde nasceu em 5-5-53, com última residência conhecida em Águas Belas, Sabugal, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão (arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27), por despacho do M.º Juiz de Direito de 27-9-90, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação e ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter certificado do registo criminal, renovação do bilhete de identidade, pedido de renovação de passaporte e quaisquer documentos, nomeadamente registos relativos à sua actividade profissional.

27-9-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro do Patrocínio*. — O Escrivã-Adjunto, *Jorge Manuel dos Santos Garrido*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo, nos autos de processo comum singular 103/90, em que é arguido Manuel Assunção Martins dos Santos, divorciado, industrial, filho de José Pereira dos Santos e de Felismina Martins, natural de São Miguel do Couto, Santo Tirso, nascido a 1-5-60, com última morada conhecida no lugar de Oliveiras, São Miguel do Couto, Santo Tirso, em que lhe é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo notificado, por esta forma, para no prazo de 30 dias contados da afixação do último edital se apresentar na secretaria deste Tribunal, com a cominação de, não o fazendo, ser declarado contumaz (art. 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte e quaisquer certidões em repartições públicas.

28-9-90. — O Juiz de Direito, *João Resende Neiva*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Ana Maria Oliveira Lima Vieira Pinto*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Caimoto Jácome, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, faz saber que nos autos de processo comum singular 172/90, da 1.ª Secção, 2.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido Francisco Dantas Cacheta, casado, industrial, natural de Santa Marinha de Oleiros, Vila Verde, nascido a 2-4-53, filho de Joaquim Domingues Cacheta e de Maria de Jesus Correia Dantas, com última residência conhecida no lugar de Paulo, Oleiros, Vila Verde, por haver cometido o crime previsto no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o arguido, acima identificado, por este meio notificado de que, por despacho de 2-10-90, foi declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

2-10-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Caimoto Jácome*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÁTÃO

Cessação da declaração de contumácia. — Faz-se saber que, por despachos de 1-10-90, proferido no processo comum singular 12/90, em que é arguido Manuel José Ferreira Seixas Rocha, casado, electricista, nascido em 2-6-61, filho de José Seixas da Rocha e de Maria de Jesus Ferreira da Rocha, natural de Mocimim, com última residência conhecida no Bairro de Santiago, Cepões, Viseu, ausente em parte incerta da Argentina, foi declarada cessada a declaração de contumácia quanto ao arguido supra-identificado (art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal).

2-10-90. — A Juíza de Direito, *Dulce Manuel da Conceição Neto*. — O Escrivã de Direito, *Leonel F. Soutinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular 82/90, do 1.º Juízo desta comarca, 3.ª Secção, que o Ministério Público move contra José Manuel Antunes de Almeida, casado, condutor-manobrador, nascido em

24-11-60, natural de Vale de Prazeres, Fundão, filho de Aurélio Lourenço de Almeida e de Anunciação Antunes Carrondo, residente em parte incerta, com última morada conhecida no Largo da Feira, Entroncamento, por se ter indiciado numa contravenção ao disposto no art. 46.º, n.º 1, al. a), do Código da Estrada, punida nos termos da parte final deste n.º 1, foi aquele arguido, por despacho no dia 4-10-90, declarado na situação de contumácia, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo acima identificado até à apresentação em juízo do arguido, caducando tal declaração logo após a sua apresentação (art. 336.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

Pelo mesmo despacho foi decretada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração ao arguido e a proibição de obter certidões de nascimento, bem como bilhete de identidade ou passaporte e, ainda, a proibição de registar a aquisição de imóveis até à cessação de contumácia (art. 337.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Código de Processo Penal).

4-10-90. — O Juiz de Direito, *João Gonçalves Marques*. — A Escrivãria Judicial Eventual, *Maria Madalena Vassalo Sousa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum 100/90, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move ao arguido José Luciano da Silva Calado, casado, ajudante de motorista, nascido a 11-1-61, em Bunheiro, Murtosa, filho de Domingos Lopes Calado e de Ana José de Oliveira e Silva, residente na freguesia do Monte, Murtosa, por despacho de 28-9-90 foi declarada cessada a contumácia daquele arguido nos termos no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

1-10-90. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Seromenho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. Luciano Farinha Alves, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum colectivo registado sob o n.º 3387/90, que o Ministério Público move ao arguido José Fernando Garcia de Sá Pires, casado, serralheiro, nascido em 16-11-61, filho de António Vieira de Sá Pires e de Maria Fernanda Garcia de Sá Pires, natural de Inhambane, Moçambique, com última residência conhecida na Rua de Vasco da Gama, 39, 1.º, direito, em Vila Franca de Xira, por haver cometido o crime de roubo, previsto e punido pelo art. 306.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 3-10-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de o mesmo arguido obter qualquer documento de identificação pessoal.

8-10-90. — O Juiz de Direito, *Luciano Farinha Alves*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria do Carmo Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos do processo comum singular 39/90, 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Artur Conde, casado, industrial, nascido em 20-3-55, filho de José Joaquim Ferreira e de Isaura Rita Conde, natural de Cedofeita, Porto, com última residência conhecida em Bavosa, Arroteia, Maia, actualmente em parte incerta, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-9-90, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

2-10-90. — O Juiz de Direito, *Abílio Gonçalves da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Castro*.

ARSENAL DO ALFEITE

Carlos Alberto Lucas Duarte, Carlos Jorge Antão Barata, Filipe Esteves Marques, João Paulo Duarte Ramos, Manuel José Barroso Fernandes, Mateus Andrade Ferreira, Paulo Daniel Vitorino Duque, Paulo Jorge Duarte, Paulo José Teixeira Martins e Vitor Manuel Vieira Pinto — contratados com a categoria de técnico de armas e equipamentos do escalão 4. (Visto, TC, 24-9-90. São devidos emolumentos.)

28-9-90. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE AVEIRO

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do art. 70.º, n.º 2, do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, declara-se vago o lugar de terceiro-oficial do quadro da secretaria da Assembleia Distrital de Aveiro, em virtude de a anterior titular ter sido aposentada compulsivamente por despacho de 29-6-90.

20-7-90. — Pelo Presidente da Assembleia Distrital, *Artur Manuel da Graça e Cunha*.

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE COIMBRA

Aviso. — *Contrato de prestação de serviços a termo certo.* — Jaime Adalberto Simões Ramos, como primeiro outorgante, faz com Filomena Maria Alves Rodrigues, solteira, maior, residente em Miranda do Corvo, Campo da Vila, o seguinte contrato:

1 — O segundo outorgante compromete-se a prestar apoio administrativo aos serviços da Assembleia Distrital de Coimbra, nomeadamente trabalhos de dactilografia e contabilidade.

2 — Estes trabalhos têm natureza excepcional e por via deles não se estabelece qualquer vínculo à Administração Pública.

3 — O contrato começou a vigorar no dia 1-9-90, conforme consta do devido despacho do presidente da Assembleia Distrital, submetido a visto do venerando TC.

4 — O seu prazo é de um ano, caducando tácita e automaticamente no fim do prazo.

5 — O segundo outorgante vencerá a remuneração equivalente ao cargo de terceiro-oficial de harmonia com o novo sistema retributivo da função pública, que será paga através do cofre da Assembleia Distrital.

6 — O local de trabalho é na sede da Assembleia Distrital, na cidade de Coimbra.

(Visto, TC, 7-9-90. São devidos emolumentos.)

3-9-90. — O Presidente da Assembleia Distrital, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso n.º 38. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 19-9-90, foram celebrados, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, contratos a prazo certo, com início em 1, 16, 20 e 23-7-90, por urgente conveniência de serviço, com os indivíduos abaixo mencionados:

Ana Paula Custódio Leocádio Oliveira Pires — três meses.

José Máximo Feijão Horta — três meses.

Valdemar Domingos d'Ávó — seis meses.

Vera Paula Sanfona Cavaca — três meses.

José Manuel Costa Miranda — seis meses.

António da Costa Ângelo — seis meses.

António Manuel Lopes Hilário — seis meses.

(Foi obtido o visto do TC dos primeiros quatro contactos em 6-9-90 e os restantes em 7-9-90. São devidos emolumentos.)

21-9-90. — O Presidente da Câmara, *Armindo João Gaspar Pinhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES

Aviso. — De acordo com as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal nas reuniões a seguir referidas, foram autorizadas as celebrações dos seguintes contratos a prazo certo, ao abrigo do



art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, para prestarem serviço no Município de Arronches:

Deliberações de 30-5-90:

Joaquim Manuel Trabuço Quintino, jornalista, índice 100 (início de funções em 31-7-90, termo em 31-7-91).

Manuel Emílio Moitas de Jesus, auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1 (início de funções em 31-7-90, termo em 31-7-91).

Fátima Maria Bigares Salgueiro Tavares, auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1 (início de funções em 31-7-90, termo em 31-7-91).

(Visto, TC, 16-7-90.)

Deliberações de 4-4-90:

João Ricardo Pereira Venâncio, jornalista, índice 100 (início de funções em 4-6-90, termo em 4-6-91).

Armando José da Silva Bandeiras, terceiro-oficial, índice 160, escalão 1 (início de funções em 4-6-90, termo em 4-6-91).

(Visto, TC, 30-5-90.)

Deliberação de 20-6-90:

Carlos Manuel Semedo Ramos, jornalista, índice 100 (início de funções em 31-7-90, termo em 31-7-91). (Visto, TC, 23-7-90.)

(Foram pagos os respectivos emolumentos.)

20-9-90. — O Presidente da Câmara, *Gil da Conceição Palmeiro Romão*.

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em reuniões realizadas em 28-5-90, 12-7-90 e 25-7-90, deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, respectivamente, os seguintes trabalhadores:

António Armelino Brasil Alves, servente — pelo prazo de seis meses, com início em 13-6-90.

Manuel Bernardino Espínola da Cunha, cantoneiro de vias municipais — pelo prazo de seis meses, com início em 28-8-90.

Mário Luís Brum Madruga Pinto, técnico auxiliar de 2.ª classe (desenhador) — pelo prazo de três meses, com início em 1-8-90.

(Visto, TC, 5-9-90.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 21-6-90, deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes trabalhadores:

Ana Maria Aguiar da Silva, trabalhadora indiferenciada — pelo prazo de seis meses, com início em 30-7-90.

João Paulo Gomes Matos, servente — pelo prazo de seis meses, com início em 30-7-90.

José Luís Garcia Pereira, auxiliar dos serviços gerais — pelo prazo de seis meses, com início em 3-7-90.

Rogério Fernando Dutra Costa, servente — pelo prazo de seis meses, com início em 14-7-90.

(Visto, TC, 5-9-90.)

11-9-90. — O Presidente da Câmara, *Renato Luís Pereira Leal*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em reuniões realizadas em 21-6-90 e 12-7-90, deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, respectivamente, os seguintes trabalhadores:

Maria de Fátima Pereira da Silva, trabalhadora indiferenciada — pelo prazo de seis meses, com início em 30-7-90.

Armando José Aguiar Jorge, servente — pelo prazo de seis meses, com início em 14-8-90.

José Eduardo da Silva Amaral, servente — pelo prazo de seis meses, com início em 1-8-90.

Manuel Correia, servente — pelo prazo de seis meses, com início em 1-8-90.

(Visto, TC, 7-9-90.)

13-9-90. — O Presidente da Câmara, *Renato Luís Pereira Leal*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com deliberação camarária de 20-6-90, foram efectuados contratos a prazo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os seguintes indivíduos:

Álvaro José Jorge da Silva, José da Costa Mendes, José Francisco da Silva Ferreira e José Manuel Couceiro Galo — com funções equiparadas a não qualificado operário/cantoneiro de vias municipais, com efeitos a partir de 11-7-90.

(Estes contratos foram objecto de fiscalização prévia do TC e foi obtido o respectivo visto em 28-8-90. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com deliberação camarária de 20-6-90, foram efectuados contratos a prazo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os seguintes indivíduos:

Célia Maria Carvalheiro Mota — com funções equiparadas a semiquualificado operário/jardineiro, com efeitos a partir de 2-7-90.

Ana Isabel da Silva Oliveira, Berta Maria de Jesus Pais Vinagreiro e Graça Maria Albino Inácio Faria — com funções equiparadas a semiquualificado operário/jardineiro, com efeitos a partir de 11-7-90.

Jacinto António Bento Fialho e José Eduardo Simão — com funções equiparadas a cantoneiro de limpeza, com efeitos a partir de 11-7-90.

Rosa Maria Vaz Silva — com funções equiparadas a escriturário-dactilógrafo, com efeitos a partir de 11-7-90.

(Estes contratos foram objecto de fiscalização prévia do TC e foi obtido o respectivo visto em 28-8-90. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação camarária de 20-6-90, foi efectuado contrato a prazo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com o seguinte indivíduo:

Eugénio Maria Coelho — com funções equiparadas a motorista de ligeiros, com efeitos a partir de 2-7-90.

(Este contrato foi objecto de fiscalização prévia do TC e foi obtido o respectivo visto em 28-8-90. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação camarária de 20-6-90, foram efectuados contratos a prazo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os seguintes indivíduos:

Teresa Maria de Jesus Marrucho Sequeira e Sílvia Maria Ferreira Saramago Martins — com funções equiparadas a escriturário-dactilógrafo, com efeitos a partir de 2-7-90.

Carlos Alberto Oliveira Salgueiro — com funções equiparadas a engenheiro técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 18-7-90.

(Estes contratos foram objecto de fiscalização prévia do TC e foi obtido o respectivo visto em 28-8-90. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação camarária de 4-7-90, foram efectuados contratos a prazo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os seguintes indivíduos:

Mabilde Carolino Ferreira — com funções equiparadas a semiquualificado operário/jardineiro, com efeitos a partir de 11-7-90.

Mário Henrique Justino Ferreira — com funções equiparadas a cantoneiro de limpeza, com efeitos a partir de 11-7-90.

(Estes contratos foram objecto de fiscalização prévia do TC e foi obtido o respectivo visto em 31-8-90. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação camarária de 18-7-90, foi efectuado contratos a prazo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com o seguinte indivíduo:

Francisco Santos Silva Conceição — com funções equiparadas a não qualificado operário/cabouqueiro, com efeitos a partir de 18-7-90.

(Este contrato foi objecto de fiscalização prévia do TC e foi obtido o respectivo visto em 31-8-90. São devidos emolumentos.)

6-9-90. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Fernandes Pezinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 6-4-90, deliberou contratar a prazo certo, e pelo período de 360 dias, José Santos, como operário (cantoneiro), escalão 1, índice 115, inserido na carreira de pessoal não qualificado.

O presente contrato foi visado pelo TC em 29-9-90 e produz efeitos retroactivos desde 23-4-90.

28-9-90. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 16-3-90, deliberou contratar a termo certo, e pelo período de 360 dias, os indivíduos abaixo mencionados:

Isabel Maria Almeida Viseu, como telefonista de 2.ª classe, com início em 21-3-90.

Daniel Freitas de Carvalho, como condutor de máquinas pesadas e veículos especiais de 2.ª classe, com início em 2-4-90.

António Manuel Correia de Almeida, como tractorista de 2.ª classe, com início em 2-4-90.

António Conceição Simões, como mecânico de 3.ª classe, com início em 2-4-90.

5-4-90. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso. — *Estrutura e organização dos serviços municipais e respectivos quadros de pessoal — alteração.* — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a nova redacção que lhe foi dada pelo n.º 2 do art. 11.º da Lei 44/85, de 13-9, se faz público que a Assembleia Municipal de Santa Comba Dão, por deliberação de 28-9-90, aprovou a alteração da estrutura e organização dos serviços municipais e respectivos quadros de pessoal, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 5-9-90.

Mais de torna público que se mantém na íntegra o quadro de pessoal publicado no DR, 2.ª, 124, de 28-5-88, alterando-se apenas o seguinte: no grupo de pessoal é criado o grupo de pessoal técnico, com um lugar de engenheiro técnico, com a categoria de técnico de 2.ª classe.

3-10-90. — O Presidente da Câmara, *Orlando Fernandes de Carvalho Mendes.*

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos abaixo indicados:

Nome	Categoria	Início	Prazo (meses)	Deliberação	Visto do TC
Carlos Alberto D. Azevedo	Operário semiqualeficado	1-8-90	6	23-7-90	4-9-90
José Manuel Ferreira Vaz	Servente	31-7-90	6	23-7-90	4-9-90
Maria Conceição A. A. Pereira	Auxiliar administrativo	1-8-90	6	23-7-90	4-9-90
Alcino Varejão Ribeiro	Servente	20-7-90	6	23-7-90	4-9-90
Ana Luísa M. T. Pinho	Servente	2-7-90	3	25-6-90	5-9-90
Estela Correia Aguiar	Servente	18-6-90	3	18-6-90	5-9-90
Fernando Manuel S. Vilar	Servente	18-6-90	3	18-6-90	5-9-90
Cesário Bravo A. Correia	Servente	18-6-90	3	18-6-90	5-9-90
Carlos A. U. Lacerda Nunes	Servente	9-7-90	3	25-6-90	5-9-90
Adão Manuel Pais Silva	Servente	9-7-90	3	25-6-90	5-9-90
Gilberto Cândido C. Lima	Servente	31-6-90	3	25-6-90	5-9-90
Luís Miguel S. C. Monteiro	Servente	30-6-90	3	25-6-90	5-9-90
Belmiro Manuel M. Ricarte	Servente	18-6-90	3	18-6-90	5-9-90

12-9-90. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Almeida Cambra.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos abaixo discriminados:

Reunião ordinária	Nome	Categoria	Prazo (meses)	Início do contrato	Visto do TC
15 e 29-5-90	António Joaquim Lopes Alípio	Pedreiro	12	29-6-90	4-9-90
15 e 29-5-90	Luís Alberto Viana Dória	Porta-miras	12	29-6-90	4-9-90
15 e 29-5-90	António Carlos Gama Salino	Electricista	12	29-6-90	5-9-90
5-6-90	José Luís Lourenço de Sousa	Ajudante de pedreiro	12	3-9-90	28-8-90
5-6-90	Luís Manuel Silva Santos Vieira	Ajudante de pedreiro	12	11-9-90	28-8-90
5-6-90	José Manuel Nascimento Oliveira	Cantoneiro de vias	12	3-9-90	28-8-90
5-6-90	João Pedro Gonçalves Simões	Cantoneiro de vias	12	4-9-90	28-8-90
5-6-90	Paulo Francisco Lopes Margarido	Motorista de pesados	12	6-9-90	28-8-90
5-6-90	Júlio Carreira dos Santos	Cantoneiro de limpeza	12	1-10-90	28-8-90

(São devidos emolumentos.)

14-9-90. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — *Contrato de trabalho a prazo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 14-8-90, deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, a arquitecta paisagista Maria Perpétua Domingos de Almeida pelo prazo de 12 meses, com início em 7-9-90. (Visto, TC, 19-9-90. São devidos emolumentos.)

27-9-90. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE OURÉM

Aviso. — Contratos de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6. — Para os devidos efeitos se torna público que, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, foram visados pelo TC em 29 e 30-8-90 os seguintes contratos a prazo:

Artur Ribeiro Pereira, com a categoria de servente, escalão 1, índice 110.

Célia Maria Rodrigues Fortunato, com a categoria de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 110.

Francisco Ferreira Simão, com a categoria de operário não qualificado, escalão 1, índice 115.

Francisco Pereira Gonçalves Vigário, com a categoria de operário não qualificado, escalão 1, índice 115.

João António de Jesus Lopes, com a categoria de servente, escalão 1, índice 110.

Licinia dos Santos Major, com a categoria de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 110.

Manuel Pereira Neves, com a categoria de servente, escalão 1, índice 110.

Mário Martins Ferreira, com a categoria de servente, escalão 1, índice 110.

Américo Santos da Silva, com a categoria de operário qualificado, escalão 1, índice 125.

8-10-90. — O Presidente da Câmara, *Mário da Silva Coutinho Albuquerque*.

JUNTA DE FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso. — Para os devidos e legais efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia, em sua reunião ordinária realizada em 2-8-90, deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Paula Cristina Vicente Lucena Matias para desempenhar funções de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, com início em 3-9-90, por um período de seis meses. (Visto, TC, 6-9-90.)

19-9-90. — O Presidente, *António José Bico Medinas*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso. — Por despacho reitoral de 21-9-90, foi aprovado o seguinte plano de estudos da licenciatura em Biologia Marinha e Pescas desta Universidade, a vigorar para o ano lectivo de 1990-1991:

QUADRO I
1º ANO LICENCIATURA EM BIOLOGIA MARINHA E PESCAS

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
MATEMÁTICA I	MATEMÁTICA E INFORMÁTICA	--	--	4,5	--	--	3,0
FÍSICA I	FÍSICA	2,0	2,0	1,0	--	--	3,5
QUÍMICA I	QUÍMICA	2,0	2,0	--	--	--	3,0
BIOLOGIA I	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
SOCIOLOGIA	Ciências Económicas e Sociais	2,0	--	1,0	--	--	2,5
INGLÊS	LÍNGUA VIVA ESTRANGEIRA	--	3,0	--	--	--	1,0

QUADRO II
2º ANO

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
MATEMÁTICA II	MATEMÁTICA E INFORMÁTICA	--	--	4,5	--	--	3,0
FÍSICA II	FÍSICA	2,0	2,0	1,0	--	--	3,5
QUÍMICA II	QUÍMICA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
QUÍMICA ORGÂNICA	QUÍMICA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
BIOLOGIA II	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
INGLÊS II	LÍNGUA VIVA ESTRANGEIRA	--	3,0	--	--	--	1,0

QUADRO III
3º ANO

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
METEOROLOGIA	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
BIOLOGIA III	BIOLOGIA	2,0	4,0	--	--	--	3,5
BIOQUÍMICA	QUÍMICA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
ELEMENTOS DE GEOLOGIA E GEOGRAFIA FÍSICA	GEOCIÊNCIAS	2,0	3,0	--	--	--	3,0
INFORMÁTICA E COMPUTADORES	MATEMÁTICA E INFORMÁTICA	--	--	4,5	--	--	3,0

QUADRO IV

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
BIOLOGIA IV	BIOLOGIA	2,0	4,0	--	--	--	3,5
MICROBIOLOGIA I	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
PISCAS I	PISCAS	2,0	4,0	--	--	--	3,5
PALEONTOLOGIA	GEOCIÊNCIAS	2,0	3,0	--	--	--	3,0
ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	MATEMÁTICA E INFORMÁTICA	--	--	4,5	--	--	3,0

QUADRO V

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
MICROBIOLOGIA II	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
DINÂMICA E AVALIAÇÃO DE RECURSOS MARINHOS I	PISCAS	2,0	3,0	--	--	--	3,0
PISCAS II	PISCAS	2,0	4,0	--	--	--	3,5
RECURSOS HALIÉNTICOS I	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
ORBITOLOGIA	BIOLOGIA	2,0	1,5	--	--	--	2,5

QUADRO VI

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
DINÂMICA E AVALIAÇÃO DE RECURSOS MARINHOS II	PISCAS	2,0	3,0	--	--	--	3,0
OCEANOGRÁFIA I	FÍSICA	2,0	4,0	--	--	--	3,5
PLACTOLOGIA I	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
RECURSOS HALIÉNTICOS II	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
SERIMENTOLOGIA	GEOCIÊNCIAS	2,0	3,0	--	--	--	3,0

QUADRO VII

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
OCEANOGRÁFIA II	QUÍMICA	2,0	4,0	--	--	--	3,5
PLACTOLOGIA II	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
NAVEGAÇÃO I	PISCAS	2,0	2,5	--	--	--	3,0
PATOLOGIA	PISCAS	2,0	2,0	--	--	--	1,5
RECURSOS HALIÉNTICOS III	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0

QUADRO VIII

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
OCEANOGRÁFIA III	BIOLOGIA	2,0	4,0	--	--	--	3,5
POLÍTICO AQUÁTICA	QUÍMICA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
NAVEGAÇÃO II	PISCAS	2,0	2,5	--	--	--	3,0
AQUACULTURA I	PISCAS	2,0	4,0	--	--	--	3,5
PISCAS III	PISCAS	2,0	4,0	--	--	--	3,5

QUADRO IX

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
AQUACULTURA II	PISCAS	2,0	4,0	--	--	--	3,5
ECOLOGIA MARINHA	BIOLOGIA	2,0	3,0	--	--	--	3,0
BOTÂNICA MARINHA	BIOLOGIA	2,0	1,5	--	--	--	2,5
GENÉTICA	BIOLOGIA	2,0	4,0	--	--	--	3,5
ECOLOGIA	Ciências Económicas e Sociais	2,0	3,0	--	--	--	3,0
TECNOLOGIA DO PESCADO	PISCAS	2,0	1,5	--	--	--	2,5

QUADRO X

DISCIPLINA	ÁREA CIENTÍFICA	ESCOLARIDADE EM HORAS SEMANAIS					UNIDADE DE CREDITO
		TEO	PAR	T/P	S	E	
ESTÁGIO	BIOLOGIA OU GEOCIÊNCIAS OU PISCAS OU QUÍMICA					20,0	10,0

2.10.90 — O Administrador, J. Salavessa Belo

2.10.90. — A Directora dos Serviços Académicos, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Sociais

Por despacho de 4-5-90 do reitor e presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro:

Dulce Maria das Neves Marcelino Rocha — contratada a termo certo, por três meses, com início em 8-5-90, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/90, de 22-5, para o exercício das funções de auxiliar de alimentação de 3.ª classe (índice 120, escalão 1). (Visto, TC, 17-7-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 17-5-90 do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Maria Helena Franco Serrão de Oliveira Nogueira, terceiro-oficial do quadro — autorizado o gozo de licença sem vencimentos por um ano, com início em 28-5-90.

Por despacho de 10-9-90 do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Elisabete do Nascimento Andrade, primeiro-oficial do quadro — autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração, com início em 3-9-90.

(Não carecem de anotação do TC.)

28-9-90. — O Vice-Presidente, *José J. Sá-Chaves*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho de 1-10-90 do vice-reitor da Universidade de Évora, proferido por delegação:

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Ciências Agrárias (Fitotecnia) requeridas pelo licenciado João Manuel Mota Barroso:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Évora, Prof. Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro.
Vogais:

Engenheiro Miguel Carlos de Moraes Pereira Coutinho, professor catedrático jubilado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Martins Portas, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Manuel Reis de Matos e Silva, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Antero Araújo, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor Alberto da Silva Álvares dos Santos, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3-10-90. — O Director dos Serviços Académicos, *Florêncio Leite*.

Edit. — 1 — Em conformidade com o art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para a área das disciplinas de Desenho Técnico, Topografia e Resistência de Materiais e Materiais de Construção.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura em Engenharia Civil que tenham obtido informação final de mínima de *Bom*.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Classificação final de curso;
- Informação mínima de *Bom* nas disciplinas relevantes para a área para que é aberto o concurso;
- Entrevista, para apreciação curricular;
- Disponibilidade para início imediato de funções.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao re-

tor da Universidade de Évora, instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado de registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final, referida no n.º 2;
- Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.

4 — Para efeitos de concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida de Barahona, 1, Apartado 94 — 7001 Évora Codex.

3-10-90. — O Reitor, *António Gonçalves dos Santos Júnior*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Serviços Sociais

Regulamento do horário flexível dos SSUL

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, é adoptado nos SSUL o seguinte horário, de acordo com o despacho de 10-9-90 do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Área administrativa

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O regime de horário flexível do pessoal técnico superior, técnico, técnico-profissional, administrativo e telefonistas dos SSUL rege-se-á pelas disposições do presente Regulamento.

2 — Ao pessoal dirigente de categoria igual ou superior a chefe de repartição e aos chefes de secção, embora isentos de horário de trabalho, é aplicável a obrigatoriedade de prestação de 35 horas de trabalho por semana ou ao equivalente mensal.

3 — Aos trabalhadores-estudantes são facultadas normas especiais de prestação de trabalho nos termos da legislação em vigor e de acordo com as disposições do presente Regulamento susceptíveis de aplicação nestes casos.

Artigo 2.º

Flexibilidade diária de horários

É proporcionada a flexibilidade de horário, mediante o seguinte princípio orientador:

A prestação poderá decorrer entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas, com plataformas fixas (horário obrigatório) da parte da manhã e da parte da tarde.

Plataformas fixas:

Manhã: das 10 às 12 horas;

Tarde: das 14 às 16 horas.

O funcionamento de todos os sectores será garantido de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 horas às 17 horas, sendo da responsabilidade do respectivo chefe ou coordenador o seu cumprimento.

Artigo 3.º

1 — O tempo de trabalho prestado será de 35 horas, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O tempo de trabalho diário terá a duração de sete horas.

3 — Em cada horário mensal, à excepção dos períodos que têm carácter obrigatório, todos os outros podem ser geridos livremente por cada funcionário dentro dos limites fixados pelo art. 2.º e pelos n.ºs 4 e 5 do presente artigo.

4 — A duração máxima de horário será de nove horas.

5 — O tempo de trabalho diário deverá ser interrompido por um só intervalo de duração não inferior a uma hora, entre os períodos de permanência obrigatória, não podendo ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo em qualquer dos períodos.

6 — O regime de horário flexível não dispensa o funcionário/agente de comparecer às reuniões para as quais haja sido convocado e que se realizam no período normal de funcionamento.

Artigo 4.º

Condições de aplicação

A flexibilidade de horário só é aplicável quando existam meios mecânicos de controlo de entradas e saídas e desde que fiquem sempre assegurados o funcionamento normal do serviço e os períodos excepcionais de necessidade funcional.

Artigo 5.º

Flexibilidade mensal do horário de trabalho

1 — Decorrente da gestão dos períodos de trabalho nos termos do art. 3.º, é permitido o regime de compensação dos tempos interdiários, que deverá ser efectuado mensalmente.

2 — A compensação é realizada mediante o alargamento do período de tempo de trabalho normal diário, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 3.º

Artigo 6.º

Dispensas de serviço

1 — Aos funcionários e agentes é concedida, excepcionalmente e de forma não repetitiva, uma dispensa até sete horas, não compensadas, no máximo, em cada mês, das quais apenas quatro poderão ser utilizadas em plataformas fixas, no máximo de duas, não seguidas.

2 — A disposição referida no número anterior terá de ser previamente autorizada pelo responsável do serviço respectivo, com a antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 7.º

Assiduidade

Nos períodos de tempo que decorrem entre as entradas e as saídas do serviço, os funcionários e agentes não podem ausentar-se do serviço sem autorização responsável do núcleo ou serviço, salvo em casos de serviço externo ou outro devidamente justificado através da anotação na ficha devidamente rubricada pelo responsável, considerando-se como falta injustificada a violação desta regra.

Artigo 8.º

Controlo e registo de assiduidade

Findo o mês, o cômputo de tempo de cada funcionário ou agente será calculado pela Secção de Pessoal, que elaborará relações nominais e as submeterá a despacho superior, assinalando nas mesmas os casos de não cumprimento das disposições regulamentares, bem como outros que possam influenciar o controlo da assiduidade.

Artigo 9.º

Faltas

1 — Cada ausência de duração igual ou inferior a sete horas e de tempo acumulado não compensado ou não possível de o ser no final de cada mês dá origem à marcação de uma falta.

2 — As faltas marcadas nos termos do número anterior serão reportadas ao último dia em que não foi prestado o tempo normal de trabalho diário e aos que imediatamente o precedem, consoante o número de faltas.

3 — No final de cada mês, se a duração total da ausência não compensada for inferior a uma hora, fora das plataformas fixas, esta poderá ser considerada na dispensa de serviço prevista no n.º 1 do art. 6.º, considerando-se, neste caso, cumprido o formalismo imposto pelo n.º 2 do mesmo artigo.

4 — O tempo de serviço não prestado durante as plataformas fixas (horário obrigatório) não é, salvo dispensas resultantes do n.º 1 do art. 6.º, compensável, implicando, para cada uma das plataformas fixas que ultrapassem os limites fixados nesse artigo, a perda total do tempo de trabalho normal diário de sete horas, correspondente ao dia em que se verificou e dando origem a uma falta.

5 — Para efeito do cômputo do tempo mensal referido no art. 8.º, serão descontadas as faltas ao serviço, independentemente da sua na-

tureza (ao abrigo do art. 65.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, por doença, por nojo, etc.), bem como os períodos referentes a feriados e tolerâncias de ponto, entendendo-se que cada uma dessas situações corresponde a sete horas.

Artigo 10.º

Relógio de ponto

1 — Os registos de entrada e saída dos funcionários ou agentes serão feitos através de controlo mecânico.

2 — As deficiências resultantes de marcações pontométricas defeituosas, bem como as omissões de marcações, serão ressalvadas, mediante rubrica do respectivo chefe, quando comprovada a comparencia dos funcionários ou agentes em causa, pelos respectivos serviços.

3 — As fichas e ou cartões são estritamente individuais, constituindo infracção disciplinar a sua utilização, para efeitos de marcação de entradas ou saídas, por outrem que não seja o titular.

4 — O bom funcionamento do relógio de ponto poderá ser assegurado por um funcionário ou agente, que passará a ser o responsável pelo mesmo.

Artigo 11.º

Regimes especiais de prestação de trabalho

1 — Sempre que a natureza dos postos de trabalho o exija, podem ser estabelecidos horários de trabalho especiais, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Quando as condições de funcionamento de algum serviço ou unidade funcional o impuserem, a flexibilidade do horário a cumprir pode ser alterada, enquanto se mantiverem aquelas exigências, por despacho superior.

3 — Nos casos referidos nos números anteriores terá de ser expresso em regulamento próprio, e consoante o caso, o regime de funcionamento dos postos de trabalho e dos serviços abrangidos.

Artigo 12.º

Disposições gerais

1 — A interpretação das disposições deste Regulamento, bem como a resolução dos casos nele previstos, é da competência do presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa, tendo sempre em conta as disposições legais aplicáveis.

2 — As decisões que vierem a ser tomadas podem, quando for conveniente, ficar a fazer parte integrante do presente Regulamento.

3 — Sem prejuízo da flexibilidade de horário, cada serviço ou unidade funcional assegurará os meios humanos indispensáveis para cumprimento do período de funcionamento dos serviços previstos no art. 2.º do presente Regulamento.

4 — O presente Regulamento entra em vigor em regime experimental no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação, podendo ser alterado quando se torne indispensável.

5 — Com a entrada em vigor deste Regulamento cessa a aplicação de quaisquer outros, salvo os horários especiais, devidamente autorizados.

16-10-89. — O Presidente, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Faculdade de Letras

Por despacho do vice-reitor de 30-7-90, por delegação do reitor:

Doutor Eduardo Carreiro Domingues Chitas — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar, com efeitos a 30-6-90, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-10-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Administração

Por despachos de 3 e 30-8-90 do reitor da Universidade do Minho e vogal da Comissão de Reestruturação do IROMA, respectivamente:

Maria de Fátima Graça Godinho Ribeiro de Abreu, tesoureira principal do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — autorizada a prorrogação da colocação em regime de requisição nesta Universidade, com efeitos a partir de 22-10-90.

Por despacho de 13-8-90 do reitor da Universidade do Minho: Doutora Maria Manuela da Silva Torres Matos Neves — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18-7-90, pelo período de cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 29-8-90 do reitor da Universidade do Minho: Licenciado António Manuel de Sousa Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 12-9-90 do reitor da Universidade do Minho: Doutor José Luis Pires Ribeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30-7-90, pelo período de cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 12-9-90 do reitor da Universidade do Minho: Licenciada Maria Teresa da Silva Craveiro Martins de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 9-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 12-7-90 do reitor da Universidade do Minho: Rute Maria Lopes Figueira de Almeida Ribeiro — nomeada provisoriamente técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro do pessoal não docente desta Universidade. (Visto, TC, 18-9-90.)

Por despachos de 26-9-90 do reitor da Universidade do Minho: Doutor João Fernando Alves Ferreira, professor associado do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro no período de 27-9 a 3-10-90. Licenciada Marta Maria Duarte Ramos, assistente em regime de contrato administrativo de provimento — concedida a renovação da equiparação a bolseiro pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-3-91. Licenciada Teresa Maria dos Santos Ribeiro Viseu, assistente em regime de contrato administrativo de provimento — concedida a renovação da equiparação a bolseiro pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-3-91.

Por despacho de 27-9-90 do reitor da Universidade do Minho: Licenciado Júlio Manuel de Sousa Barreiros Martins, assistente convidado a 100% — concedida equiparação a bolseiro no período de 7 a 20-10-90.

3-10-90. — O Administrador, José Frederico Aguilar de Freitas Monteiro.

Reitoria

Editais. — Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático da Universidade do Minho e reitor da mesma Universidade, faz saber que, em conformidade com a Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, é aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste edital no *DR*, para o recrutamento de assistentes e ou assistentes estagiários para os grupos disciplinares de Gestão Industrial e de Sistemas, Optimização e Investigação Operacional, Métodos Numéricos e Estatísticos e Engenharia Económica, do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia.

Ao referido concurso serão admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente em Engenharia de Produção, Sistemas e Informática, Electrotécnica, Mecânica, Química e Civil e no caso da Engenharia Económica também licenciados em Ciências e de outras licenciaturas relevantes que tenham obtido a informação final mínima de *Bom*.

Serão condições de preferência a formação académica nas áreas de Planeamento e Controlo da Produção, Gestão Industrial, Fabricação Assistida por Computador (CAM), Investigação Operacional, Simulação, Estatística, Métodos Numéricos, Computação, a disponibilidade de dedicação a tempo inteiro e em regime de exclusividade, a classificação da licenciatura, a experiência profissional e formação no âmbito da Engenharia de Produção e a possibilidade de fixação de residência em Braga ou Guimarães.

Os interessados deverão apresentar na Reitoria da Universidade do Minho, dentro do prazo do concurso, requerimento de candidatura, em que conste o nome, idade, morada e o número de telefone, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade, a ser dirigido ao reitor da Universidade do Minho e acompanhado dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo de possuir licenciatura ou curso superior equivalente;
- Classificações obtidas em cada disciplina do curso;
- Curriculum vitae* detalhado.

20-9-90. — O Reitor, Sérgio Machado dos Santos.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos ao concurso para provimento de quatro lugares de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 169, de 24-7, está afixada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço, em Braga, e no Palácio Vila Flor, em Guimarães, onde poderá ser consultada.

23-9-90. — O Presidente do Júri, Amadeu António Pereira de Carvalho.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso. — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, são informados os interessados de que se encontra afixada, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação, a lista de ordenação e selecção dos candidatos ao concurso para o recrutamento de um assistente estagiário para a área de Microelectrónica do Departamento de Ciência dos Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 183, de 9-8-90 (ref. 6/90).

O local de afixação é nos respectivos serviços, Quinta da Torre, Monte de Caparica, nas horas normais de expediente.

2-10-90. — O Director, Leopoldo J. M. Guimarães.

Faculdade de Economia

Por despacho de 26-9-90 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Antonieta Ejarque da Cunha e Sá — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o cargo de professora auxiliar convidada além do quadro, em regime de tempo integral, da Faculdade de Economia da UNL. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico da FEUNL aprovou a proposta referente à contratação da licenciada Maria Antonieta Ejarque da Cunha e Sá para professora auxiliar convidada da Secção de Economia da FEUNL.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do art. 15.º do ECDU (Lei 19/80, de 16-7), o qual foi subscrito pelo Prof. Doutor Fernando Brito Soares, professor associado da FEUNL, pela Prof.ª Doutora Maria Cristina Pinheiro Corado, professora auxiliar da FEUNL, e pelo Prof. Doutor Jorge Avelino Braga de Macedo, professor associado convidado da FEUNL.

Da análise do currículo e do parecer favorável acima mencionado conclui-se que a licenciada Maria Antonieta Ejarque da Cunha e Sá, mestre em Economia, reúne as condições necessárias para ser contratada como professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia da UNL, pelo que o conselho científico aprovou, por unanimidade, a referida proposta.

22-9-90. — O Presidente do Conselho Científico, António Pinto Barbosa.

10-10-90. — O Director, Digo de Lucena.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Por despacho reitoral de 3-10-90:

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Geologia, especialidade de Petrologia, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, requeridas pelo licenciado João Manuel Domingues Coelho:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Martin Ramiro Vasconcelos Portugal Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Miguel Montenegro de Andrade, professor catedrático jubinado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Manuel João Lemos de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Frederico Pedro Baptista Sodré Borges, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

4-10-90. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 11-6-90 do vice-reitor desta Universidade, proferido por delegação:

Doutor José Francisco Gandra Portela — autorizada a nomeação provisória como professor associado do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir da data de aceitação. Fica-lhe rescindido o anterior contrato a partir da data da posse. (Não carece de visto do TC.)

28-9-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 213, de 14-9-90, a p. 10 396, rectifica-se que onde se lê «Referência 7 — auxiliar técnico de 2.ª classe — uma vaga» deve ler-se «Referência 7 — auxiliar técnico de 2.ª classe — não há vagas».

2-10-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

ESCOLA SUPERIOR DE MEDICINA DENTÁRIA DE LISBOA

Por despacho de 12-7-90 do director-geral do Ensino Superior:
Prof.ª Doutora Maria Tofani O'Reilly — contratada, por conveniência urgente de serviço, para exercer as funções de professora visitante equiparada a professora associada, em regime de contrato

administrativo de provimento, da Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa durante o período de 1 a 30-9-90. (Visto, TC, 27-9-90. São devidos emolumentos.)

2-10-90. — Pelo Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 27-8-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação:

Licenciada Anabela Galhardo Bolota Valério do Couto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com início a partir de 1-9-90, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 162 200\$

Licenciado Eduardo Carlos dos Reis Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com início a partir de 1-9-90, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 141 000\$.

(Visto, TC, 27-8-90. São devidos emolumentos.)

3-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

Por despacho de 31-7-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação:

Ana Maria Robalo Pinheiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como auxiliar técnica de BAD para o Instituto Politécnico da Guarda, com início a partir desta publicação no *DR*, a que corresponde o escalão 5, índice 165, e a remuneração mensal ilíquida de 58 400\$. (Visto, TC, 27-9-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 19-9-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação:

Licenciado António Alberto Ferreira, assistente do 1.º triénio além do quadro da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda — dado por findo o contrato, a seu pedido, a partir de 20-10-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 6-9-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Irménio Ferreira da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico superior estagiário para este Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 95 600\$. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-10-90. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.



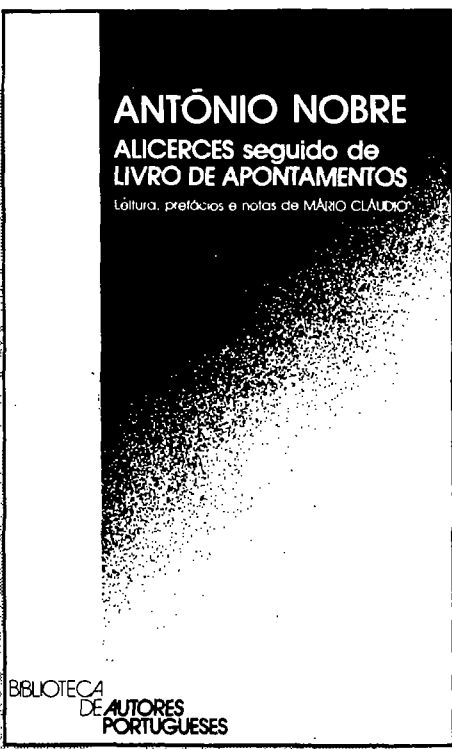
LIVROS DA IMPRESA NACIONAL

 IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral. Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.

Co-edição Imprensa Nacional - Casa da Moeda / Câmara Municipal de Matosinhos



ANTÓNIO NOBRE
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS
Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO

BIBLIOTECA DE AUTORES PORTUGUESES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 240\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

